

Domingo, 30 de Abril de 2023

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-Jundiá

Cadastrante: RENAN PEREIRA DE SOUZA

A Unidade Gestora FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-Jundiá CNPJ 12248100001101038, realizou o cadastramento do protocolo de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de número 008564/2023. O cadastramento foi realizado pelo(a) RENAN PEREIRA DE SOUZA, CPF 02727136439, no dia 30/04/2023 às 17:58 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO
- RELATÓRIO DE GESTÃO ABORDANDO ASPECTOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, ORGANIZADO DE FORMA QUE PERMITA UMA VISÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO DOS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ORDENADORES DE DESPESA
- QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA UNIDADE EDUCAÇÃO E, TAMBÉM, OS ATOS QUE MODIFICARAM O ORÇAMENTO INICIAL FIXADO
- CÓPIAS DOS DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, TENDO A UNIDADE EDUCAÇÃO COMO BENEFICIÁRIO
- DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS ABERTOS NO EXERCÍCIO: LEI AUTORIZATIVA, INSTRUMENTOS DE ABERTURA, NATUREZA, VALOR E FONTE DC RECURSOS UTILIZADA, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE, TENDO A UNIDADE EDUCAÇÃO COMO BENEFICIÁRIO
- QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SALDOS BANCÁRIOS EXISTENTE EM 31/12 DO ANO DO BALANÇO (CONTAS INDIVIDUALIZADAS)
- CONCILIAÇÕES E EXTRATOS BANCÁRIOS QUE COMPROVE O SALDO EXISTENTE NO FINAL DO EXERCÍCIO
- ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
- ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
- ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
- ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
- DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
- INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- INVENTÁRIO DOS BENS EXISTENTES NO ALMOXARIFADO
- ROL DOS ADIANTAMENTOS
- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, IDENTIFICANDO OS VALORES PROCESSADOS E OS NÃO PROCESSADOS
- RELAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO
- RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS COM DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- NOME DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OS RESPECTIVOS CARGOS/FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO
- CÓPIAS DE LEIS QUE AUTORIZAM ALIENAÇÃO DE BENS, ASSIM COMO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUANDO HOUVER NO EXERCÍCIO, REGISTROS CONTÁBEIS DE COMPRA, DE DESAPROPRIAÇÃO E DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- DECLARAÇÃO DO GESTOR, QUE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONTÉM AS INFORMAÇÕES DO RESUMO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS)
- CÓPIA DA NORMA INSTITUIDORA DO CONSELHO DO FUNDEB E DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
- RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53 E LEI FEDERAL Nº 11494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 E ALOCADOS VIA FUNDEB
- PLANO MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 19172/2001, VIGENTE NO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
- RELATÓRIOS DE AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, INFORMANDO QUE MEDIDAS FORAM TOMADAS PARA SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES, CASO ENCONTRADA
- CERTIDÃO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CME, BEM COMO SUA RESPECTIVA REPRESENTATIVIDADE

DISTRIBUÍDA ENTRE USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E REPRESENTANTES DO GOVERNO

- PARECER DO CONTROLE INTERNO ATESTANDO A VERACIDADE DOS DADOS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- NOTA EXPLICATIVA QUANDO HOVER NO EXERCÍCIO, DEVEDORES DIVERSOS, CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES MERECEDORAS DE ESCLARECIMENTOS
- PROTOCOLO DE ENVIO E DEMONSTRATIVOS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comercio – Centro, CNPJ:12.248.100/0001-10
Email:pmjundia-al@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 41 /2023

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de passar a essa nobre Corte de Contas a fim de ser apreciado pelos Excelentíssimos Conselheiros o **Balanco Anual de 2022/Prestação de Contas** do Fundo Municipal de Educação de Jundiá/Alagoas.

Elaborado em consonância com a Resolução Normativa TCE/AL nº 001 de 16 de fevereiro de 2016, contém as peças contábeis e demais documentos relacionados **dos Itens 01 ao 36**, do **Anexo V** da citada norma.

Jundiá/Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

RENAN PEREIRA DE SOUZA:027271364
39

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 14:37:35
-03'00'

Renan Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO - ANEXO V

ITEM	COMPONENTES	LEGISLAÇÃO
01	Ofício de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando, o gestor, que apresenta, perante o Tribunal de Contas, as peças, informações e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pela veracidade de seu conteúdo.	
02	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa.	Lei Estadual nº 5.604/94. art. 7º. 1.
03	Quadro de detalhamento das despesas da Unidade Educação e, também, os atos que modificaram o orçamento inicial fixado.	Art. 165. inc. III. §§5º. 6º c 8º da CR/88 art. 176. inc. III. §§5º ao 8º da CE/89. art. 5º da LRF e RN nº 02/03 TCE/AL
04	Cópias dos decretos de créditos adicionais abertos no exercício, tendo a Unidade Educação como beneficiário.	RN nº 02/03 TCE/AL
05	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, inclusive, tendo a Unidade Educação como beneficiário.	RN nº 02/03 TCE/AL
08	Quadro Demonstrativo dos saldos bancários existente em 31/12 do ano do Balanço (contas individualizadas).	RN nº 02/03 TCE/AL
09	Conciliações e Extratos Bancários que comprove o saldo existente no final do exercício.	RN nº 02/03 TCE/AL.
10	Anexo 11 Comparativo das Despesas Autorizadas com a Realizada.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
11	Anexo 12 - Balanço Orçamentário.	LF nº 4.320/64. Portaria STN nº 437/12. que aprovou o MCAPS e alterações (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
12	Anexo 13 - Balanço Financeiro.	LF nº 4.320/64. Portaria STN nº 437/12. que aprovou o MCAPS e alterações (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
13	Anexo 14 - Balanço Patrimonial.	LF nº 4.320/64. Portaria STN nº 437/12. que aprovou o MCAPS e alterações (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
14	Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.	LF nº 4.320/64. Portaria STN nº 437/12. que aprovou o MCAPS e alterações (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
15	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	LF nº 4.320/64 c RN nº 02/03 TCE/AL
16	Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.	Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público).

17	Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis	RN nº 02/03 TCE/AL
18	Inventário dos bens existentes no Almoxarifado.	RN nº 02/03 TCE/AL
19	Rol dos Adiantamentos.	Art. 13 da LE nº 5.604/94
20	Relação de restos a pagar, identificando os valores processados e os não processados.	LF nº 4.320/64
21	Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício.	LF nº 8.666/93 c RN nº 02/03 TCE/AL
22	Relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
23	Nome dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública.	LF nº 8.666/93 e legislação afim.
24	Relação dos convênios firmados no exercício.	Art. 1º, inc. XX e art. 5º, inc. VI Lei nº 5.604/94 - LOTCE/AL
25	Cópias de Leis que autorizam alienação de bens, assim como, procedimento administrativo quanto houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.	RN nº 02/03 TCE/AL e RN nº 03/07 TCE/AL.
26	Declaração do gestor, que o Portal da Transparência contém as informações do Resumo Mensal da Folha de Pagamento (Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)	Art. 48, parágrafo único, Itens. 1. III e Art. 48-A da LC nº 101/00-LRF.
27	Cópia da norma instituidora do Conselho do FUNDEB e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.	LF nº 11.494/07
28	Relatório e parecer do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional Nº. 53 e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocados via FUNDEB.	LF nº 11.494/07
29	Plano Municipal/Estadual de Educação, previsto na Lei nº 10.172/2001, vigente no exercício a que se refere à Prestação de Contas.	Lei nº 10.172/2001
30	Ata da Eleição do Presidente do Conselho Municipal/Estadual de Educação.	Lei Federal nº. 11.494/07
31	Atas das reuniões do Conselho Municipal de Educação do exercício a que se refere a prestação de contas.	Lei Federal nº. 11.494/07
32	Relatórios de auditorias realizadas pelo Conselho de Educação, informando que medidas foram tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas.	Lei Federal nº. 11.494/07
33	Certidão contendo a composição do Conselho Municipal/Estadual de Educação - CME, bem como sua respectiva representatividade distribuída entre usuários, profissionais de educação, prestadores de	Lei Federal nº. 11.494/07
34	Parecer do controle interno atestando a veracidade dos dados constantes na prestação de contas.	CR/88. CE/89. LF nº 4.320/64. LE nº 5.604/94 - LOTCE/AL, LC nº 101/00 - LRF e IN nº 03/11 TCE/AL.
35	Nota Explicativa quando houver no exercício. Devedores Diversos, Cancelamento de Resto a Pagar, entre outras situações merecedoras de esclarecimentos.	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCT 16.6 / Portaria STN nº 437/12 (e alterações).
36	Protocolo de envio e demonstrativos referentes às informações prestadas por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.	Portaria nº 844/2008.

RELATÓRIO DE GESTÃO

(Item 02 – Resolução nº01/2016 TCE-AL)

O presente relatório tem como objetivo abordar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, permitindo um resumo dos atos de gestão praticados durante o exercício financeiro de 2022.

Ao longo do ano de 2022, procuramos tratar a Administração Pública deste Município com base nos princípios constitucionais da administração pública.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário, os atos e fatos de gestão foram realizados de modo que obedecesse a Lei Municipal Orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, obedecendo as fases da despesa pública, da licitação e/ou dispensa ou inexigibilidade, empenho, liquidação e pagamento.

Com relação à parte financeira, adotamos a transferência eletrônica como a única forma de pagamento, principalmente no que diz respeito aos recursos de origem Federal e Estadual, dispensando o uso de cheques e outros meios de pagamento, sendo o pagamento o último ato para encerramento dos processos de despesas, principalmente após as análises do Controle Interno e Procuradoria.

No aspecto fiscal, procuramos respeitar todos os limites prescritos na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, bem como os da Carta da República. Principalmente procurando sempre enquadrar o limite com pessoal e dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida, cada dia mais escassa. Equilibrando o limite mínimo de 25% em MDE e o limite mínimo de 70% de pessoal e encargos sociais do Fundo Municipal de Educação com os recursos vinculados do fundeb ingressados no exercício de 2022, em conformidade com o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.

Os atos e fatos da Gestão deste Fundo Municipal foram operacionalizados de forma que não cometêssemos qualquer irregularidade e/ou impropriedade com má fé. Sempre que tivemos dúvida sobre a utilização de recursos/realização despesas procuramos o setor jurídico, controladoria e demais assessorias do Município. Utilizando de forma eficaz e econômica os recursos que já estão escassos em relação a prestação de serviço público.

A Equipe deste Fundo Município procurou dar nova ênfase ao Patrimônio Público deste Órgão, principalmente o do aspecto econômico, cultural, zelando, preservando e defendendo. O Patrimônio deste Fundo Município foi utilizado no exercício de 2022,

exclusivamente para o seu objeto específico, não cedendo a qualquer outro Órgão, mesmo que de outras esferas de Governo, poder ou demais Secretarias.

O presente Fundo Municipal de Educação tem como finalidade programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrar o sistema de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, visando proporcionar qualidade dos serviços sob a responsabilidade do ente público.

Tendo, ações realizadas durante o exercício de 2022 como infraestrutura, proporcionando reformas e melhorias nas escolas das zonas urbanas e rurais pertencente ao quadro deste município.

Procuramos no presente relatório, focar os principais aspectos da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá no exercício de 2022, elencando com clareza e objetividade.

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A legislação orçamentária do Município de Jundiá/AL, vigente durante o exercício de 2022 é a seguinte:

Plano Plurianual – PPA: o Plano Plurianual instituído pela Lei nº 491, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025, se constitui numa peça importante do sistema de planejamento governamental – definido pela Carta Magna, estabelecendo de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas para os dispêndios e investimentos e as pertinentes aos programas de duração continuada. Assim, o Plano Plurianual constitui-se em instrumento intermediário entre o Planejamento Estratégico, de longo prazo, e os orçamentos anuais.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 foram estabelecidas pela Lei nº 490 em 17 de novembro de 2021, contemplando prioridades e metas a serem alcançadas pelas ações governamentais em conformidade com o disposto no §29 do Art. 165 da Constituição Federal, no §29 do Art. 159 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Lei Orçamentária Anual – LOA: o orçamento de 2022 foi aprovado pela Lei nº 492, de 23 de dezembro de 2021, apresentando a estimativa da receita e a fixação da despesa nos termos das Constituições Federal e Estadual, e compatível com as ações estruturadas pelo PPA e com as diretrizes estabelecidas na LDO.

Na Lei Orçamentária do exercício de 2022 observando o Fundo Municipal de Educação de Jundiá, a receita estimada e a despesa fixada obedecendo rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, estando distribuída da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES	12.036.769,46	DESPESAS CORRENTES	12.607.777,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.888.817,56
Contribuições	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
Receita Patrimonial	18.923,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.718.959,64
Receita Agropecuária	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
Receita Industrial	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	0,00
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	12.016.845,89		
Outras Receitas Correntes	1.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00		
DÉFICIT CORRENTE	571.007,74	SUPERÁVIT CORRENTE	0,00
SUB TOTAL	12.607.777,20	SUB TOTAL	12.607.777,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.101.035,13	DESPESAS DE CAPITAL	2.071.483,98
Operações de Crédito	0,00	INVESTIMENTOS	2.066.483,98
Alienação de Bens	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00
Transferências de Capital	1.101.035,13		
	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
DÉFICIT DE CAPITAL	970.448,85	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00
SUB TOTAL	2.071.483,98	SUB TOTAL	2.071.483,98
TOTAL	14.679.261,18	TOTAL	14.679.261,18

1. Gestão Orçamentaria

1.1 - Balanço Orçamentário

1.1.1 – Receita Orçamentaria

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 12.267.096,26 (Doze milhões e duzentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), contra uma previsão de R\$ 13.137.804,59 (Treze milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), gerando uma arrecadação a menor no valor de R\$ 870.708,33 (oitocentos e setenta mil e setecentos e oito reais e trinta e três centavos), significando uma execução de 93,37% do orçamento previsto atualizado, ocorrendo assim um déficit de arrecadação conforme o quadro comparativo abaixo.

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo	%
Receitas Correntes	R\$ 12.036.769,46	R\$ 12.267.096,26	-R\$ 230.326,80	101,91
Receitas de Capital	R\$ 1.101.035,13	R\$ 0,00	R\$ 1.101.035,13	0
TOTAL	R\$ 13.137.804,59	R\$ 12.267.096,26	R\$ 870.708,33	93,372

Os demonstrativos constantes desta Prestação de Contas evidenciarão de forma analítica, o comportamento de todas as fontes de arrecadação durante o exercício.

1.1.2 – Despesa Orçamentaria

O orçamento inicial, de acordo com o aprovado através da LOA, foi de R\$ 14.679.261,18, mas, ao longo do exercício sofreu alterações, sendo atualizado o valor total passando a dispor de R\$ 14.679.261,18. A execução orçamentária da despesa foi de R\$ 14.633.895,14, conforme demonstra a seguir:

Despesa	Dotação atualizada	Despesa empenhada	Saldo	%
Despesas Correntes	R\$ 11.735.727,65	R\$ 11.690.361,61	R\$ 45.366,04	99,61
Despesa de Capital	R\$ 2.943.533,53	R\$ 2.943.533,53	R\$ 0,00	100
TOTAL	R\$ 14.679.261,18	R\$ 14.633.895,14	R\$ 45.366,04	99,69

Os limites constitucionais de gastos com a aplicação dos no mínimo 25% dos recursos de impostos e transferências de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, como o mínimo do Fundeb 70% e o máximo do Fundeb 30%, foram rigorosamente observados.

Os demonstrativos anexos à Prestação de Contas demonstrarão de forma detalhada toda a movimentação da despesa orçamentária no exercício.

Quando comparamos o montante da receita arrecadada com o total da despesa empenhada, nota-se que houve déficit na execução orçamentária no exercício de 2022 de R\$ 2.366.798,88, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Valores
Receita arrecadada	R\$ 12.267.096,26
Despesa empenhada	R\$ 14.633.895,14
Déficit orçamentário	R\$ 2.366.798,88

1.1.3 – Restos a pagar

Como se pode observar no total da despesa empenhada, cerca de 92,98% foram pagas, gerando dessa forma Restos a Pagar no montante de R\$ 1.027.094,52, equivalente a aproximadamente 7,02% da despesa empenhada, conforme a seguir demonstrado:

Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga	Restos a pagar
R\$ 14.633.895,14	R\$ 14.429.137,14	R\$ 13.606.800,62	R\$ 1.027.094,52

A inscrição de restos a pagar é dividida em dois grupos: os processados e os não processados. Sendo processados aqueles que já cumpriram o regular estágio de liquidação e

os não processados os que ainda não o cumpriram. Menciona-se que a distinção entre os restos a pagar processados e não processados será desenvolvido em tópico posterior.

Quadro A

Restos a pagar processados	Valores
1. Despesa liquidada	R\$ 14.429.139,14
3. Despesa paga	R\$ 13.606.800,62
Resultado A (1-3) =	R\$ 822.338,52

Quadro B

Restos a pagar não processados	Valores
1. Despesa empenhada	R\$ 14.633.895,14
2. Despesa liquidada	R\$ 14.429.139,14
Resultado B (1-2) =	R\$ 204.756,00

Somatório do resultado do quadro (A+B) =	R\$ 1.027.094,52
---	-------------------------

2. Gestão Financeira

2.1 – Balanço Financeiro

A gestão financeira tem por objetivo apresentar o fluxo financeiro da entidade, decorrente das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício de 2022, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreu interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

O planejamento, a análise e o controle dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação de Jundiá têm a finalidade de atender às diversas funções da despesa, bem como buscar uma administração eficiente das reservas financeiras para cobertura das obrigações constitucionais e legais.

Ingressos		Dispêndios	
Receitas Orçamentarias	R\$ 12.267.096,26	Despesas Orçamentarias	R\$ 14.633.895,14
Transferência Financeiras Recebidas	R\$ 2.065.062,80	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 0,00
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 2.337.346,75	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 1.497.141,06
Saldo do exercício anterior	R\$ 611.573,44	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 1.150.043,05
Total	R\$ 17.281.079,25	Total	R\$ 17.281.079,25

3. Gestão Patrimonial

O Balanço Patrimonial, levantado em estrita observância às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, apresentou um saldo patrimonial positivo, na ordem de R\$ 5.845.989,67 (Cinco Milhões e Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos). De forma resumida, a posição do patrimônio público municipal em 31/12/2022 era a seguinte:

Ativo Financeiro	R\$ 1.150.043,05	Passivo Financeiro	R\$ 1.061.819,77
Ativo Permanente	R\$ 5.757.766,39	Passivo Permanente	R\$ 0,00
Saldo Patrimonial	R\$ 0,00	Saldo Patrimonial	R\$ 5.845.989,67
Total	R\$ 6.907.809,44	Total	R\$ 6.907.809,44

O resultado econômico do exercício foi superávit em R\$ R\$ 2.638.117,49 (Dois Milhões e Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Nove Centavos) decorrente da diferença entre as variações ativas e as variações passivas, apuradas conforme o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, peça integrante desta Prestação de Contas. Resumidamente, o resultado econômico do exercício está demonstrado a seguir:

Variações Aumentativas	R\$ 14.332.159,10	Variações Diminutivas	R\$ 11.694.041,61
Déficit Verificado	R\$ 0,00	Superávit Verificado	R\$ 2.638.117,49
Total	R\$ 14.332.159,10	Total	R\$ 14.332.159,10

4. Gestão Fiscal

4.1 - Aplicação de recursos

4.1.1 - Aplicação de recurso na educação

O direito à educação foi inserido na Constituição Federal de 1988, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu art. 6º,

estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

As despesas empenhadas, no exercício 2022, custeadas com recursos vinculadas à educação com as fontes de recursos consideradas de aplicação de recursos próprios para o cumprimento do limite constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino ultrapassou seu limite mínimo de 25%. Dos recursos do FUNDEB, foram aplicados 70% com profissionais do magistério e os demais recursos os 30% restantes foram aplicados em despesas de manutenção das escolas que compõem esse município. Os recursos vinculados à educação destinam-se à execução de trabalho relacionado com a educação básica pública, desenvolvidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

5. Gestão Operacional

Durante o exercício de 2022 a gestão pública trabalhou de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda legislação e acompanhando todas as ações desenvolvidas, visando a proteção de ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção de eficiência operacional e a gestão otimizada dos processos financeiros e administrativos.

6. Considerações Finais

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfocar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Procurou-se, no entanto, organizar todas as ações a serem desenvolvidas em Programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, os quais de efetivaram de modo esperado, sendo, portanto, suficientes para dar cumprimento as metas estabelecidas.

Jundiá, Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

RENAN PEREIRA DE SOUZA:027271364
39

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 14:38:24
-03'00'

Renan Pereira de Souza
Secretário(a) Municipal de Educação



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
Órgão.....: 04 - 12.248.100/0001-10	Jundiá - Fundo Municipal de Educação		14.679.261,18	
Unidade.....: 0015	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA		14.679.261,18	
04.0015.12.361.0001.1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS		1.169.021,45	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	10.000,00	00001
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	5.221,45	00002
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500.10.010	180.000,00	00003
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1542.00.000	100.000,00	00004
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570.00.000	553.800,00	00005
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1571.00.000	200.000,00	00006
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570.00.000	30.000,00	00007
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571.00.000	60.000,00	00008
4.4.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500.10.010	25.000,00	00009
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500.10.010	5.000,00	00010
04.0015.12.361.0001.1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS		270.000,00	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500.10.010	100.000,00	00011
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570.00.000	170.000,00	00012
04.0015.12.361.0008.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		915.621,10	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500.10.010	16.100,00	00013
3.1.9.0.05.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1500.10.010	141.900,75	00014
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1500.10.010	1.500,00	00015
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	140.000,00	00016
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500.10.010	19.000,00	00017
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500.10.010	3.475,27	00018
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1500.10.010	1.500,00	00019
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500.10.010	59.000,00	00020
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	1.305,38	00021
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	316.339,43	00022
3.3.9.0.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1500.10.010	5.000,00	00023
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.10.010	3.000,00	00024
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500.10.010	31.000,00	00025
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	30.000,00	00026
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	73.000,00	00027
3.3.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500.10.010	1.500,00	00028
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500.10.010	19.713,65	00029
3.3.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500.10.010	3.000,00	00030
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500.10.010	17.376,12	00031
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500.10.010	31.910,50	00032
04.0015.12.361.0008.2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		167.365,00	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	11.000,00	00033
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500.10.010	5.743,58	00034



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	900,00	00035
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.00.000	50.000,00	00036
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	4.500,00	00037
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1571.00.000	57.000,00	00038
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	610,71	00039
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1571.00.000	2.000,00	00040
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.00.000	2.000,00	00178
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	2.610,71	00041
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571.00.000	31.000,00	00042
04.0015.12.361.0008.4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		6.174.060,04	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540.10.700	750.000,00	00043
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1541.10.700	317.697,50	00044
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1542.10.700	268.595,72	00045
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1540.10.700	1.200,00	00046
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1541.10.700	500,00	00047
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1542.10.700	300,00	00048
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540.10.700	3.207.563,49	00049
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1541.10.700	607.802,50	00050
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1542.10.700	261.492,86	00051
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540.10.700	188.907,97	00052
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1541.10.700	40.000,00	00053
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1542.10.700	20.000,00	00054
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1540.10.700	396.000,00	00055
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1541.10.700	84.000,00	00056
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1542.10.700	30.000,00	00057
04.0015.12.361.0008.4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		2.556.342,43	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540.00.000	100.000,00	00058
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1541.00.000	30.000,00	00059
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1540.00.000	4.000,00	00060
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1541.00.000	1.000,00	00061
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540.00.000	261.404,28	00062
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1541.00.000	50.000,00	00063
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540.00.000	50.245,15	00064
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1540.00.000	10.808,38	00065
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1540.00.000	80.000,00	00066
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1540.00.000	500.000,00	00067
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1541.00.000	247.285,20	00068
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1542.00.000	62.000,00	00069
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1540.00.000	350.000,00	00070
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1540.00.000	13.384,62	00071
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1540.00.000	30.000,00	00072



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1541.00.000	5.000,00	00073
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1540.00.000	100.000,00	00074
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1541.00.000	12.125,54	00075
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540.00.000	300.000,00	00076
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1541.00.000	90.526,51	00077
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1540.00.000	30.000,00	00078
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1541.00.000	3.000,00	00079
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1542.00.000	54.500,00	00080
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540.00.000	70.000,00	00081
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1541.00.000	11.062,75	00082
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1542.00.000	90.000,00	00083
04.0015.12.365.0008.4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		1.170.611,42	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540.10.700	21.000,00	00084
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1542.10.700	426.732,77	00085
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1540.10.700	1.000,00	00086
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1542.10.700	477,85	00087
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540.10.700	28.000,00	00088
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1542.10.700	533.400,80	00089
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1542.10.700	65.000,00	00090
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1542.10.700	95.000,00	00091
04.0015.12.365.0008.4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%		484.500,00	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1542.00.000	14.000,00	00092
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1542.00.000	19.970,14	00093
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1542.00.000	2.127,19	00094
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1542.00.000	5.000,00	00095
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1542.00.000	5.402,67	00096
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1542.00.000	123.000,00	00097
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1540.00.000	62.000,00	00098
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1542.00.000	50.000,00	00099
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1542.00.000	10.000,00	00100
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1542.00.000	73.000,00	00101
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1542.00.000	45.000,00	00102
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1542.00.000	75.000,00	00103
04.0015.12.366.0008.4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%		413.650,75	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540.10.700	190.000,00	00104
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1540.10.700	500,00	00105
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540.10.700	200.000,00	00106
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540.10.700	10.100,75	00107
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1540.10.700	13.050,00	00108
04.0015.12.366.0008.4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%		184.152,80	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540.00.000	14.544,00	00109



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540.00.000	16.000,00	00110
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540.00.000	2.908,80	00111
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1540.00.000	3.200,00	00112
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1540.00.000	2.500,00	00113
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1540.00.000	130.000,00	00114
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1540.00.000	2.000,00	00115
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1540.00.000	3.000,00	00116
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540.00.000	5.000,00	00117
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540.00.000	5.000,00	00118
04.0015.12.361.0008.5001	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		9.800,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1551.00.000	4.800,00	00119
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1551.00.000	2.900,00	00120
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1551.00.000	2.100,00	00121
04.0015.12.361.0008.5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		96.781,70	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1569.00.000	1.800,00	00122
3.3.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1569.00.000	49.000,00	00123
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1569.00.000	21.500,50	00124
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1569.00.000	4.380,55	00125
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1569.00.000	8.600,00	00126
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569.00.000	11.500,65	00127
04.0015.12.361.0008.5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		160.105,45	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1550.00.000	100.000,00	00128
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1550.00.000	3.110,45	00129
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550.00.000	33.400,00	00130
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1550.00.000	15.730,00	00131
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550.00.000	7.865,00	00132
04.0015.12.365.0001.5004	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		80.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1552.00.000	80.000,00	00133
04.0015.12.365.0001.5005	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR		70.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1552.00.000	70.000,00	00134
04.0015.12.361.0001.5006	PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		180.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1552.00.000	180.000,00	00135
04.0015.12.361.0001.5008	PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/IEE		34.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1552.00.000	34.000,00	00136
04.0015.12.361.0008.5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		215.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1553.00.000	55.000,00	00137
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1553.00.000	20.000,00	00138
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553.00.000	140.000,00	00139
04.0015.12.365.0008.5011	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1553.00.000	5.000,00	00140
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1553.00.000	1.000,00	00141



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553.00.000	9.000,00	00142
04.0015.12.365.0008.6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		29.613,62	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500.10.010	14.500,00	00143
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500.10.010	1.712,56	00144
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	750,00	00145
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	3.000,00	00146
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	1.351,06	00147
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	3.300,00	00148
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500.10.010	5.000,00	00149
04.0015.12.361.0008.6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		27.705,38	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	18.000,00	00150
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500.10.010	1.900,00	00151
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500.10.010	900,00	00152
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	700,00	00153
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	1.500,00	00154
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500.10.010	1.900,00	00155
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	1.305,38	00156
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	1.500,00	00157
04.0015.12.361.0008.6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		232.433,49	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	19.000,00	00158
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500.10.010	6.755,25	00159
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500.10.010	1.500,00	00160
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	695,11	00161
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	10.808,38	00162
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	3.475,27	00163
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	17.376,12	00164
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500.10.010	695,11	00165
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500.10.010	30.000,00	00166
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570.00.000	90.000,00	00167
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500.10.010	52.128,25	00168
04.0015.12.361.0008.6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA		15.664,37	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	1.305,38	00169
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	1.305,38	00170
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	5.221,45	00171
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	5.221,45	00172
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500.10.010	2.610,71	00173
04.0015.12.361.0008.6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR		7.832,18	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500.10.010	1.305,38	00174
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1500.10.010	2.610,71	00175
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500.10.010	1.305,38	00176
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500.10.010	2.610,71	00177



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Q.D.D.
 Exercício : 2022

Código	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Rápido
TOTAL			14.679.261,18	

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 39
 Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 14:43:28 -03'00'

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 201402404
 Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 Dados: 2023.04.26 17:25:39 -03'00'



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 01/2022

DECRETO Nº 00000001

de 03 de Janeiro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 3.225,12** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 3.225,12, (Tres Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais, e Doze Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	3.225,12
		3.225,12

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.225,12
		3.225,12

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.225,12
		3.225,12



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Decreto
Exercício : 01/2022

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 03 de Janeiro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO
GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 02/2022

DECRETO Nº 00000002

de 01 de Fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 1.172,93** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172,93, (Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais, e Noventa e Tres Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	1.172,93
		1.172,93

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.172,93
		1.172,93

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.172,93
		1.172,93



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Decreto
Exercício : 02/2022

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Fevereiro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO
GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 03/2022

DECRETO Nº 00000003

de 01 de Março de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 174.233,95** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 174.233,95, (Cento e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Tres Reais, e Noventa e Cinco Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	174.233,95
		174.233,95

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.443,95
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.760,00
4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.900,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.130,00
		174.233,95

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto

Exercício : 03/2022

4002 FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

1540.00.000 FUNDEB

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

174.233,95

174.233,95

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Março de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 04/2022

DECRETO Nº 00000004

de 01 de Abril de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 477,71** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 477,71, (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais, e Setenta e Um Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	477,71
		477,71

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	477,71
		477,71

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	477,71
		477,71



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Decreto
Exercício : 04/2022

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Abril de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO
GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 05/2022

DECRETO Nº 00000005

de 02 de Maio de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 86,85** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 86,85, (Oitenta e Seis Reais, e Oitenta e Cinco Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	86,85
		86,85

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	86,85
		86,85

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86,85
		86,85



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Decreto
Exercício : 05/2022

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 02 de Maio de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO
GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 06/2022

DECRETO Nº 00000006

de 01 de Junho de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 5.669,05** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 5.669,05, (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais, e Cinco Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	5.669,05
		5.669,05

D O T A Ç Ã O (S) S U P L E M E N T A D A (S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,55
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,56
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	112,94
		5.669,05

D O T A Ç Ã O (S) A N U L A D A (S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.669,05
		5.669,05



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Decreto
Exercício : 06/2022

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Junho de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO
GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 07/2022

DECRETO Nº 00000007
de 01 de Julho de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 431.625,56** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 431.625,56, (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais, e Cinquenta e Seis Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	431.625,56
		431.625,56

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.981,20
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.118,76
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	13.356,19
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	169,41
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.000,00
		431.625,56



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 07/2022

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
1015		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1570.00.000		CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000		FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000		FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000		FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000		FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1542.00.000		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
4002		FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000		FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
4004		FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
4004		FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
5002		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.04.00.00.00.0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000,00
5002		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5002		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 07/2022

6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.625,56
			431.625,56

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Julho de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 08/2022

DECRETO Nº 00000008

de 01 de Agosto de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 52.957,04** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 52.957,04, (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais, e Quatro Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	52.957,04
		52.957,04

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.494,62
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.049,25
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.503,05
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	18.934,57
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	943,22



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
Exercício : 08/2022

4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	169,41
5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	16.662,92
		52.957,04

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		9.894,12
4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%		
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		2.800,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.862,92



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 08/2022

6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		52.957,04

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Agosto de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

Assinado de forma digital por
 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 09/2022

DECRETO Nº 00000009
de 01 de Setembro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 1.192.693,60** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.192.693,60, (Um Milhao, Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais, e Sessenta Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	1.192.693,60
		1.192.693,60

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
1500.10.010	MDE 25%		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		825.289,79
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.880,25
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		19.662,19
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		239,79
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.120,04
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.694,40



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 09/2022

4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA		26.847,10
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA		27.960,04
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00
			1.192.693,60

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL		
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		56.564,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		141.129,60
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 09/2022

4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
			1.192.693,60

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Setembro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 10/2022

DECRETO Nº 00000010
de 03 de Outubro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 1.472.734,62** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.472.734,62, (Um Milhao, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais, e Sessenta e Dois Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	1.472.734,62
		1.472.734,62

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		12.638,24
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		2.852,01
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72,50
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		269.160,29
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.582,35
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		93.750,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	16.058,37
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	56,47
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.738,30
4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	763.000,00
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.021,30
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.749,00
5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	12.055,79
		1.472.734,62

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.964,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1500.10.010	MDE 25%	
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.391,81
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.786,87
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.041,96
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.718,50
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.743,58
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	610,71
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.372,65
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	4.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.500,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.021,30
4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.970,14
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.127,19
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.402,67
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	
1542.00.000 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
4006 FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000 FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.04.00.00.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.000,00
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.353,74
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.155,43
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.340,22
5002 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
1569.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,65



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

5003 (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.110,45
5003 (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.730,00
5010 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
5010 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	750,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	851,06
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010 MDE 25%	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
6005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
6005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
6005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.1.9.0.92.00.00.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
6005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
6005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010 MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 10/2022

6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	505,38
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	695,11
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.008,38
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.275,27
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.376,12
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	695,11
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1570.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.137,08
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.502,69
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	805,38
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	705,38
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.221,45
6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.221,45



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 10/2022

6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.610,71
6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.305,38
6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.610,71
6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.305,38
6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.610,71
		1.472.734,62

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 03 de Outubro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por
 GALVAO:03298105457 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 11/2022

DECRETO Nº 00000011

de 01 de Novembro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 1.251.089,19** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.251.089,19, (Um Milhao, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitenta e Nove Reais, e Dezenove Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	1.251.089,19
		1.251.089,19

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.069,42
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	89.844,73
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83,50
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	287.768,34
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.847,22
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.114,68



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 11/2022

4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.549,70
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	169,41
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.308,96
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.333,23
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		1.251.089,19

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.221,45
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1542.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.036,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1570.00.000	CONVÊNIO E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.800,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1571.00.000	CONVÊNIO E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1570.00.000	CONVÊNIO E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 11/2022

1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E	
1571.00.000	CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.334,16
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.176,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.808,38
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	78.107,57
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	994,33
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.384,62
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.125,54
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	836,51



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 11/2022

4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.332,87
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.062,75
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.000,00
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,75
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.050,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.544,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	908,80
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.200,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1550.00.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.318,05
5004	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	
1552.00.000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	31.168,90



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 11/2022

5005	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR	
1552.00.000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	29.203,94
5006	PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
1552.00.000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	86.662,34
5008	PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/IEE	
1552.00.000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.844,42
6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	712,56
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.755,25
6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
		1.251.089,19

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Novembro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

Assinado de forma digital por
 JORGE SILVIO LUENGO
 GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 12/2022

DECRETO Nº 00000012
de 01 de Dezembro de 2022

Abre ao Orçamento em vigor um Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 1.805.250,09** e da outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal Nº 492/2021, de 23/12/2021, combinado com a Lei Federal 4.320 de 1964, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento em vigor um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.805.250,09, (Um Milhao, Oitocentos e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais, e Nove Centavos.)

Art.2º - Os recursos que serão utilizados na cobertura das despesas de execução deste Decreto, provem dos recursos abaixo especificado(s):

10	Anulação Parcial ou Total de Dotação Orcamentária	1.805.250,09
		1.805.250,09

DOTAÇÃO(S) SUPLEMENTADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES E		
1500.10.010	MDE 25%		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		
1500.10.010	MDE 25%		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.035,37
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		65.166,58
2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA		
1500.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.022,50
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		292.401,14



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
Exercício : 12/2022

4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1541.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		106.589,81
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.397,85
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
1541.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 70%		
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		50.086,20
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		177.924,73
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		176.565,37
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA		112,94
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%		
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		236.828,19
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		73.517,54
4005	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 70%		
1540.10.700	FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.725,37
4006	FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 30%		
1540.00.000	FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.600,00
5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1550.00.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6,50
5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO		
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00
			1.805.250,09

DOTAÇÃO(S) ANULADA(S)

Digito	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		
1500.10.010	MDE 25%		
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.100,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
Exercício : 12/2022

2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.05.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.127,13
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.274,12
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.302,77
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.475,27
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.360,65
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.692,61
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV.	5.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO	
1500.10.010	MDE 25%	
3.3.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268.595,72
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	522,36
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1541.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	443,53
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	74,12
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	922.006,17



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Decreto
 Exercício : 12/2022

4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1541.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.288,24
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.411,41
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1541.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.746,34
4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.880,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.404,28
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1541.00.000	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.038,96
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.694,06
4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
1540.00.000	FUNDEB	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.196,00
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.978,70
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	
1542.10.700	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 70%	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00
4005	FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1540.10.700	FUNDEB 70%	
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	217,65
5001	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
1551.00.000	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Decreto
 Exercício : 12/2022

5001	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
1551.00.000	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
5001	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
1551.00.000	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.620,00
5011	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5011	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
5011	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	
1553.00.000	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		1.805.250,09

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - Fundo Municipal de Educação, em 01 de Dezembro de 2022

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 14:44:05 -03'00'

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria de Administração da
 Jundiá - Fundo Municipal de Educação

JORGE SILVIO LUENGO
Assinado de forma digital por JORGE SILVIO LUENGO GALVAO:03298105457

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
 PREFEITO



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
 Anexo XIX - Créditos Adicionais Abertos
 Exercício : 12/2022
 Anexo 19, da Lei 4.320/64

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS

LEI		DECRETOS		CRÉDITOS				RECURSOS					
LEI	Data	Decreto	Data	Suplementação	Crédito Especial	Extraordinário	T o t a l	Superávit Financ	Excesso Arrecad	Anulação	Operação Crédit	Extraordinário	Total
492/2021	23/12/2021	00000001	03/01/2022	3.225,12	0,00	0,00	3.225,12	0,00	0,00	3.225,12	0,00	0,00	3.225,12
492/2021	23/12/2021	00000002	01/02/2022	1.172,93	0,00	0,00	1.172,93	0,00	0,00	1.172,93	0,00	0,00	1.172,93
492/2021	23/12/2021	00000003	01/03/2022	174.233,95	0,00	0,00	174.233,95	0,00	0,00	174.233,95	0,00	0,00	174.233,95
492/2021	23/12/2021	00000004	01/04/2022	477,71	0,00	0,00	477,71	0,00	0,00	477,71	0,00	0,00	477,71
492/2021	23/12/2021	00000005	02/05/2022	86,85	0,00	0,00	86,85	0,00	0,00	86,85	0,00	0,00	86,85
492/2021	23/12/2021	00000006	01/06/2022	5.669,05	0,00	0,00	5.669,05	0,00	0,00	5.669,05	0,00	0,00	5.669,05
492/2021	23/12/2021	00000007	01/07/2022	431.625,56	0,00	0,00	431.625,56	0,00	0,00	431.625,56	0,00	0,00	431.625,56
492/2021	23/12/2021	00000008	01/08/2022	52.957,04	0,00	0,00	52.957,04	0,00	0,00	52.957,04	0,00	0,00	52.957,04
492/2021	23/12/2021	00000009	01/09/2022	1.192.693,60	0,00	0,00	1.192.693,60	0,00	0,00	1.192.693,60	0,00	0,00	1.192.693,60
492/2021	23/12/2021	00000010	03/10/2022	1.472.734,62	0,00	0,00	1.472.734,62	0,00	0,00	1.472.734,62	0,00	0,00	1.472.734,62
492/2021	23/12/2021	00000011	01/11/2022	1.251.089,19	0,00	0,00	1.251.089,19	0,00	0,00	1.251.089,19	0,00	0,00	1.251.089,19
492/2021	23/12/2021	00000012	01/12/2022	1.805.250,09	0,00	0,00	1.805.250,09	0,00	0,00	1.805.250,09	0,00	0,00	1.805.250,09
TOTAL				6.391.215,71	0,00	0,00	6.391.215,71	0,00	0,00	6.391.215,71	0,00	0,00	6.391.215,71

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 CONTROLADOR

RENAN PEREIRA DE SOUZA:0272713643
 Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 14:44:35 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:0234544241
 Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 Dados: 2023.04.29 14:44:48 -03'00'



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Resumo Caixa / Contas Correntes
 Exercício : 12/2022

ATIVO FINANCEIRO			611.573,44	2.040.488,43	4.361.916,48	5.252.361,86	1.150.043,05
DISPONÍVEL			611.573,44	2.040.488,43	4.361.916,48	5.252.361,86	1.150.043,05
CAIXA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS			611.573,44	2.040.488,43	4.361.916,48	5.252.361,86	1.150.043,05
BANCOS - MOVIMENTOS			0,00	0,00	3.390.911,23	3.390.911,23	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.01.0000 / 04001 - INTERFERÊNCIAS FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	1111-0	1111-1	0,00	0,00	258.246,10	258.246,10	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.02.0000 / 04002 - MERENDA 2	0840-0	672002-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.03.0000 / 04003 - MERENDA	0840-0	672005-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.04.0000 / 04004 - PEJA	02361-2	14182-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.05.0000 / 04005 - PNAE	02361-2	14633-1	0,00	0,00	84,50	84,50	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.06.0000 / 04006 - PAR	02361-2	14816-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.07.0000 / 04007 - JUNDIÁ PAR	02361-2	14899-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.08.0000 / 04010 - BRASIL CARINHOSO	02361-2	15375-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.09.0000 / 04011 - JUNDIÁ PAR	02361-2	16712-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.10.0000 / 04012 - PM JUNDIA-MP 81	02361-2	16870-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.11.0000 / 04013 - PM JUNDIA PAR	02361-2	17204-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.12.0000 / 04014 - PDDE	02361-2	5426-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.13.0000 / 04017 - QSE	02361-2	7638-4	0,00	0,00	26.785,25	26.785,25	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.14.0000 / 04018 - PNATE	02361-2	7937-5	0,00	0,00	53.579,30	53.579,30	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.15.0000 / 04019 - FEB	02361-2	9587-7	0,00	0,00	3.048.090,55	3.048.090,55	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.16.0000 / 04020 - BRASF	02361-2	9905-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.17.0000 / 04021 - PM JUNDIA PEGIT	1134-7	333-7	0,00	0,00	4.125,53	4.125,53	0,00
1.1.1.1.1.19.00.15.18.0000 / 04022 - SALARIO EDUCAÇÃO	0840-0	160-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS - APLICAÇÕES			611.573,44	2.040.488,43	971.005,25	1.861.450,63	1.150.043,05
1.1.1.1.1.50.00.15.01.0000 / 04023 - APL PM JUNDIA PEGIT	1134-7	333-7	65.001,17	3.704,43	754,56	3.402,93	1.056,06
1.1.1.1.1.50.00.15.02.0000 / 04024 - APL MERENDA	0840-0	672005-2	1.482,27	1.610,54	14,26	0,00	1.624,80
1.1.1.1.1.50.00.15.03.0000 / 04025 - APL PEJA	02361-2	14182-8	120,03	130,97	1,25	0,00	132,22
1.1.1.1.1.50.00.15.04.0000 / 04026 - APL PNAE	02361-2	14633-1	9.448,23	273,22	80,50	6,50	347,22
1.1.1.1.1.50.00.15.05.0000 / 04027 - APL PM JUNDIA-MP 81	02361-2	16870-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.50.00.15.06.0000 / 04028 - APL PAR	02361-2	14816-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.50.00.15.07.0000 / 04029 - APL JUNDIÁ PAR	02361-2	14899-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.50.00.15.08.0000 / 04032 - APL BRASIL CARINHOSO	02361-2	15375-3	3.483,73	3.801,18	36,40	0,00	3.837,58
1.1.1.1.1.50.00.15.09.0000 / 04033 - APL JUNDIÁ PAR	02361-2	16712-6	2.167,15	2.364,63	22,64	0,00	2.387,27
1.1.1.1.1.50.00.15.10.0000 / 04034 - APL PM JUNDIA PAR	02361-2	17204-9	29.876,90	32.599,42	312,20	0,00	32.911,62
1.1.1.1.1.50.00.15.11.0000 / 04035 - APL PDDE	02361-2	5426-7	5.615,56	10.330,41	97,03	0,00	10.427,44
1.1.1.1.1.50.00.15.12.0000 / 04038 - APL QSE	02361-2	7638-4	15.160,86	17.009,81	9.876,33	17.006,50	9.879,64
1.1.1.1.1.50.00.15.13.0000 / 04039 - APL PNATE	02361-2	7937-5	15.350,62	436,97	26.604,33	27.000,00	41,30
1.1.1.1.1.50.00.15.14.0000 / 04040 - APL FEB	02361-2	9587-7	463.855,20	1.968.214,06	933.205,63	1.814.034,70	1.087.384,99
1.1.1.1.1.50.00.15.15.0000 / 04041 - APL BRALF	02361-2	9905-8	11,72	12,79	0,12	0,00	12,91
REALIZÁVEL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 CONTROLADOR

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 14:46:25 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 41

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
 Dados: 2023.04.29 14:47:23 -03'00'

Termo de Conferência das disponibilidades Caixa e Banco

Declaro para fins da Resolução Normativa nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **Anexo V**, que este Fundo Municipal de Educação nesta data de 31/12/2022, no ato do encerramento do expediente, procedeu-se a verificação dos valores existentes na tesouraria.

Após exame minucioso dos documentos de Receita e Despesa em conformidade com os registros, ficaram constatadas as seguintes disponibilidades financeiras:

Descrição	Valores
Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.150.043,05
Caixa	R\$ 0,00
Bancos	R\$ 1.150.043,05

Estes valores foram encontrados à vista do secretário municipal de finanças geral, Sr. Álvaro Devison Silva Machado, que também assina o presente termo, achado certo e conforme com os registros existentes na tesouraria no encerramento do expediente.

Os valores acima foram conferidos e serão transferidos para o mês seguinte.

Jundiá/AL, 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Álvaro Devison Silva Machado
Secretário Municipal de Finanças



Extrato de Conta Corrente

G334051040628839034
05/01/2023 10:53:11

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
 Conta corrente 9587-7 PM JUNDIA -FEB
 Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2022		0000	14011	638 ITCMD	350	514,76 C	
06/12/2022		0000	14011	638 ITCMD	350	130,35 C	
06/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	376,73 C	
06/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	1.038,04 C	
06/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	1.038,04 C	
06/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	376,73 C	
06/12/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.470,67 C	
06/12/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.109,54 C	
06/12/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	19.412,00 C	
06/12/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	182,98 C	
06/12/2022		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.296,76 C	
06/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	32.946,60 D	0,00 C
07/12/2022		2361	99015	470 Transferência enviada	552.935.000.034.000	175.600,00 D	
				07/12 2935 34000-6 INSTITUTO E T			
07/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	209.500,00 D	
				341 0364 019717260000100 ESPIRAL EDITO			
07/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	385.100,00 C	0,00 C
09/12/2022		0000	14011	683 ITR	350	89,68 C	
09/12/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	53.348,63 C	
09/12/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	12.761,17 C	
09/12/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.086,44 C	
09/12/2022		0000	14011	952 FPE/FPM	350	123.566,79 C	
09/12/2022		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	62,78 C	
09/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	190.905,47 D	0,00 C
12/12/2022		2361	99015	470 Transferência enviada	552.361.000.006.064	18.630,61 D	
				12/12 2361 6064-X P MUN JUNDIA A			
12/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	1.406,00 D	
				104 2045 030497510000187 LEONARDO ACIO			
12/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	19.058,78 D	
				104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE			
12/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.203	959,89 D	
				237 3214 012248100000110 MUNICIPIO DE			
12/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.204	801,67 D	
				104 0055 024312928000170 SINDICATO DOS			
12/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	40.856,95 C	0,00 C
13/12/2022		0000	14011	638 ITCMD	350	186,59 C	
13/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	676,97 C	
13/12/2022		0000	14011	639 IPVA	350	676,97 C	

13/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	99.183,49 C
13/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	33.061,16 C
13/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	12.302,48 C
13/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	146.087,66 D 0,00 C
14/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	551.282.000.018.891	71.324,44 D
			14/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO		
14/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	553.186.000.047.936	70.690,48 D
			14/12 3186 47936-5 TG C INCORPORA		
14/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	553.186.000.047.936	107.234,25 D
			14/12 3186 47936-5 TG C INCORPORA		
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.217	4.919,71 D
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.218	9.553,10 D
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.219	46.112,82 D
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.220	4.642,08 D
14/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.401	7.220,91 D
			237 3047 028273378000188 GS SERVICE SE		
14/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.402	22.775,39 D
			237 3047 028273378000188 GS SERVICE SE		
14/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.403	21.248,20 D
			237 3047 028273378000188 GS SERVICE SE		
14/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.404	21.356,75 D
			237 3047 028273378000188 GS SERVICE SE		
14/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	387.078,13 C 0,00 C
19/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	550.969.000.025.513	1.844,55 D
			19/12 0969 25513-0 IGOR G BARBOSA		
19/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	552.361.000.018.765	2.122,58 D
			19/12 2361 18765-8 NIVEA DOS SANT		
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.775	20.642,24 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.776	96.451,21 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.777	9.912,69 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.778	10.760,21 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.779	6.316,77 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.780	53.920,01 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.787	1.467,90 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.788	12.046,35 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.789	14.421,07 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.790	976,87 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.791	61.699,56 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.792	8.513,43 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.793	11.976,17 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.794	10.473,17 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.795	96.227,09 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.796	18.790,38 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.797	1.303,10 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.798	39.902,99 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.799	3.065,75 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.800	207.722,91 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.801	36.919,49 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.802	13.888,77 D ✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.803	19.373,62 D ✓

19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento		25.804	54.929,56 D	✓
19/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento		25.805	5.141,83 D	✓
19/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.901	33.950,65 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
19/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.902	84.617,18 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
19/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	939.375,10 C	0,00 C
20/12/2022	0000	14011	683 ITR		350	28,51 C	
20/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM		350	34.708,53 C	
20/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM		350	8.302,40 C	
20/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM		350	706,83 C	
20/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM		350	78.497,91 C	
20/12/2022	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	15,83 C	
20/12/2022	0000	14011	638 ITCMD		350	514,53 C	
20/12/2022	0000	14011	639 IPVA		350	778,21 C	
20/12/2022	0000	14011	639 IPVA		350	778,21 C	
20/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	6.316,45 C	
20/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	2.105,48 C	
20/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	1.115,33 C	
20/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	551.282.000.018.891		13.373,33 D	
			20/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO				
20/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	986,04 D	
			237 3214 02485618470 IZAILDO AUGUSTO D				
20/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.002	2.486,04 D	
			237 3214 02485618470 IZAILDO AUGUSTO D				
20/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT		1.972	117.022,81 D	0,00 C
21/12/2022	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB		350	267.909,08 C	
21/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	552.361.000.013.007		160,52 D	
			21/12 2361 13007-9 JERLANE CASSIA				
21/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	552.361.000.013.007		160,52 D	
			21/12 2361 13007-9 JERLANE CASSIA				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.101	182,57 D	
			104 1134 14455471472 MARIA DE LOURDES				
21/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT		1.972	267.405,47 D	0,00 C
22/12/2022	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB		350	126.061,55 C	
22/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	551.282.000.018.891		84.717,91 D	
			22/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO				
22/12/2022	2361	99015	470 Transferência enviada	551.282.000.018.891		85.287,15 D	
			22/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO				
22/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	43.923,51 C	0,00 C
26/12/2022	0000	13342	500 Consignação	103.601.000.093.804		17.691,51 D	✓
26/12/2022	0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	893.600.800.231.416		6,50 D	
			Cobrança referente 12/12/2022				
26/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	17.698,01 C	0,00 C
27/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM		350	1.344,41 C	
27/12/2022	0000	14011	638 ITCMD		350	439,69 C	
27/12/2022	0000	14011	639 IPVA		350	828,23 C	
27/12/2022	0000	14011	639 IPVA		350	828,23 C	
27/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	36.964,34 C	
27/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	12.321,45 C	

27/12/2022	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	4.291,77 C		
27/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	57.018,12 D	0,00 C	
28/12/2022	2361	99015	870 Transferência recebida	552.361.000.005.956	78,00 C		
28/12 14:10 PREF MUNIC JUNDIA FPM							
28/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	78,00 D	0,00 C	
29/12/2022	0000	14011	683 ITR	350	8,74 C		
29/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM	350	31.151,90 C		
29/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM	350	7.451,64 C		
29/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM	350	634,40 C		
29/12/2022	0000	14011	952 FPE/FPM	350	69.810,90 C		
29/12/2022	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	14,83 C		
29/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	109.072,41 D	0,00 C	
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839036
05/01/2023 10:53:55

Cliente

Agência 2361-2
Conta 9587-7 PM JUNDIA -FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	1.968.214,06			1.789.079,765297		
06/12/2022	APLICAÇÃO	32.946,60			29.899,594541	1,101907919	1.818.979,359838
07/12/2022	RESGATE	385.100,00			349.343,851556	1,102352305	1.469.635,508282
	Aplicação 29/09/2022	228.774,00			207.532,564847		
	Aplicação 30/09/2022	156.326,00			141.811,286709		
09/12/2022	APLICAÇÃO	190.905,47			173.039,180497	1,103249966	1.642.674,688779
12/12/2022	RESGATE	40.856,95			37.018,252601	1,103697423	1.605.656,436178
	Aplicação 30/09/2022	40.856,95			37.018,252601		
13/12/2022	APLICAÇÃO	146.087,66			132.313,194250	1,104105005	1.737.969,630428
14/12/2022	RESGATE	387.078,13			350.431,298925	1,104576364	1.387.538,331503
	Aplicação 30/09/2022	26.305,17			23.814,711093		
	Aplicação 04/10/2022	30.929,25			28.001,003738		
	Aplicação 11/10/2022	88.725,40			80.325,274426		
	Aplicação 20/10/2022	41.794,91			37.837,953537		
	Aplicação 25/10/2022	53.753,06			48.663,963721		
	Aplicação 28/10/2022	116.510,50			105.479,801860		
	Aplicação 31/10/2022	29.059,84			26.308,590550		
19/12/2022	RESGATE	939.378,10			849.412,888925	1,105914582	538.125,442578
	Aplicação 31/10/2022	371.547,68			335.964,174400		
	Aplicação 01/11/2022	20.950,44			18.943,996454		
	Aplicação 10/11/2022	246.349,76			222.756,586585		
	Aplicação 16/11/2022	139.119,50			125.795,880722		
	Aplicação 22/11/2022	44.309,67			40.066,091019		
	Aplicação 28/11/2022	117.101,05			105.886,159745		
20/12/2022	APLICAÇÃO	117.022,81			105.772,657620	1,106361631	643.898,100198
21/12/2022	APLICAÇÃO	267.405,47			241.599,657554	1,106812289	885.497,757752
22/12/2022	RESGATE	43.923,51			39.668,494163	1,107264365	845.829,263589
	Aplicação 28/11/2022	43.923,51			39.668,494163		
26/12/2022	RESGATE	17.698,01			15.970,559380	1,108164691	829.858,704209
	Aplicação 28/11/2022	17.698,01			15.970,559380		
27/12/2022	APLICAÇÃO	57.018,12			51.432,142808	1,108608681	881.290,847017
28/12/2022	APLICAÇÃO	78,00			70,329896	1,109058928	881.361,176913
29/12/2022	APLICAÇÃO	109.072,41			98.307,151571	1,109506361	979.668,328484
30/12/2022	SALDO ATUAL	1.087.384,99			979.668,328484		979.668,328484

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.968.214,06
APLICAÇÕES (+)	920.536,54
RESGATES (-)	1.814.034,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.669,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.669,09
SALDO ATUAL =	1.087.384,99

Valor da Cota

30/11/2022 1,100126502

30/12/2022 1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G334051040628839027
05/01/2023 10:49:27

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 7638-4 PM JUNDIA-QSE
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2022		2361	99015	470 Transferência enviada 13/12 8075 600-9 DISTRIBUIDORA	558.075.000.000.600	17.000,00 D	
13/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.000,00 C	0,00 C
19/12/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	6.409.453.000.013	9.778,75 C	
19/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	9.778,75 D	0,00 C
26/12/2022		0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior Cobrança referente 12/12/2022	893.600.800.231.414	6,50 D	
26/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,50 C	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839029
05/01/2023 10:49:48

Cliente

Agência 2361-2
Conta 7638-4 PM JUNDIA-QSE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	17.009,81			15.461,682825		
13/12/2022	RESGATE	17.000,00			15.397,086258	1,104105005	64,596567
	Aplicação 18/10/2022	7,51			6,799586		
	Aplicação 18/11/2022	16.992,49			15.390,286672		
19/12/2022	APLICAÇÃO	9.778,75			8.842,229010	1,105914582	8.906,825577
26/12/2022	RESGATE	6,50			5,865554	1,108164691	8.900,960023
	Aplicação 18/11/2022	6,50			5,865554		
30/12/2022	SALDO ATUAL	9.879,64			8.900,960023		8.900,960023

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.009,81
APLICAÇÕES (+)	9.778,75
RESGATES (-)	17.006,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	97,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	97,58
SALDO ATUAL =	9.879,64

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
 Conta corrente 14633-1 PM JUNDIA-ALIME
 Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2022		0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	893.600.800.231.422	6,50 D	
				Cobrança referente 12/12/2022			
26/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,50 C	0,00 C
28/12/2022		2361	99015	870 Transferência recebida	552.361.000.005.956	78,00 C	
				28/12 14:10 PREF MUNIC JUNDIA FPM			
28/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	78,00 D	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14633-1 PM JUNDIA-ALIME
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	273,22			248,357226		
26/12/2022	RESGATE	6,50			5,865554	1,108164691	242,491672
	Aplicação 04/11/2022	6,50			5,865554		
28/12/2022	APLICAÇÃO	78,00			70,329896	1,109058928	312,821568
30/12/2022	SALDO ATUAL	347,22			312,821568		312,821568

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	273,22
APLICAÇÕES (+)	78,00
RESGATES (-)	6,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,50
SALDO ATUAL =	347,22

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1134600034

1134/006/00000333-7

PM DE JUNDIA PEGITE

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	000000	MANUT CTA		0,00
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00D	55,00D
26/12/2022	-	SALDO TOTAL	55,00C	0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	310252	APLICACAO		0,00
28/12/2022	000001	CRED TED	722,60D	722,60D
28/12/2022	-	SALDO TOTAL	722,60C	0,00
29/12/2022	317901	RESGATE		0,00
29/12/2022	111859	ENVIO TED	3.347,93C	3.347,93C
29/12/2022	111859	DOC/TED ELETRONICO	3.336,93D	11,00C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL	11,00D	0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



SALDOS

| EXTRATOS

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C

| INVESTIMENTOS

TRANSFERÊNCIAS

| PAGAMENTOS

| CONSULTAS

| SERVIÇOS EM LOTE

| UTILITÁRIOS

P M JUNDIA - 1134600034

Navegue pela CAIXA

Investimentos**:: Informativo Mensal**[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Conta Vinculada:

Agência

Tipo

Conta

ou

Selecione da Lista

1134/006/00000333-7

Tipo Produto:

Produtos:

 Fundos Renda Fixa**CONFIRMAR**

0055 - FIC PRATICO CP

Conta Referência:

Produto Referência:

Nome:

Período:

1134/006/00000333-7

0055 - FIC PRATICO CP

PM DE JUNDIA PEGITE

mês: **Dezembro** ano: **2022** **PESQUISAR**

Total Aplicação Período:

Total Resgates Período:

Rendimento Bruto:

(-) Imposto de Renda:

(-) IOF:

Rendimento Líquido

0,00

0,00

2.648,37C

0,00

0,00

2.648,37D

Data Mov.

Nr. Doc.

Historico

Quantidade de Cotas

Valor (R\$)

30/11/2022

-

Saldo Anterior

556,52967024

3.704,43C

26/12/2022

727220

RESGATE

149181778,42528256

55,00D

28/12/2022

310252

APLICACAO

149181778,42528256

722,60C

29/12/2022

317901

RESGATE

149181778,42528256

3.347,93D

30/12/2022

-

Saldo Final

157,26296925

1.056,06C

Opções de Download:

[Suã Segurança](#)**PLANILHA** **TEXTO****Atê CAIXA**4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)**SAC**

0800 726 0101

Ouvidoria

0800 725 7474



**Extrato de Conta Corrente**G3340510406288391
05/01/2023 10:44:31**Cliente**

Agência 2361-2
Conta 16870-X
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G334051040628839017
05/01/2023 10:44:54**Cliente**

Agência 2361-2
Conta 16870-X PM JUNDIA-MP 81
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3380510315913001
05/01/2023 10:41:33

Cliente

Agência 2361-2
Conta 16712-6
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051031591300029
05/01/2023 10:42:08

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 16712-6 PM JUNDIA-PAR -
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.364,63			568,947177		
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.387,27			568,947177		568,947177

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.364,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,64
SALDO ATUAL =	2.387,27

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

840600012

0840/006/00000160-7

PM JUNDIA SALARIO EDUCACA

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

**Extrato de Conta Corrente**G3340510406288391
05/01/2023 10:45:43**Cliente**

Agência 2361-2
Conta 17204-9
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839020
05/01/2023 10:45:56

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 17204-9 PM JUNDIA-PAR -
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	32.599,42			7.843,669513		
30/12/2022	SALDO ATUAL	32.911,62			7.843,669513		7.843,669513

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.599,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	312,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	312,20
SALDO ATUAL =	32.911,62

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato de Conta Corrente**G3380510315913001
05/01/2023 10:37:45**Cliente**

Agência 2361-2
Conta 14816-4
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G338051031591300019
05/01/2023 10:38:00

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14816-4 PM JUNDIA-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14899-7
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051031591300022
05/01/2023 10:39:08

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14899-7 PM JUNDIA-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

840600012

Conta Referência:

0840/006/00672002-8

Nome:

PM JUNDIA

Período:

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



Extrato de Conta Corrente

G334051040628839031
05/01/2023 10:51:02

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 7937-5 PM JUNDIA-PNAT
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.645.493.000.001	26.579,30 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
26/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	26.579,30 D	0,00 C
28/12/2022		2361	99015	470 Transferência enviada	552.361.000.018.160	27.000,00 D	
				28/12 18:49 AUTO P JUNDIA EIRELI			
28/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	27.000,00 C	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839032
05/01/2023 10:51:36

Cliente

Agência 2361-2
Conta 7937-5 PM JUNDIA-PNAT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	436,97			397,201500		
26/12/2022	APLICAÇÃO	26.579,30			23.984,972825	1,108164691	24,382,174325
28/12/2022	RESGATE	27.000,00			24.344,964292	1,109058928	37,210033
	Aplicação 09/11/2022	440,52			397,201500		
	Aplicação 26/12/2022	26.559,48			23.947,762792		
30/12/2022	SALDO ATUAL	41,30			37,210033		37,210033

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	436,97
APLICAÇÕES (+)	26.579,30
RESGATES (-)	27.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,03
SALDO ATUAL =	41,30

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3380510315913001
05/01/2023 10:36:12

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14182-8
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051031591300016
05/01/2023 10:36:28

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 14182-8 PM JUNDIA-PEJA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	130,97			31,511862		
30/12/2022	SALDO ATUAL	132,22			31,511862		31,511862

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	130,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,25
SALDO ATUAL =	132,22

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

840600012

0840/006/00672005-2

PM JUNDIA

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)

 >> Navegue pela CAIXA

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)

PM DE JUNDIA - 840600012

[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)
Investimentos**:: Informativo Mensal**

Conta Vinculada:	Agência	Tipo	Conta	ou	Selecione da Lista
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		0840/006/00672005-2 <input type="text"/>
Tipo Produto:	<input checked="" type="radio"/> Fundos <input type="radio"/> Renda Fixa				CONFIRMAR
Produtos:	0055 - FIC PRATICO CP <input type="text"/>				
Conta Referência:	0840/006/00672005-2				
Produto Referência:	0055 - FIC PRATICO CP				
Nome:	PM JUNDIA				
Período:	mês:	<input type="text" value="Dezembro"/>	ano:	<input type="text" value="2022"/>	PESQUISAR

Total Aplicação Período:	0,00
Total Resgates Período:	0,00
Rendimento Bruto:	14,26C
(-) Imposto de Renda:	0,00
(-) IOF:	0,00
Rendimento Líquido	14,26C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor (R\$)
30/11/2022	-	Saldo Anterior	241,95623453	1.610,54C
30/12/2022	-	Saldo Final	241,95623453	1.624,80C

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)
PLANILHA **TEXTO**
Alô CAIXA
 4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 104 0 104 (Demais Regiões)
SAC

0800 726 0101

Ouvidoria

0800 725 7474





Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência 2361-2
Conta 5426-7
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839022
05/01/2023 10:47:10

Cliente

Agência 2361-2
Conta 5426-7 PREF MUN DE JUNDIA-PDDE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	7.378,53			1.775,330491		
30/12/2022	SALDO ATUAL	7.449,19			1.775,330491		1.775,330491

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.378,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	70,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	70,66
SALDO ATUAL =	7.449,19

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.951,88			2.683,221000		
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.978,25			2.683,221000		2.683,221000

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.951,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	26,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26,37
SALDO ATUAL =	2.978,25

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0086



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência 2361-2
Conta 9905-8
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334051040628839040

05/01/2023 10:55:36

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 9905-8 PM JUNDIA-BRALF
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	12,79			3,076704		
30/12/2022	SALDO ATUAL	12,91			3,076704		3,076704

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,12
SALDO ATUAL =	12,91

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3380510315913001
05/01/2023 10:40:06

Cliente

Agência 2361-2
Conta 15375-3
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051031591300025
05/01/2023 10:40:24

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 15375-3 PM JUNDIA-BRASI
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	3.801,18			914,593101		
30/12/2022	SALDO ATUAL	3.837,58			914,593101		914,593101

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.801,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	36,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	36,40
SALDO ATUAL =	3.837,58

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
Órgão.....: 04	12.248.100/0001-10 Jundiá - Fundo Municipal de Educação	14.679.261,18	0,00	0,00	0,00	6.391.215,71	6.391.215,71	14.679.261,18	14.633.895,14	-45.366,04
Unidade.....: 0015	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA	14.679.261,18	0,00	0,00	0,00	6.391.215,71	6.391.215,71	14.679.261,18	14.633.895,14	-45.366,04
0015.12.361.0001.1014	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS,	1.169.021,45	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.169.021,45	200.000,00	200.000,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	15.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,45	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,45	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	1.153.800,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.153.800,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	1.148.800,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.148.800,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.148.800,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.148.800,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033.800,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.033.800,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.0.0.00.00.00.00.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0001.1015	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.270,99	170.000,00	1.154.270,99	1.154.270,99	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.270,99	170.000,00	1.154.270,99	1.154.270,99	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.270,99	170.000,00	1.154.270,99	1.154.270,99	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.270,99	170.000,00	1.154.270,99	1.154.270,99	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.270,99	170.000,00	1.154.270,99	1.154.270,99	0,00
0015.12.361.0008.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE	915.621,10	0,00	0,00	0,00	106.967,38	320.169,85	702.418,63	702.219,50	-199,13
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	866.334,48	0,00	0,00	0,00	106.967,38	294.075,23	679.226,63	679.027,50	-199,13
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.476,02	0,00	0,00	0,00	0,00	213.531,75	168.944,27	168.944,27	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	382.476,02	0,00	0,00	0,00	0,00	213.531,75	168.944,27	168.944,27	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.05.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	141.900,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14.127,13	127.773,62	127.773,62	0,00
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,12	225,88	225,88	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.694,58	16.305,42	16.305,42	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.475,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,27	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.360,65	24.639,35	24.639,35	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.360,65	24.639,35	24.639,35	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.858,46	0,00	0,00	0,00	106.967,38	80.543,48	510.282,36	510.083,23	-199,13
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	483.858,46	0,00	0,00	0,00	106.967,38	80.543,48	510.282,36	510.083,23	-199,13
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.305,38	0,00	0,00	0,00	3.494,62	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	316.339,43	0,00	0,00	0,00	0,00	59.256,61	257.082,82	257.082,82	0,00
3.3.9.0.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786,87	21.213,13	21.060,00	-153,13
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	0,00	0,00	0,00	92.153,05	0,00	165.153,05	165.107,05	-46,00
3.3.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.713,65	0,00	0,00	0,00	6.319,71	0,00	26.033,36	26.033,36	0,00
3.3.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	49.286,62	0,00	0,00	0,00	0,00	26.094,62	23.192,00	23.192,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	49.286,62	0,00	0,00	0,00	0,00	26.094,62	23.192,00	23.192,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.286,62	0,00	0,00	0,00	0,00	26.094,62	23.192,00	23.192,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.376,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17.376,12	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,50	23.192,00	23.192,00	0,00
0015.12.361.0008.2015	MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	167.365,00	0,00	0,00	0,00	289.252,00	51.626,94	404.990,06	404.990,06	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	167.365,00	0,00	0,00	0,00	289.252,00	51.626,94	404.990,06	404.990,06	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.743,58	0,00	0,00	0,00	0,00	16.743,58	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.743,58	0,00	0,00	0,00	0,00	16.743,58	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.743,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,58	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.621,42	0,00	0,00	0,00	289.252,00	34.883,36	404.990,06	404.990,06	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.621,42	0,00	0,00	0,00	289.252,00	34.883,36	404.990,06	404.990,06	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111.500,00	0,00	0,00	0,00	236.753,46	0,00	348.253,46	348.253,46	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.610,71	0,00	0,00	0,00	52.498,54	31.372,65	56.736,60	56.736,60	0,00
0015.12.361.0008.4001	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	6.174.060,04	0,00	0,00	0,00	1.353.470,82	1.362.087,89	6.165.442,97	6.120.276,06	-45.166,91
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	6.174.060,04	0,00	0,00	0,00	1.353.470,82	1.362.087,89	6.165.442,97	6.120.276,06	-45.166,91
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.060,04	0,00	0,00	0,00	1.353.470,82	1.362.087,89	6.165.442,97	6.120.276,06	-45.166,91
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.174.060,04	0,00	0,00	0,00	1.353.470,82	1.362.087,89	6.165.442,97	6.120.276,06	-45.166,91
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.336.293,22	0,00	0,00	0,00	955.919,58	268.595,72	2.023.617,08	2.023.617,08	0,00
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,01	959,99	959,99	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.076.858,85	0,00	0,00	0,00	0,00	976.705,82	3.100.153,03	3.054.986,12	-45.166,91
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.907,97	0,00	0,00	0,00	347.465,04	40.000,00	556.373,01	556.373,01	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	510.000,00	0,00	0,00	0,00	50.086,20	75.746,34	484.339,86	484.339,86	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	510.000,00	0,00	0,00	0,00	50.086,20	75.746,34	484.339,86	484.339,86	0,00
0015.12.361.0008.4002	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	2.556.342,43	0,00	0,00	0,00	714.819,41	1.892.799,54	1.378.362,30	1.378.362,30	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	2.297.779,68	0,00	0,00	0,00	47.030,00	1.677.903,92	666.905,76	666.905,76	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.457,81	0,00	0,00	0,00	0,00	525.001,68	62.456,13	62.456,13	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	587.457,81	0,00	0,00	0,00	0,00	525.001,68	62.456,13	62.456,13	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.056,00	16.944,00	16.944,00	0,00
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.404,28	0,00	0,00	0,00	0,00	311.404,28	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.245,15	0,00	0,00	0,00	0,00	44.038,96	6.206,19	6.206,19	0,00
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.808,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.808,38	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.694,06	39.305,94	39.305,94	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.694,06	39.305,94	39.305,94	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.710.321,87	0,00	0,00	0,00	47.030,00	1.152.902,24	604.449,63	604.449,63	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.710.321,87	0,00	0,00	0,00	47.030,00	1.152.902,24	604.449,63	604.449,63	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	809.285,20	0,00	0,00	0,00	0,00	736.359,57	72.925,63	72.925,63	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	46.760,00	0,00	396.760,00	396.760,00	0,00
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.384,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.384,62	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.125,54	0,00	0,00	0,00	0,00	112.125,54	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.526,51	0,00	0,00	0,00	270,00	256.032,51	134.764,00	134.764,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	258.562,75	0,00	0,00	0,00	667.789,41	214.895,62	711.456,54	711.456,54	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	258.562,75	0,00	0,00	0,00	667.789,41	214.895,62	711.456,54	711.456,54	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	258.562,75	0,00	0,00	0,00	667.789,41	214.895,62	711.456,54	711.456,54	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.500,00	0,00	0,00	0,00	667.789,41	54.500,00	700.789,41	700.789,41	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.062,75	0,00	0,00	0,00	0,00	160.395,62	10.667,13	10.667,13	0,00
0015.12.365.0008.4003	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 70%	1.170.611,42	0,00	0,00	0,00	646.733,46	209.000,00	1.608.344,88	1.608.344,88	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	1.170.611,42	0,00	0,00	0,00	646.733,46	209.000,00	1.608.344,88	1.608.344,88	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.170.611,42	0,00	0,00	0,00	646.733,46	209.000,00	1.608.344,88	1.608.344,88	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.611,42	0,00	0,00	0,00	646.733,46	209.000,00	1.608.344,88	1.608.344,88	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	447.732,77	0,00	0,00	0,00	242.115,07	21.000,00	668.847,84	668.847,84	0,00
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.477,85	0,00	0,00	0,00	71.742,94	0,00	73.220,79	73.220,79	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.400,80	0,00	0,00	0,00	332.875,45	28.000,00	866.276,25	866.276,25	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.365.0008.4004	FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 30%	484.500,00	0,00	0,00	0,00	782.900,00	347.500,00	919.900,00	919.900,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	364.500,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	302.500,00	81.900,00	81.900,00	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.097,33	0,00	0,00	0,00	0,00	41.097,33	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.097,33	0,00	0,00	0,00	0,00	41.097,33	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.970,14	0,00	0,00	0,00	0,00	19.970,14	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.127,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,19	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.402,67	0,00	0,00	0,00	19.900,00	261.402,67	81.900,00	81.900,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	323.402,67	0,00	0,00	0,00	19.900,00	261.402,67	81.900,00	81.900,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.402,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.402,67	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	112.000,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	50.000,00	81.900,00	81.900,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00	45.000,00	838.000,00	838.000,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00	45.000,00	838.000,00	838.000,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00	45.000,00	838.000,00	838.000,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00	0,00	838.000,00	838.000,00	0,00
0015.12.366.0008.4005	FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	413.650,75	0,00	0,00	0,00	120.597,44	23.368,40	510.879,79	510.879,79	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	413.650,75	0,00	0,00	0,00	120.597,44	23.368,40	510.879,79	510.879,79	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.650,75	0,00	0,00	0,00	120.597,44	23.368,40	510.879,79	510.879,79	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	413.650,75	0,00	0,00	0,00	120.597,44	23.368,40	510.879,79	510.879,79	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	190.000,00	0,00	0,00	0,00	112.872,07	0,00	302.872,07	302.872,07	0,00
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,65	282,35	282,35	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.725,37	0,00	207.725,37	207.725,37	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,75	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,75	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.366.0008.4006	FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	184.152,80	0,00	0,00	0,00	1.034.730,00	49.152,80	1.169.730,00	1.169.730,00	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	179.152,80	0,00	0,00	0,00	1.034.730,00	44.152,80	1.169.730,00	1.169.730,00	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.652,80	0,00	0,00	0,00	0,00	36.652,80	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.652,80	0,00	0,00	0,00	0,00	36.652,80	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,80	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.500,00	0,00	0,00	0,00	1.034.730,00	7.500,00	1.169.730,00	1.169.730,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	142.500,00	0,00	0,00	0,00	1.034.730,00	7.500,00	1.169.730,00	1.169.730,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	106.130,00	0,00	236.130,00	236.130,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00	0,00	933.600,00	933.600,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.5001	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.5002	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	96.781,70	0,00	0,00	0,00	0,00	96.781,70	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	85.281,05	0,00	0,00	0,00	0,00	85.281,05	0,00	0,00	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.481,05	0,00	0,00	0,00	0,00	83.481,05	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	83.481,05	0,00	0,00	0,00	0,00	83.481,05	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,50	0,00	0,00	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.380,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,55	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	11.500,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,65	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	11.500,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,65	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,65	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,65	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.5003	(QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	160.105,45	0,00	0,00	0,00	42.418,42	52.158,50	150.365,37	150.365,37	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	136.510,45	0,00	0,00	0,00	33.669,42	36.428,50	133.751,37	133.751,37	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.510,45	0,00	0,00	0,00	33.669,42	36.428,50	133.751,37	133.751,37	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	136.510,45	0,00	0,00	0,00	33.669,42	36.428,50	133.751,37	133.751,37	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	33.662,92	0,00	133.662,92	133.662,92	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.110,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.400,00	0,00	0,00	0,00	6,50	33.318,05	88,45	88,45	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	23.595,00	0,00	0,00	0,00	8.749,00	15.730,00	16.614,00	16.614,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	23.595,00	0,00	0,00	0,00	8.749,00	15.730,00	16.614,00	16.614,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.595,00	0,00	0,00	0,00	8.749,00	15.730,00	16.614,00	16.614,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	15.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.730,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.865,00	0,00	0,00	0,00	8.749,00	0,00	16.614,00	16.614,00	0,00
0015.12.365.0001.5004	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,90	48.831,10	48.831,10	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,90	48.831,10	48.831,10	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,90	48.831,10	48.831,10	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,90	48.831,10	48.831,10	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,90	48.831,10	48.831,10	0,00
0015.12.365.0001.5005	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.203,94	40.796,06	40.796,06	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.203,94	40.796,06	40.796,06	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.203,94	40.796,06	40.796,06	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.203,94	40.796,06	40.796,06	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.203,94	40.796,06	40.796,06	0,00
0015.12.361.0001.5006	PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.662,34	93.337,66	93.337,66	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.662,34	93.337,66	93.337,66	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.662,34	93.337,66	93.337,66	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.662,34	93.337,66	93.337,66	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.662,34	93.337,66	93.337,66	0,00
0015.12.361.0001.5008	PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.844,42	29.155,58	29.155,58	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.844,42	29.155,58	29.155,58	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.844,42	29.155,58	29.155,58	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.844,42	29.155,58	29.155,58	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.844,42	29.155,58	29.155,58	0,00
0015.12.361.0008.5010	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	215.000,00	0,00	0,00	0,00	45.055,79	157.620,00	102.435,79	102.435,79	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	215.000,00	0,00	0,00	0,00	45.055,79	157.620,00	102.435,79	102.435,79	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000,00	0,00	0,00	0,00	45.055,79	157.620,00	102.435,79	102.435,79	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00	0,00	0,00	0,00	45.055,79	157.620,00	102.435,79	102.435,79	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	45.055,79	0,00	100.055,79	100.055,79	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.620,00	2.380,00	2.380,00	0,00
0015.12.365.0008.5011	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.365.0008.6004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	29.613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	29.613,62	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	24.613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	24.613,62	0,00	0,00	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.212,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.212,56	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.212,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.212,56	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.712,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,56	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.401,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.401,06	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.401,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.401,06	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.351,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,06	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.705,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.705,38	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	27.705,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.705,38	0,00	0,00	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.905,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.905,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.6016	MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	232.433,49	0,00	0,00	0,00	0,00	232.433,49	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	60.305,24	0,00	0,00	0,00	0,00	60.305,24	0,00	0,00	0,00
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.255,25	0,00	0,00	0,00	0,00	27.255,25	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.255,25	0,00	0,00	0,00	0,00	27.255,25	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.755,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.755,25	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.049,99	0,00	0,00	0,00	0,00	33.049,99	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.049,99	0,00	0,00	0,00	0,00	33.049,99	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	695,11	0,00	0,00	0,00	0,00	695,11	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.808,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.808,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.475,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,27	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.376,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17.376,12	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	695,11	0,00	0,00	0,00	0,00	695,11	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	172.128,25	0,00	0,00	0,00	0,00	172.128,25	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	172.128,25	0,00	0,00	0,00	0,00	172.128,25	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.128,25	0,00	0,00	0,00	0,00	172.128,25	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.128,25	0,00	0,00	0,00	0,00	52.128,25	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.6020	MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA	15.664,37	0,00	0,00	0,00	0,00	15.664,37	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	13.053,66	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,66	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.053,66	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,66	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.053,66	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,66	0,00	0,00	0,00



Estado de Alagoas

Jundiá - Fundo Municipal de Educação

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Exercício : 12/2022

Anexo 11, da Lei 4.320/64

Código	Descrição da Despesa	Orçado	Acréscimo	Redução	Crédito		Anulação	Rec.Autorizado	Realizada	Diferença
					Exp./Ext.	Suplementação				
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,45	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
0015.12.361.0008.6021	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	7.832,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,18	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	7.832,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,18	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.832,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,18	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.832,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,18	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,38	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.610,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,71	0,00	0,00	0,00
Total Orçamentario.....:		14.679.261,18	0,00	0,00	0,00	6.391.215,71	6.391.215,71	14.679.261,18	14.633.895,14	-45.366,04

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 14:48:36 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
41

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO DOS
SANTOS:0234544241

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
CONTROLADOR

GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 14:48:51 -03'00'

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanço Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	12.036.769,46	12.036.769,46	12.267.096,26	-230.326,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.923,57	18.923,57	227.176,03	-208.252,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.016.845,89	12.016.845,89	12.039.720,73	-22.874,84
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	199,50	800,50
Receitas de Capital (II)	1.101.035,13	1.101.035,13	0,00	1.101.035,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.101.035,13	1.101.035,13	0,00	1.101.035,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.137.804,59	13.137.804,59	12.267.096,26	870.708,33
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanço Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.137.804,59	13.137.804,59	12.267.096,26	870.708,33
Déficit (VI)	-----	-----	2.366.798,88	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.137.804,59	13.137.804,59	14.633.895,14	870.708,33
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanco Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	12.607.777,20	11.735.727,65	11.690.361,61	11.685.605,61	10.863.267,09	45.366,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.888.817,56	8.516.068,04	8.470.901,13	8.470.901,13	7.679.390,44	45.166,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.718.959,64	3.219.659,61	3.219.460,48	3.214.704,48	3.183.876,65	199,13
Despesas de Capital (IX)	2.071.483,98	2.943.533,53	2.943.533,53	2.743.533,53	2.743.533,53	0,00
Investimentos	2.066.483,98	2.943.533,53	2.943.533,53	2.743.533,53	2.743.533,53	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	14.679.261,18	14.679.261,18	14.633.895,14	14.429.139,14	13.606.800,62	45.366,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.679.261,18	14.679.261,18	14.633.895,14	14.429.139,14	13.606.800,62	45.366,04
Superávit (XIV)	-----	-----	0,00	-----	-----	-----

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanço Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.679.261,18	14.679.261,18	14.633.895,14	14.429.139,14	13.606.800,62	45.366,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanço Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	0,00	8.436,00	8.436,00	8.436,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.436,00	8.436,00	8.436,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.436,00	8.436,00	8.436,00	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XII - Balanco Orçamentário

Art.102 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	0,00	237.325,94	237.325,90	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	233.803,50	233.803,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.522,44	3.522,40	0,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	237.325,94	237.325,90	0,04	0,00

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
39
Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 14:56:42 -03'00'

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:0234544241
41
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:0234544241

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 14:57:06 -03'00'

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
CONTROLADOR

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIII - Balanço Financeiro

Art.103 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Receita Orçamentária (I)	12.267.096,26	5.556.465,04
Ordinária	0,00	60.809,00
Vinculada	12.267.096,26	5.495.656,04
Recursos Vinculados à Educação	12.267.096,26	5.495.656,04
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.065.062,80	727.889,23
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.065.062,80	727.889,23
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.337.346,75	1.253.473,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	204.756,00	8.436,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	822.338,52	237.325,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.310.252,23	1.007.711,11

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanço 2022

Anexo XIII - Balanço Financeiro

Art.103 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	611.573,44	218.454,21
Caixa e Equivalentes de Caixa	611.573,44	218.454,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	17.281.079,25	7.756.281,53

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIII - Balanço Financeiro

Art.103 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Despesa Orçamentária (VI)	14.633.895,14	6.225.977,97
Ordinária	2.365.504,87	830.171,82
Vinculada	12.268.390,27	5.395.806,15
Recursos Destinados à Educação	12.268.390,27	5.395.806,15
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.497.141,06	918.730,12
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.436,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	237.325,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.251.379,16	918.730,12

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIII - Balanco Financeiro

Art.103 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.150.043,05	611.573,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.150.043,05	611.573,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.281.079,25	7.756.281,53

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIII - Balanco Financeiro

Art.103 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2 0 2 2			2 0 2 1		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	60.809,00	0,00	60.809,00
Vinculada	12.267.096,26	0,00	12.267.096,26	5.495.656,04	0,00	5.495.656,04
Recursos Vinculados à Educação	12.267.096,26	0,00	12.267.096,26	5.495.656,04	0,00	5.495.656,04
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.267.096,26	0,00	12.267.096,26	5.556.465,04	0,00	5.556.465,04

RENAN PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE
SOUZA:027271364
39

Assinado de forma digital
por RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:00:51
-03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS

CONTADOR

LUIZ GUSTAVO DOS
SANTOS:023454424
41

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO DOS
SANTOS:02345442441

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO

CONTROLADOR

GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 15:02:01 -03'00'

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ATIVO	6.907.809,44	3.625.806,30
Ativo Circulante	1.150.043,05	611.573,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.150.043,05	611.573,44
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	5.757.766,39	3.014.232,86
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	5.757.766,39	3.014.232,86
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
PASSIVO E PATIMÔNIO LÍQUIDO	6.907.809,44	3.625.806,30
Passivo Circulante	1.061.819,77	417.934,12
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	791.510,69	233.803,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.827,83	3.522,40

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanco Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	239.481,25	180.608,18
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	5.845.989,67	3.207.872,18
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Resultados Acumulados	5.845.989,67	3.207.872,18
Superávits ou Déficits do Exercício	2.638.117,49	906.961,95
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	3.207.872,18	2.300.910,23
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ATIVO	6.907.809,44	3.625.806,30
Ativo Financeiro	1.150.043,05	611.573,44
Ativo Permanente	5.757.766,39	3.014.232,86
PASSIVO	1.061.819,77	426.370,12
Passivo Financeiro	1.061.819,77	426.370,12
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	5.845.989,67	3.199.436,18

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XIV - Balanco Patrimonial

Art.105 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
1500.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS	-2.365.504,87	0,00
1540.00.000 - FUNDEB	7.898,98	0,00
1541.00.000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB	31.376,04	0,00
1542.00.000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB	2.460,02	0,00
1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	-4.401,72	0,00
1551.00.000 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.660,82	0,00
1552.00.000 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-8.141,61	0,00
1553.00.000 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	-15.309,32	0,00
1569.00.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	3.787,00	0,00
1570.00.000 - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - FEDERAL	177,10	0,00
1571.00.000 - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES PARA EDUCAÇÃO - ESTADUAL	-22.801,32	0,00

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:03:00 -03'00'LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADORLUIZ GUSTAVO DOS
SANTOS:023454424
41
Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO DOS
SANTOS:02345442441GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
CONTROLADORGUSTAVO MARINHO
DE
GUSMAO:87201402404
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 15:03:16 -03'00'

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XV - Demonstrativo das Variações

Art.104 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	14.332.159,10	6.856.203,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	227.176,03	23.917,36
Transferências e Delegações Recebidas	14.104.783,53	6.260.436,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,04	571.849,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	199,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.694.041,61	5.949.241,95
Pessoal e Encargos	8.268.438,50	4.978.106,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	202.462,63	187.462,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.197.107,12	751.220,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	26.033,36	32.152,39
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	300,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.638.117,49	906.961,95

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Anexo XV - Demonstrativo das Variações

Art.104 da Lei Federal Nº 4.320/64

Período : Dezembro/2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
---------------	------	------

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE SOUZA:027271364
39

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:03:53
-03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
41

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
CONTROLADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:8720140240
4

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 15:04:06
-03'00'



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Anexo XVII - Dívida Flutuante
 Exercício : 12/2022

Descrição	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO			
	Dívida Exerc. Anterior	Inscrição	Baixa	Dívida Exerc.Seguinte
DEPÓSITOS A PAGAR	180.608,18	1.310.252,23	1.251.379,16	239.481,25
2.1.8.8.1.01.11.01.00.0000 / 00023 - FUNDEB - INSS 70%	86.244,86	214.780,96	183.971,81	117.054,01
2.1.8.8.2.01.04.01.00.0000 / 00024 - FUNDEB - IRRF	17.825,73	178.791,51	150.336,86	46.280,38
2.1.8.8.2.01.08.00.00.0000 / 00025 - FUNDEB - ISS	11.737,78	54,00	0,00	11.791,78
2.1.8.8.1.01.10.01.00.0000 / 00026 - FUNDEB - PENSÃO ALIMENTICIA	-522,06	4.695,26	4.173,20	0,00
2.1.8.8.2.01.01.01.00.0000 / 00027 - FUNDEB - RPPS 70%	20.056,37	442.630,14	460.584,21	2.102,30
2.1.8.8.1.01.13.01.00.0000 / 00028 - FUNDEB - SINTEAL	749,16	7.801,93	8.475,19	75,90
2.1.8.8.1.01.15.01.00.0000 / 00029 - FUNDEB - BANCO DO BRASIL	20.405,88	224.794,05	212.686,73	32.513,20
2.1.8.8.1.01.15.02.00.0000 / 00030 - FUNDEB - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.061,72	195.806,65	190.114,38	9.753,99
2.1.8.8.1.01.15.03.00.0000 / 00031 - FUNDEB - BRADESCO	4.029,18	18.054,05	20.225,43	1.857,80
2.1.8.8.1.01.15.04.00.0000 / 00032 - FUNDEB - EMPRÉSTIMOS - OUTROS BANCOS	1.298,65	0,00	0,00	1.298,65
2.1.8.8.1.01.13.02.00.0000 / 00033 - FUNDEB - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	14.720,91	1.474,93	522,06	15.673,78
2.1.8.8.1.01.11.02.00.0000 / 00047 - FUNDEB - INSS 30%	0,00	1.197,90	980,10	217,80
2.1.8.8.2.01.01.03.00.0000 / 00050 - FUNDEB - RPPS (EDUCAÇÃO - DEMAIS)	0,00	20.170,85	19.309,19	861,66
RESTOS A PAGAR	245.761,94	0,00	245.761,94	0,00
2.1.8.9.1.98.06.01.00.0000 / 00001 - EDUCAÇÃO - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2021	245.761,94	0,00	245.761,94	0,00
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
/ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	426.370,12	1.310.252,23	1.497.141,10	239.481,25

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 15:05:31 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441

41

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 CONTROLADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO:87201402404
 Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO:87201402404
 Dados: 2023.04.29 15:05:48 -03'00'

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.282.003,14	669.855,25
Ingressos	15.642.411,29	7.292.065,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	23.917,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	227.176,03	0,00
Transferências recebidas	12.039.720,73	5.531.740,18
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.375.514,53	1.736.407,84
Desembolsos	12.360.408,15	6.622.210,13
Pessoal e Demais Despesas	10.564.472,71	5.036.636,13
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	544.556,28	666.843,88
Outros desembolsos operacionais	1.251.379,16	918.730,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.743.533,53	-276.736,02
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.743.533,53	276.736,02
Aquisição de ativo não circulante	2.743.533,53	276.736,02
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	538.469,61	393.119,23
Caixa e equivalente de caixa inicial	611.573,44	218.454,21
Caixa e equivalente de caixa final	1.150.043,05	611.573,44

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
Intergovernamentais	4.850.099,52	338.113,20
da União	4.779.785,92	277.304,20
de Estados e Distrito Federal	70.313,60	60.809,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	7.189.621,21	5.193.626,98
Total das Transferências Recebidas	12.039.720,73	5.531.740,18
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.211.400,16	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.211.400,16	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	10.564.472,71	5.036.636,13
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais	10.564.472,71	5.036.636,13

JUNDIÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ : 12.248.100/0001-10

Centro

Jundiá

Balanco 2022

Demonstração dos Fluxos de Caixa

MCASP

Período : Dezembro/2022

DESCRIÇÃO	2022	2021
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00

RENAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
CONTROLADOR

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.30 17:10:46 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441

GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Assinado de forma digital por GUSTAVO MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.30 17:10:27 -03'00'

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 1 Impressora Brothers
- 1 Impressora jato de tinta
- 1 Birô
- 1 Ventilador venti-delta
- 1 Computador de mesa Samsung
- 2 Mesas para computador
- 1 Estabilizador Protector linha profissional
- 1 Notebook lenovo
- 1 Mesa redonda
- 6 Cadeiras de plástico
- 2 Cadeiras de metal
- 1 Roteador intelbras
- 6 Estantes de metal
- 3 Globos
- 1 Bebedouro Esmaltec
- 1 Botijão
- 1 Retroprojektor

MAIS EDUCAÇÃO

- 1 Televisor de 32 Buster;
- 1 DVD;
- 1 Aparelho de Microsystems Philco;
- 1 Notebook lenovo;
- 1 Notebook Sim;
- 13 Mesas plásticas;
- 68 Cadeiras plásticas;
- 1 geladeira;
- 1 Fogão industrial de 4 bocas;
- 1 Armário de Aço para cozinha;
- 1 Bebedouro;
- 01 Estante;
- 01 Trio de atabaque;
- 01 Suporte para atabaque;

- 02 Tambores alumínio;
- 02 Triângulo;
- 02 Xequeres;
- 02 Ganzás;
- 01 Agogô;
- 02 Repiques;
- 02 Tari;
- 03 Marcação 30x18;
- 04 Marcação 30x16;
- 04 Marcação 30x15;
- 01 Timbale com suporte;
- 04 Câmeras fotográficas Samsung com cartão
- 01 Impressora HP jato de tinta;
- 01 Armário de 2 metros;

MATERIAL DIDÁTICO

- 10 Petecas;
- 10 Cartas para ditado;
- 06 Numerais com pino;
- 05 Blocos mágicos;
- 03 Tangram;
- 03 Lotos Numéricas;
- 06 Memórias silábicas;
- 02 Materiais dourado;
- 03 Alfabetos na Madeira;
- 04 Memórias das Profissões;
- 02 masculino e feminino;
- 02 Memórias silábicas iniciais;
- 02 Memórias animais vertebrados;
- 02 Memórias Alfabetização;
- 06 Plural e Singular;
- 06 Dominós das frações;
- 06 Dominós da adição;
- 06 Dominó das figuras e frutas;
- 06 Alfanumérico recortado;
- 03 Alfabeto numérico recortado;
- 03 Alfabeto silábico recortado;
- 06 bingos de letras;
- 02 Jogos da Memória;
- 05 Ábaco aberto;

10 Xadrezes (dama)
04 tapetes alfabéticos;
15 cordas de pular;
12 bolas de futebol;
02 redes de futebol;
02 Apitos;
30 Coletes de futebol;
02 Quadros branco;
05 Mesas de jogos;
30 Bambolê;
01 Bomba de encher bola;
10 trenas;
71 Camisas de futebol (faltam 29);

RELAÇÃO DE DVD DO MAIS EDUCAÇÃO

Pixar-short film (02);
Turma da Mônica – A fonte da juventude;
Turma da Mônica - Bagunça animal;
Turma da Mônica – O guarda Chuva voador;
Turma da Mônica – Bicho papão;
João e Maria;
Turma do Cristãozinho;
O menino que voltou do céu;
Meu primeiro amor;
Os pinguins do papai;
Os piratinhas;
Escola de Princesinha 2;
Diário de um banana 3;
Os pequerruchos;
Cocoricó 22 clipes;
Clássicos a comédia;
Mini-móvie cilletion;
A casa monstro;
O reino das frutas;
Garotas 3;
Do fundo do mar;
Seleção brasileira – 3;
Parábolas de Jesus;
Batman;
Planeta animal;

CDS/ROM

A arca de Noé 1,2 e 3;
Casa de brinquedos – Toquinho;
Os saltimbancos;
Trem da alegria;

RELAÇÃO DE BÉNS DA CRECHE NECI BASTO

01 Geladeira Electrolux;
01 Mimeógrafo;
01 Fogão industrial;
01 Botijão de gás;
04 Prateleiras;
01 Liquidificador Wallita;
01 Bebedoro Britânia;
04 Ventiladores Delta Gold;
01 Aparelho de som;
02 Birôs;
02 Cadeiras de professor;
01 armários;
01 Mesa de cozinha;
13 Mesa de aluno;
52 Cadeiras de aluno;
01 Aparelho de TV 32 LG;
02 Quadros negro;
02 notebook da marca samsung book tela de 15` polegada da CPU

RELAÇÃO DE BÉNS DA PRÉ-ESCOLA ROMEU BASTO DA SILVA

01 Mimeografo;
01 Aparelho de som Philco;
01 Aparelho de DVD LG;
01 Aparelho de TV SEMP;
03 Armários;
74 mesas;
74 Cadeiras;
04 Birô;
01 Liquidificador PHILLIPS;
01 Fogão industrial de 06 bocas Venâncio;
01 Bebedouro Esmaltec;
01 Botijão;
01 Geladeira duplex Continental;
08 Ventiladores ventisol;
01 Fichário com 04 gavetas;
01 Mesa redonda;

RELAÇÃO DE BÉNS DAS ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE-FAZENDA VIRAÇÃO

01 Geladeira Continental;
01 Fogão de 04 bocas Miramar;
01 Liquidificador Britânia;
01 Armário de cozinha de madeira;
01 Prateleira de metal;
21 mesas;
21 cadeiras;
03 cadeiras de braço;
05 mesas de plástico pequenas;
05 cadeiras pequenas;
20 Positivo mobo S7 – FNDE
01 estante de metal
01 fogão 4 bocas
01 quadro branco
01 gel água
01 bacia
01 balde
02 lixeira
01 faca de corte
01 garfo de churrasco
05 toalha de banho
01 escorredor plástico
01 liquidificador industrial 6l
48 prato
48 copo
48 talheres
01 cuscuzeira

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MAXIMINO BUARQUE FAZENDA GUARANI

01-Fogão Mônaco
01-Geladeira continental
01-Liquidificador Britânia
37 Cadeiras de braços
01-Estante
11 Positivo mobo S7 – FNDE
01 quadro branco
01 bacia
01 balde

- 02 lixeira
- 01 faca de corte
- 01 garfo de churrasco
- 05 toalha de banho
- 01 escorredor plástico

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS MENDONÇA UCHÔA
FAZENDA HAVILÁ**

- 01- Geladeira continental
- 01-Fogão Venâncio (bravo)
- 01-Liquidificador Britânia
- 45-Cadeiras
- 02- Estantes
- 20 Positivo mobo S7 – FNDE
- 04 lixeira
- 01 tabua de carne

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO VILELA
FAZENDA SANTO ANTONIO**

- 24 cadeiras
- 27 mesas
- 1 estante
- 1 fogão
- 1 armário
- 1 geladeira
- 2 panelas
- 1 cuscuzeira
- 1 liquidificador

- 1 panela de pressão
- 1 escorredor
- 01 geladeira
- 01 estante de metal
- 01 quadro branco
- 01 gel água
- 01 bacia
- 01 balde
- 02 lixeira
- 01 faca de corte
- 01 garfo de churrasco
- 05 toalha de banho
- 01 escorredor plástico
- 01 liquidificador industrial 6l

Extensão do Pedro Suruagy

- 01-Geladeira continental 480 litros
- 80- Carteiras
- 80- Cadeiras
- 01-Liquidificador Arno
- 01-Fogão de duas bocas Venâncio
- 03-Birôs
- 01-Mimiografo
- 03-Estantes
- 01-Armário de madeira
- 01-Bebedouro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

DECLARAÇÃO

ITEM 18 DO ANEXO V

Declaramos que em atendimento ao item 18 da Instrução Normativa nº 001/2016 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Desporto não tem bens servíveis e inservíveis.

Jundiá, 27 de fevereiro de 2023.

RENAN PEREIRA DE
SOUZA:0272713643
9

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:07:14 -03'00'

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, Item 19, que neste Fundo Municipal não ocorreu processo Rol de Adiantamentos (suprimento de fundos) no exercício de 2022.

Jundiá/ Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:07:33 -03'00'

Renan Pereira de Souza

Gestor (a)



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Relatório dos Empenhos a Pagar
 Exercício : 12/2022

Empenho	Data	Credor	Digito	Despesa	Fonte de Recurso	Empenho	Liquidado	Pago	Cancelado	Processado		Total a Pagar
										a Pagar	Não Processado a Pagar	
01140001	14/01/2022	09343911000196 - MARBRIELE.COM INTERNET LTDA	2005	3.3.9.0.39.58.00.00.0000	1500.10.010	40.200,00	36.850,00	33.500,00	0,00	3.350,00	3.350,00	6.700,00
09010001	01/09/2022	30497510000187 - PRAXIS DESENVOLVIMENTO	2005	3.3.9.0.39.11.00.00.0000	1500.10.010	8.436,00	7.024,00	7.024,00	6,00	0,00	1.406,00	1.406,00
12010002	01/12/2022	20374994000113 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	2.367,15	2.367,15	0,00	0,00	2.367,15	0,00	2.367,15
12010004	01/12/2022	20374994000113 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	2.379,25	2.379,25	0,00	0,00	2.379,25	0,00	2.379,25
12010006	01/12/2022	20374994000113 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	2.845,65	2.845,65	0,00	0,00	2.845,65	0,00	2.845,65
12010008	01/12/2022	20374994000113 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	3.946,44	3.946,44	0,00	0,00	3.946,44	0,00	3.946,44
12020012	02/12/2022	36428762000130 - ALLAN SILVA DUTRA	2005	3.3.9.0.30.17.00.00.0000	1500.10.010	832,00	832,00	0,00	0,00	832,00	0,00	832,00
12080026	08/12/2022	13371536000165 - L G CONTABILIDADE EIRELI	2005	3.3.9.0.35.01.00.00.0000	1500.10.010	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12120002	12/12/2022	38092937000107 - JOSE JURANDILSON DE AZEVEDO	2015	3.3.9.0.39.19.00.00.0000	1500.00.000	7.950,00	7.950,00	7.450,00	0,00	500,00	0,00	500,00
12130062	13/12/2022	21868680000130 - JUNDIAPREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUNDIA	2005	3.1.9.1.13.03.01.00.0000	1500.10.010	2.016,34	2.016,34	0,00	0,00	2.016,34	0,00	2.016,34
12200002	20/12/2022	34731357000161 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	2.564,46	2.564,46	0,00	0,00	2.564,46	0,00	2.564,46
12200008	20/12/2022	34731357000161 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	2.653,65	2.653,65	0,00	0,00	2.653,65	0,00	2.653,65
12200006	20/12/2022	34731357000161 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	3.038,05	3.038,05	0,00	0,00	3.038,05	0,00	3.038,05
12200004	20/12/2022	34731357000161 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	2015	3.3.9.0.30.07.00.00.0000	1500.00.000	3.351,18	3.351,18	0,00	0,00	3.351,18	0,00	3.351,18
12260010	26/12/2022	21287298000132 - TG CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	1014	4.4.9.0.51.99.00.00.0000	1500.10.010	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12270034	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4001	3.1.9.0.11.43.00.00.0000	1541.10.700	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12270010	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4005	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1540.10.700	3.783,79	3.783,79	0,00	0,00	3.783,79	0,00	3.783,79
12270020	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.04.99.00.00.0000	1542.10.700	7.567,58	7.567,58	0,00	0,00	7.567,58	0,00	7.567,58
12270028	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4005	3.1.9.0.04.99.00.00.0000	1540.10.700	7.567,58	7.567,58	0,00	0,00	7.567,58	0,00	7.567,58
12270008	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4005	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1540.10.700	11.351,37	11.351,37	0,00	0,00	11.351,37	0,00	11.351,37
12270030	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.04.01.02.00.0000	1542.10.700	11.351,37	11.351,37	0,00	0,00	11.351,37	0,00	11.351,37
12270006	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1542.10.700	15.135,16	15.135,16	0,00	0,00	15.135,16	0,00	15.135,16
12270004	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1542.10.700	18.918,95	18.918,95	0,00	0,00	18.918,95	0,00	18.918,95
12270024	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.04.99.00.00.0000	1542.10.700	18.918,95	18.918,95	0,00	0,00	18.918,95	0,00	18.918,95
12270018	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1542.10.700	22.702,74	22.702,74	0,00	0,00	22.702,74	0,00	22.702,74
12270022	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.04.01.02.00.0000	1542.10.700	30.270,32	30.270,32	0,00	0,00	30.270,32	0,00	30.270,32
12270002	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4003	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1542.10.700	34.054,11	34.054,11	0,00	0,00	34.054,11	0,00	34.054,11
12270026	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4005	3.1.9.0.04.01.02.00.0000	1540.10.700	41.621,69	41.621,69	0,00	0,00	41.621,69	0,00	41.621,69
12270012	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4001	3.1.9.0.04.01.02.00.0000	1541.10.700	109.729,91	109.729,91	0,00	0,00	109.729,91	0,00	109.729,91
12270014	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4001	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1542.10.700	113.513,70	113.513,70	0,00	0,00	113.513,70	0,00	113.513,70
12270032	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4001	3.1.9.0.04.99.00.00.0000	1541.10.700	121.081,28	121.081,28	0,00	0,00	121.081,28	0,00	121.081,28
12270016	27/12/2022	00011111111111 - FOLHA DE PAGAMENTO	4001	3.1.9.0.11.30.00.00.0000	1541.10.700	132.432,65	132.432,65	0,00	0,00	132.432,65	0,00	132.432,65
12300002	30/12/2022	00394460005887 - SECRETARIA DA	4001	3.1.9.0.13.02.01.00.0000	1542.10.700	84.780,67	84.780,67	0,00	0,00	84.780,67	0,00	84.780,67



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Relatório dos Empenhos a Pagar
 Exercício : 12/2022

Empenho	Data	Credor	Digito	Despesa	Fonte de Recurso	Empenho	Liquidado	Pago	Cancelado	Processado	Não Processado	Total a Pagar
										a Pagar	a Pagar	
		RECEITA FEDERAL										
12300004	30/12/2022	21868680000130 - JUNDIAPREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUNDIA	2005	3.1.9.1.13.03.01.00.0000	1500.10.010	1.712,53	1.712,53	0,00	0,00	1.712,53	0,00	1.712,53
Documentos : 34						1.075.074,52	870.312,52	47.974,00	6,00	822.338,52	204.756,00	1.027.094,52

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENAN PEREIRA DE
 SOUZA:02727136439

Assinado de forma digital por
 RENAN PEREIRA DE
 SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 15:07:53 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR

LUIZ GUSTAVO DOS
 SANTOS:023454424
 41

Assinado de forma digital
 por LUIS GUSTAVO DOS
 SANTOS:02345442441

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 CONTROLADOR

GUSTAVO MARINHO DE
 GUSMAO:87201402404

Assinado de forma digital por
 GUSTAVO MARINHO DE
 GUSMAO:87201402404
 Dados: 2023.04.29 15:08:05 -03'00'

MAPA DEMONSTRATIVO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE 2022				Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000	
NÚMERO DO CERTAME	IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	NÚMERO DE ORDEM	OBJETO (descrição resumida)	RATIFICAÇÃO		Numero de contrato	Aditivo e Data
				EMPRESA OU EMPRESAS	Valor (conforme proposta)		
01110001/2022	Dispensa	001/2022	FORMAÇÃO CONTINUA PARA OS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIÁ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CULTURA AVANÇADA- INDECA CNPJ: 17940009000185	121.928,00	01110001/2022-DISP-FME	
01170002/2022	CHAMADA PÚBLICA	001/2022	AGRICULTURA FAMILIAR	01 - DILZA M. DA SILVA 02 - JORGE LUIZ R. DE ALMEIDA 03 - JOSÉ ARNALDO S. DA SILVA 04 - JOSÉ MENDONÇA DA SILVA 05 - JOSIVALDO DA SILVA SANTOS 06 - LUCIMEIRY ELIAS BONFIM 07 - LUIZ FELIPE LINS DE LIMA 08 - IGOR ESTEVAM BONFIM DOS SANTOS	01 - 39.000,00 02 - 38.430,00 03 - 30.915,00 04 - 39.300,00 05 - 36.900,00 06 - 39.525,00 07 - 38.150,00 08 - 29.990,00	01 - 01170002/2022-1-CH-FME 02 - 01170002/2022-2-CH-FME 03 - 01170002/2022-3-CH-FME 04 - 01170002/2022-4-CH-FME 05 - 01170002/2022-5-CH-FME 06 - 01170002/2022-6-CH-FME 07 - 01170002/2022-7-CH-FME 08 - 01170002/2022-8-CH-FME	
01040001/2022	ADESÃO A ATA	001/2022	AQUISIÇÃO DE LIVROS	ESPIRAL EDITORA E DEISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 19.717.260/0001-00	714.790,00	01040001/2022	

MARIA
BETANIA
LEITE

VALENCA:040
46230428

Assinado de forma
digital por MARIA
BETANIA LEITE
VALENCA:0404623

0428
Dados: 2023.04.28
17:10:00 -03'00'

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000	
NÚMERO DO CERTAME	IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	NÚMERO DE ORDEM	OBJETO (descrição resumida)	HOMOLOGAÇÃO		Numero de contrato	Aditivo e Data
				EMPRESA OU EMPRESAS	Valor (conforme proposta)		
01170004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	001/2022	GÊNERO MERENDA	ATA DE REGISTRO 01 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI 02 - ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI 03 - MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	01 - 8.169,80 02 - 9.342,77 03 - 17.096,56 03 - 197.351,10 04 - 73.484,90 05 - 72.526,00	01 - 0117-0004/2022 P.E 001 02 - 0117-0004/2022 P.E 002 03 - 0117-0004/2022 P.E 003 03 - 0117-0004/2022 P.E 003 04 - 0117-0004/2022 P.E 004 05 - 0117-0004/2022 P.E 005	01 - 001/2022 02 - 002/2022 02 - 03 - 003/2022
09210004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	002/2023	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (NOTEBOOK'S), para atender a Secretaria de Educação.	Empresas vencedoras valor total: R\$347.243,30 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos): EUROTECH TECNOLOGIA LTDA (39496569000206) com o lote: 1 no valor total de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01590728000930) com o lote: 2 no valor total de R\$132.243,30 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO
011230001/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	003/2022	MATERIAIS DIDÁTICOS	ESPIRAL EDITARA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP	1.332.283,40	011230001/2023-PE-FME	ATA - 001/2023 10/01/2023

MARIA BETANIA
LEITE
VALENCA:0404623
0428

Assinado de forma digital
por MARIA BETANIA LEITE
VALENCA:04046230428
Dados: 2023.04.28
17:09:01 -03'00'



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Relação dos Empenhos com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação
 Exercício : 12/2022

Modelo de Licitação		Quantidade Empenhos	Valor Empenhos				
01	Inexigibilidade	45	408.844,60				
Empenho	Data	Dígito	Despesa	Credor	Valor	Histórico	
01030004	03/01/2022	2005	3.3.9.0.92.39.00.00.0000	13371536000165	L G CONTABILIDADE EIRELI	3.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME ANEXO.
01030007	03/01/2022	2005	3.3.9.0.92.92.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	10.046,43	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEIS. CONFORME ANEXO.
02140002	14/02/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.279,25	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 02/2022, CONFORMR ANEXO.
02160001	16/02/2022	2005	3.3.9.0.35.01.00.00.0000	13371536000165	L G CONTABILIDADE EIRELI	27.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME ANEXO.
02220002	22/02/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	2.045,14	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 02/2022, CONFORME ANEXO.
01200003	20/01/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	8.307,57	EMPENHO REFERENTE. A DESPESAS COM COMBUSTIVEL, COMFORME ANEXO.
03100002	10/03/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	10.421,67	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 03/2022, CONFORME ANEXO.
03230001	23/03/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	9.904,21	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO.
04110001	11/04/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	15.849,11	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO.
04110002	11/04/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.962,27	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO.
04200001	20/04/2022	4002	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	13.344,38	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVE. CONFORME ANEXO.
04200002	20/04/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	2.354,88	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO.
05110001	11/05/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	14.525,01	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL , CONFORME ANEXO.
05260001	26/05/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	12.603,09	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEL, CONFORME ANEXO.
05260002	26/05/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	1.718,60	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEL, CONFORME ANEXO.
06100001	10/06/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	1.970,48	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM COMBUSTIVEIS, CONFORME ANEXO.
06100003	10/06/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	17.734,33	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 06/2022, CONFORME ANEXO.
06230001	23/06/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	14.257,14	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 06/2022, CONFORME ANEXO.
06230002	23/06/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	1.584,13	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 06/2022, CONFORME ANEXO.
07110001	11/07/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	18.014,11	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 07/2022, CONFORME ANEXO.
07210001	21/07/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.339,05	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 07/2022, CONFORME ANEXO.
07210002	21/07/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	13.356,19	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS
08100005	10/08/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	2.730,25	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS
08100007	10/08/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	10.921,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL.CONFORME ANEXO
08220001	22/08/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	2.003,39	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Relação dos Empenhos com Dispensa ou Inexibibilidade de Licitação
 Exercício : 12/2022

Modelo de Licitação							Quantidade Empenhos	Valor Empenhos
08220002	22/08/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	8.013,57	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO	
09120006	12/09/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	4.739,79	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 09-2022.	
09120007	12/09/2022	5010	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	18.959,17	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 09-2022.	
09220001	22/09/2022	5010	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	14.148,20	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 09-2022, CONFORME ANEXO.	
09220002	22/09/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.537,05	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 09-2022	
10130002	13/10/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	2.852,01	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO	
10130003	13/10/2022	5010	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	22.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO	
10130004	13/10/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	6.213,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO	
11090002	09/11/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	1.862,82	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 11-2022, CONFORME ANEXO.	
11090006	09/11/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	16.765,40	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL. CONFORME ANEXO	
11220002	22/11/2022	5010	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	6.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL, CONFORME ANEXO.	
11220004	22/11/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	5.935,20	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL, CONFORME ANEXO.	
11100002	10/11/2022	2005	3.3.9.0.35.01.00.00.0000	13371536000165	L G CONTABILIDADE EIRELI	3.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME ANEXO.	
12120004	12/12/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	18.186,77	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 12-2022, CONFORME ANEXO.	
12280006	28/12/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.370,77	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 12-2022, CONFORME ANEXO.	
12230002	23/12/2022	2005	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	12.652,24	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 12-2022, CONFORME ANEXO.	
12280002	28/12/2022	2015	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	3.336,93	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 12-2022, CONFORME ANEXO.	
12280004	28/12/2022	5010	3.3.9.0.30.01.00.00.0000	12875591000120	AUTO POSTO JUNDIA EIRELI	27.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM COMBUSTIVEL RELATIVO AO MÉS 12-2022, CONFORME ANEXO.	
12080024	08/12/2022	2005	3.3.9.0.35.01.00.00.0000	13371536000165	L G CONTABILIDADE EIRELI	3.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CONFORME ANEXO.	
12080026	08/12/2022	2005	3.3.9.0.35.01.00.00.0000	13371536000165	L G CONTABILIDADE EIRELI	3.000,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME ANEXO.	
02	Dispensa					1	121.666,00	

Empenho	Data	Dígito	Despesa	Credor	Valor	Histórico
02140001	14/02/2022	4002	3.3.9.0.39.05.00.00.0000	17940009000185	121.666,00	EMPENHO REFERENTE A PRRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FORMAÇÃO INICIALE CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIÁ - ALAGOAS, CONFORME ANEXO.



Estado de Alagoas
Jundiá - Fundo Municipal de Educação
Relação dos Empenhos com Dispensa ou Inexibibilidade de Licitação
 Exercício : 12/2022

Modelo de Licitação	Quantidade Empenhos	Valor Empenhos
Total de Registros : 002	46	530.510,60

RENAN PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 CONTROLADOR

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 41

Assinado de forma digital
 por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR MARIA BETANIA LEITE VALENÇA** para atuar como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - **NOMEAR Jailson Barbosa da Silva e Marcos Antonio Oliveira** para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2022.

JORGE SILVIO LUENGO Assinado de forma digital por JORGE
SILVIO LUENGO GALVAO:03298105457
GALVAO:03298105457 Dados: 2022.01.04 11:16:14 -03'00'

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração nos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte dois.

SEBASTIAO MARCOS SOUZA Assinado de forma digital por SEBASTIAO
MARCOS SOUZA DA SILVA:03430856400
DA SILVA:03430856400 Dados: 2022.01.04 11:17:01 -03'00'

SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Convênios do Estado como Concedente

CONCEDENTE: 510020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENEFICIADO: 12248100000110 - PREF MUNI JUNDIA

TOTAL PARTIDA: R\$ 105.470,40 **TOTAL CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **TOTAL:** R\$ 105.470,40

CÓDIGO	CONVÊNIO	TOTAL PARTIDA (R\$)	TOTAL CONTRAPARTIDA (R\$)
220035	VISANDO ATENDER O TRANSPORTE (GEITE) PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. CONFORME PORTARIA 2.399/22 PUBLICO DOE 11/02/2022 E TERMO DE ADESÃO PUBLICADO DOE 14/03/2022	87.892,00	
220188	VISANDO O TRANSPORTE (GEITE) PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. CONFORME PORTARIA 2.399/2022 PUBLICADO DOE 11/02/2022 E TERMO DE ADESÃO PUBLICADO DOE 10/05/2022	17.578,40	<p>RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439</p> <p>Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439 Dados: 2023.04.29 15:09:23 -03'00'</p>

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, Item 25, que neste Fundo Municipal não possui nenhuma legislação que trate sobre a Alienação de Bens.

Jundiá/ Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:09:42
39 03'00"

Renan Pereira de Souza

Gestor (a)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, Item 26, que este Fundo Municipal disponibiliza as informações no portal da transparência no endereço eletrônico: <http://jundia.al.gov.br/>, que contém as informações do Resumo Mensal da Folha de Pagamento (Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) contendo os servidores efetivos, comissionados e contratados no decorrer do exercício de 2022.

Jundiá/ Alagoas, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439

Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:10:05 -03'00'

Renan Pereira de Souza
Gestor (a)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



LEI N.º 409 , DE 15 DE JULHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO
DO PLANO DE CARGO, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE JUNDIÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui e estrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Jundiá** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Jundiá** é formado pelos Trabalhadores em Educação que exercem as funções de Apoio e Administrativo, de Docência, e Suporte Pedagógico dos Cargos de Carreira com formação de Nível Fundamental, Médio e Superior, dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por conseqüência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:



- I** - reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;
- II** – profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III** – formação continuada dos Trabalhadores em Educação;
- IV** - promoção da Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V** - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
- VI** - gestão Democrática do Ensino Público Municipal;
- VII** – valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- VIII** – avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da Progressão nas Classes;
- IX** - período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;
- X** – estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
- XI** - A participação do Servidor na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. Para efeito desta Lei:

- I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração** - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de Valorização dos Profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;



II - Cargo Público - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III - Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, Vencimento e vantagens previstas em Lei;

IV - Magistério Público - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica;

V - Função - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designados, com remuneração ou não;

VI - Funções de Magistério: as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e apoio Psico-social, bem como Assessoramento Técnico e avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Atividade de Apoio e Administrativo: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação de Nível Médio;

VIII - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

IX - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;

X - Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular;

XI - Provimento Derivado - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;



XII - Efetividade - prerrogativa exclusiva do Servidor ocupante de Cargo de caráter Permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;

XIII - Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

XIV - Classe: divisão de cada Nível em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;

XV – Grade: conjunto de Matrizes de Vencimento referente a cada Cargo;

XVI - Nível: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;

XVII - Evolução Funcional: é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;

XVIII – Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XIX – Hora-Atividade: tempo reservado ao Professor em exercício de Docência cumprido na Escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

XX – Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN - é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o Vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;

XXI – Matriz: é a Tabela de Vencimentos atribuída aos Cargos dos Grupos Ocupacionais que fazem parte da estrutura deste PCCR;

XXII – Remuneração: é o Vencimento do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei;

XXIII – Enquadramento: Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;



XXIV - Local de trabalho: Unidade Escolar ou Administrativa onde o Servidor desempenha suas atividades.

XXV - Sistema Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e a Rede Privada de Educação Infantil;

XXVI - Rede Municipal de Ensino: Rede Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

XXVII - Quadro Permanente: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;

XXVIII - Quadro Suplementar: quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 5º. A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é composta dos Quadros Permanente e Suplementar.

Art. 6º. Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, os Grupos Ocupacionais de Magistério e de Apoio e Administrativo, com suas respectivas Carreiras.

Art. 7º. O Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é integrado pelo Cargo Único de provimento efetivo de **Professor**, definido segundo o grau de formação, habilitação e padrão de Vencimento.

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes Níveis e Modalidades de Ensino, obtida em Nível Médio na Modalidade Normal ou Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, conforme estabelece o artigo 61, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n.º 12.014 de 03/08/09.

§ 2º - Os Professores com a formação mínima para a Docência em Nível Médio na modalidade Normal deverá ser admitido para o



exercício na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º - Do Professor quando em atividades de Coordenação, Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, para a Educação Básica, serão exigidas graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional. Além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

Art. 8º. O Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** fica assim estruturado:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

- **Auxiliar de Serviços Educacionais;**
- **Merendeira Escolar;**
- **Vigilante Escolar;**
- **Motorista Escolar.**

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

- **Assistente Administrativo Educacional;**
- **Secretário Escolar.**

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação na 1ª fase do Ensino Fundamental.

§ 2º - Para o exercício do Cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.

§ 3º - Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio Completo com habilitação técnica específica.

§ 4º - Excepcionalmente poderá ser admitido no Cargo de Secretário Escolar, o portador de curso obtido em Nível Médio sem a habilitação técnica em Secretariado, desde que não haja concorrentes às vagas existentes.



Art. 9º. A estrutura da Carreira do Magistério e de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é estabelecida, por Níveis e Classes e tem as especificações dos Cargos conforme previsto nos Anexos **I** e **II** desta Lei.

§ 1º - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos Cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção;

§ 2º - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário.

Art. 10. O Cargo Único de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

§ 1º. Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do Cargo de **Professor** assim considerada:

I – NÍVEL ESPECIAL: formação em curso de Nível Médio, na Modalidade Normal;

II – NÍVEL I: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena;

III – NÍVEL II: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de Especialização na Área da Educação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV – NÍVEL III: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Mestrado em Educação.

V – NÍVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Doutorado na Área da Educação.



§ 2º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **I**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.

§ 3º - O Vencimento inicial do Nível **I** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível Especial acrescido de 40% (quarenta por cento).

§ 4º - O Vencimento inicial do Nível **II** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **I** acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 5º - O Vencimento inicial do Nível **III**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **II** acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 6º - O Vencimento inicial do Nível **IV**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **III** acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 7º - Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 4% (quatro por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponda ao valor da Classe **A** acrescido de 4% (quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe **I**, que corresponde ao valor da Classe **H** acrescido de 4% (quatro por cento).

Art. 11. Ao Professor ingressante será atribuído o Nível correspondente à maior habilitação por ele adquirida.

Art. 12. Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

Art. 13. Os Níveis da Carreira a que se refere o **Art. 12** constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior Habilitação ou Formação dentro dos Cargos assim considerada:

I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:

a) **NIVEL I:** com formação na 1ª fase do Ensino Fundamental;

b) **NIVEL II:** com formação no Ensino Fundamental completo;

c) **NIVEL III:** com formação no Ensino Médio completo;



d) NÍVEL IV: com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

e) NÍVEL V: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

f) NÍVEL VI: com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

II - Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar:

a) NÍVEL I: com formação no Ensino Médio Completo;

b) NÍVEL II: com formação de Nível Técnico em curso Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

c) NÍVEL III: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

d) NÍVEL IV: com formação de Nível Superior acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

§ 1º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **L**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.

§ 2º – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **I** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a)** 5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
- b)** 5% (cinco por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;
- b)** 15% (quinze por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**;
- c)** 20% (vinte por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**;
- d)** 10% (dez por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**.

§ 3º – A progressão entre os Níveis descritos nos incisos **II** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:



- a) 15% (quinze por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
- b) 20% (vinte por cento) do Nível **II** para o Nível **III**; e
- c) 10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 14. Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível do pessoal de Apoio/Administrativo será mantido o percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 3% (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe **L**, que corresponderá ao valor da Classe **J** acrescido de 3% (três por cento).

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 15. Os Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Integram a descrição do Cargo, na forma do Anexo **II**, referido neste artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no Cargo pretendido.

Art. 16. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 17. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

Art. 18. Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 19. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito a inscreverem-se em Concurso Público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.



SEÇÃO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, ocupantes de Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino, são avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.

Art. 21. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério e de Apoio/Administrativo nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:

I – assiduidade;

II - idoneidade moral;

III - disciplina;

IV - eficiência;

V - responsabilidade;

VI - capacidade para o desempenho das atribuições específicas do Cargo;

VII - produção pedagógica e científica;

VIII - frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 22. Durante o estágio probatório aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pela equipe de suporte pedagógico e comissão instituída para este fim.

§ 1º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, instituir a comissão para garantir o processo de avaliação de desempenho, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus Servidores em estágio probatório.



§ 2º – A comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por Profissionais do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino ocupante de Cargo efetivo.

§ 3º – Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

§ 4º – A comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas.

§ 5º – Fica também a referida comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, incumbidas de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do Servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6º – O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7º – Do relatório de que trata os parágrafos 5º e 6º deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao Servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.

§ 8º – O Profissional do Magistério e de Apoio/Administrativo não aprovado no estágio probatório será aplicado às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 23. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:

I – Por motivo de doença em pessoa na família;

II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja Servidor Público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

III – Para ocupar Cargo Público eletivo;



IV – Para o exercício de Cargos Comissionados.

§ 1º - O estágio probatório será retomado a partir do retorno do Servidor ao efetivo exercício.

§ 2º – Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na Carreira através de Progressões Vertical e Horizontal, sendo a contagem do tempo de serviço para fins de posicionamento no Nível ou na Classe correspondente após o término do estágio, desde que tenha nele sido aprovado.

§ 3º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada Cargo para o qual o Servidor tenha sido nomeado.

§ 4º – O tempo de serviço de outro Cargo público não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 24. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Administrativo, mediante:

I – elaboração de plano de qualificação profissional;

II – estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

III – estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessorar permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

§ 1º - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso **II** deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2º - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I – Participação democrática: avaliação deve ser em todos os Níveis, tanto do sistema quanto do Servidor, com a participação direta do



avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de Ensino, entendendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma, deve também reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;

II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3º - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino:

I – Amplitude – a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino, que compreendem:

- a) a formulação das políticas educacionais;
- b) a ampliação delas pela Rede de Ensino;
- c) o desempenho dos Profissionais da Educação;
- d) a estrutura escolar;
- e) as condições socioeducativas dos educandos;
- f) outros critérios que a Rede de Ensino considerar pertinentes;
- g) os resultados educacionais da Escola.

§ 4º - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria através de Lei, construída por comissão interinstitucional constituída pelo Órgão da Educação.

Art. 25. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal.



Art. 26. A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, dentro do mesmo Cargo, mediante Titulação acadêmica na área da Educação e ocorrerá na forma a seguir:

I – Será promovido para o Nível **I**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível Especial que obtiver habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia;

II – Será promovido para o Nível **II**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena ou Pedagogia que obtiver pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação;

III – Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **II** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Mestrado na área da Educação;

IV – Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Doutorado na área da Educação;

§ 1º - Os cursos de Pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá mediante requerimento do Profissional do Magistério interessado, instruído de Certificado ou Diploma da Graduação em Nível Superior ou Certificado no caso de Pós-graduação *latu-sensu* ou *stricto-sensu* e os benefícios dela decorrentes são devidos pelo Ente Municipal a partir da data do protocolo do pedido.

§ 3º - O Professor com acumulação de Cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 27. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:



I - Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar.

- a) A Progressão para o Nível de vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o Ensino Fundamental;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Ensino Médio;
- c) A Progressão para o Nível de vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
- d) A Progressão para o Nível de vencimento **V** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
- e) A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

II – Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.

- a) A Progressão para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
- c) A Progressão para o Nível de Vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.



§ 1º - Dos cursos de graduação, pós-graduação em Nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 4º - Para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, para os Níveis **V** e **VI** do inciso **I** e Níveis **III** e **IV** do inciso **II** deste artigo, o Secretário de Educação definirá, mediante portaria, as áreas de conhecimento relacionadas diretamente ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

Art. 28. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação.

§ 1º - Para os Servidores que estejam em estágio probatório à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo.

§ 2º - Fica garantido a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a Rede Municipal de Ensino não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação garantirá os meios para progressão dos Servidores.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 30. A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no



levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação ou por solicitação dos Servidores atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único – Ao Servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 31. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Governo, através da Secretaria Municipal de Educação mediante convênio, ou por iniciativa do próprio Servidor, cabendo ao Município atender prioritariamente:

I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;

II - Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do Cargo;

III - Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;

IV - Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

V - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos Servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

VI - Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os



Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo ou função.

Art. 32. Os afastamentos para Qualificação Profissional dos Profissionais do Magistério serão estabelecidos e regulamentados no Estatuto do Magistério e nos decretos regulamentares e no caso dos demais Trabalhadores no Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO SEÇÃO I DO PLANO DE REMUNERAÇÃO

Art. 33. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos Cargos e funções instituído nesta Lei, que compreende o Vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.

Art. 34. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 35. Aos Ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao Cargo.

Art. 36. A estrutura de Vencimento do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino compõe o Anexo **III** desta Lei.

Art. 37. Os proventos dos Servidores Públicos Aposentados dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo, serão revistos na mesma proporção e data dos Servidores da Ativa, com fundamento no Art. 40 Constituição Federal dada nova redação pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, quando os mesmos tiverem se Aposentado por Regime Previdenciário Próprio.

Art. 38. O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.



SEÇÃO II DAS VANTAGENS

Art. 39. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

I - Adicional por tempo de serviço:

II – Gratificações:

- a) Pelo exercício de Docência com alunos com deficiência;
- b) Por atuação em área de difícil acesso;
- c) Pelo exercício de Direção de unidades escolares;

SUBSEÇÃO I DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 40. O adicional por tempo de serviço será pago aos Servidores enquadrados por esta Lei, sobre o Vencimento correspondente ao Nível e a Classe em que se encontra na carreira a base de 05% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, segundo a jornada de trabalho observado o limite de 35 (trinta e cinco) anos.

§ 1º - O direito ao adicional de tempo de serviço instituído neste artigo começa no dia em que o Servidor completar 05 (cinco) anos.

§ 2º - Sobre o adicional de tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, não poderão incidir quaisquer vantagens.

SUBSEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 41. Serão concedidas gratificações pelo exercício de Magistério com alunos com deficiência, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o Vencimento, para aqueles que atuem no atendimento educacional especializado em classes distintas das demais em escolas comuns ou em Escolas Especializadas.

§ 1º - Só fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal portador de certificados de cursos específicos na área de Educação Especial, atingindo um somatório de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas em cada certificado.



§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal for transferido para outro espaço pedagógico que não apresente as condições então previstas.

Art. 42. Aos Ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, calculada sobre o Vencimento do Nível I, Classe **a**, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, na forma a seguir:

- a)** De 04 a 10 (dez) Quilômetros - 15% (quinze por cento);
- b)** Mais de 10 (dez) Quilômetros - 20% (vinte por cento).

§ 1º - A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhado.

§ 2º - Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá através de portaria, as escolas ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício.

§ 3º - Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida medida a partir do perímetro urbano da Cidade sede do Município ou residência do Servidor, no âmbito exclusivamente do Município de **Jundiá**.

§ 4º - A quilometragem entre a sede do Município ou o domicílio no âmbito do Município do Servidor e os locais de trabalho será conferida pelo Setor de Transporte do Município ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A gratificação prevista no caput deste artigo será paga conjuntamente com os Vencimentos e demais vantagens do Cargo de que o beneficiário seja titular e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 43. Os ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o Vencimento do Professor, Nível **I**, Classe **a**, da jornada de 20 (vinte) horas da Grade de Licenciatura Plena, obedecendo ao porte da Escola de acordo com a seguinte escala:



I – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número até 400 (quatrocentos) alunos - 25% (vinte e cinco por cento);

II – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com um número acima de 400 (quatrocentos) alunos - 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º - Quando da necessidade da escola da existência do Vice-diretor, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, o mesmo perceberá gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) da gratificação do Diretor.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor ou um Diretor e Vice-diretor.

§ 3º - O Diretor e/ou o vice-diretor integram o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério que tem como função Administrar a Escola.

Art. 44. Ao Diretor compete Coordenar e Supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 45. Ao Vice-Diretor compete Administrar o turno de sua responsabilidade, Supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 46. Os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, submeter-se-ão as Jornadas de Trabalho a seguir:

I – Jornada mínima semanal de 20 (vinte) horas;

II – Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

IV – Jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas.



§ 1º - As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade aplicam-se especificamente ao Professor em atividade de Docência.

§ 2º - As horas-atividade correspondem ao percentual de 20% (vinte por cento) da jornada atribuída ao Professor em atividade de Docência e será definida a sua execução de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município.

§ 3º - O Professor no exercício da regência de classe na Educação Infantil, e nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental, será atribuída a jornada de trabalho instituída nos incisos **II** deste artigo, obedecendo 20 horas-aula e 05 horas-atividade.

Art. 47. Fica admitida a redução da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) ou 20 (vinte) horas semanais, mediante solicitação do Profissional do Magistério, observada as normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. Fica admitida a alteração da jornada de trabalho do Profissional do Magistério até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais e levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do Profissional, desde que existam carência verificada e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - O aumento da jornada de trabalho obedecerá a critérios de seleção, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. O titular do Cargo de Professor, que não esteja em acumulação de Cargo, Emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em jornada suplementar, para substituição temporária do Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério, obedecido à proporcionalidade estabelecida no **§ 2º do art. 46.**

§ 1º - A convocação para jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor.



§ 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição da jornada suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 50. Os Profissionais do Magistério submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, já legalmente enquadrados, somente poderão ter reduzido sua jornada, para jornada parcial ou mínima, mediante pedido formulado pelo Profissional, ressalvadas as situações especiais, devidamente comprovadas, aguardando a comunicação do deferimento em serviço.

Art. 51. Quando o número mínimo de hora-aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou em apenas um turno, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será completada em outro turno ou estabelecimento, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural desde que haja disponibilidade de transporte e tempo hábil.

Art. 52. Os Ocupantes de Cargo do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo tem sua jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 53. Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer substituição de Servidor por terceiro, sem que haja a devida excepcionalidade da contratação temporária prevista em Lei, bem como as prerrogativas estabelecidas no artigo 49.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS

Art. 54. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parcelados em duas etapas, 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo e 15 (quinze) após o término do 1º semestre escolar.

§ 1º - Quando em exercício em atividade administrativa em unidade técnica da Secretaria de Educação do Município ou designado para função de confiança, os Profissionais do Magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.

§ 2º - Na zona rural, a Escala de férias poderá ser fixada em consonância com as épocas de plantio e colheita.



Art. 55. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 56. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 57. Independentemente de solicitação, será pago ao Ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os atuais integrantes do Quadro do Magistério e de Apoio/Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Art. 59. Os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 60. Os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções.

Art. 61. Fica assegurado o mês de **maio**, como o período de estabelecimento de reajuste ou aumento dos integrantes do Quadro da



Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação.

Art. 62. Fica o Poder Executivo obrigado a cumprir o que estabelece a Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais do Magistério ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Preconizado na Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 64. Nenhuma redução remuneratória poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Profissional do Magistério e de Apoio e Administrativo o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, na data desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos, ficando extintas todas as vantagens, gratificações adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.

Art. 65. Ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

- a) ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b) inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.



Art. 66. É assegurado ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 67. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério e Apoio/Administrativo em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes daquelas referentes às atribuições do seu Cargo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao Cargo e nele permanecendo, salvo os casos determinados por imposição legal.

Art. 68. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério e Apoio/Administrativo que, ao serem enquadrados, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 69. Fica instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, com a seguinte finalidade:

- I** - Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;
- II** - Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;
- III** - Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

§ 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrada por representantes da Secretarias Municipais de Administração,



Finanças e da Educação e por representantes indicados pelo o Sindicato representativo da categoria.

§ 2º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** será instituída no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, e esta formulará seu regimento interno.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SUBSEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

Art. 70. O Enquadramento dos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no seu Cargo no Serviço Público deste Município, em Níveis e Classes Vencimentais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantido a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividades), observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - Os ocupantes do Cargo de Especialista em Educação- Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo, na condição de Cargos em extinção permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido ao Professor e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontrem em atividade.

Art. 71. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes **a, b, c, d, e, f, g, h, i**, do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o artigo anterior, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **IV** desta Lei e na forma a seguir.

I – ficam enquadrados no Nível Especial de Vencimento de formação em Magistério, os atuais ocupantes do Cargo de Professor, portadores de Curso de Magistério em Nível Médio e os de Nível Médio com formação do Magistério acrescido de Estudos Adicionais;



II – ficam enquadrados no Nível **I** de Vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação portadores de curso de Licenciatura Plena;

III – ficam enquadrados no Nível **II** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "*latu sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Especialização na área da Educação;

IV – ficam enquadrados no Nível **III** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado na área de Educação.

V – ficam enquadrados no Nível **IV** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado na área da Educação.

Art. 72. Os atuais servidores de Apoio e Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação possuidores da habilitação mínima exigida, concursados, estáveis ou regulares, serão enquadrados nas Classes **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l**, do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **IV** desta Lei, obedecendo à forma seguinte:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

a) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **I**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação na 1ª fase do Ensino Fundamental;

b) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **II**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e



limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação do Ensino Fundamental Completo;

c) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação no Ensino Médio;

d) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **IV**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores de formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

a) ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, portadores da formação no Ensino Médio;

b) ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **II**, de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, os



atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, portadores de formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

Parágrafo Único - O enquadramento para os Níveis de Formação Superior ou Pós-Graduação em nível de especialização em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação, só poderá ocorrer após o estabelecimento das mesmas através de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 73. Os Servidores Aposentados por Regime Previdenciário Próprio com direito a paridade e integralidade, pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino terão direito ao enquadramento, de acordo com a Grade de Vencimento que corresponda a sua habilitação/titulação, obtida durante o efetivo exercício das funções de seu Cargo.

SUBSEÇÃO II DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 74. A Parte Suplementar do Quadro do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino é composta de Cargos não compatíveis com o sistema de classificação adotado por esta Lei.

Art. 75. Ficam estabelecidos 03 (três) Padrões de Vencimentos designados pelas letras **A**, **B** e **C**, conforme critérios estabelecidos no anexo **V**.

Art. 76. Aos ocupantes de Cargos da Parte Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da legislação anterior.

Art. 77. Fica vedado o ingresso na estrutura da Parte Suplementar, cujos Cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Parágrafo Único - Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer admissão de Servidor na Parte Suplementar.

Art. 78. Poderá o ocupante de Cargo da Parte Suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso na Parte Permanente da Rede Pública Municipal de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



Ensino de **Jundiá**, desde que faça prova de sua indispensável qualificação.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 80. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de xxxx de 2011.

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº xxx/xxxx de xx de xxxxxx de xxxx.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Jundiá**, 25 de junho de 2011.



ANEXO I

Estrutura dos Cargos do Quadro Permanente

Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classe	Nível
Professor	Professor	a b c d e f g h i	Especial , I a IV
- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços Gerais de Limpeza; - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços de Merenda e Merendeira; - Auxiliar de Vigilância Escolar, Vigia ; - Motorista, Motorista Escolar.	- Auxiliar de Serviços Educacionais; - Merendeira Escolar - Vigilante Escolar; - Motorista Escolar	a b c d e f g h i j l	I a VI
-Assistente Administrativo Educacional; - Secretário Escolar.	-Assistente Administrativo Educacional; - Secretário Escolar.	a b c d e f g h i j l	I a IV



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;



10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
6. Elabora relatórios de dados educacionais;
7. Emite parecer técnico;
8. Participa do processo de lotação numérica;
9. Zela pela integridade física e moral do aluno;
10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;



11. Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
12. Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
13. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
24. Coordena conselho de classe;
25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
31. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
40. Assessoria o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;



42. Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
43. Participa da análise e escolha do livro didático;
44. Acompanha e orienta estagiários;
45. Participa de reuniões interdisciplinares;
46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
50. Trabalha a integração social do aluno;
51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
54. Divulga experiências e materiais relativos à educação;
55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
56. Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
62. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
63. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

INSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, excepcionalmente poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de aperfeiçoamento e/ou especialização na área.

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO



- Habilitação específica, obtida em curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional.

EXPERIÊNCIA

- Para os Professores em Atividade de Suporte Pedagógico será exigida a experiência docente de 02 (dois) anos para o exercício destas atividades.

CARACTERÍSTICAS PROFISSIONAIS ADICIONAIS

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental freqüente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos freqüentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço;
2. Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações;
3. Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento;
4. Opera máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;
5. Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;
6. Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
7. Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
8. Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;



9. Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
10. Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves;
11. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
12. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:
 - 1ª fase do Ensino Fundamental.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza no ambiente de trabalho; executa tarefas auxiliares de natureza simples, inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado, para atender ao Programa de Merenda Escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Zela pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
2. Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos
3. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
4. Seleciona os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares;
5. Distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos estudantes;
6. Registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;
7. Informa quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios;
8. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
9. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.



REQUISITOS

Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário;
2. Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral;
3. Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino;
4. Transmite recados;
5. Cuida do abastecimento e conservação do veículo;
6. Registra em formulário próprio, o consumo de combustível;
7. Faz reparos de emergência, quando necessário;
8. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação.
9. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental com habilitação específica.
- Habilitação específica com experiência de 02 (dois) anos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: VIGILANTE ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição;
2. Exerce vigilância sobre veículos;
3. Atende telefonemas fora do expediente normal da escola;
4. Transmite recados;
5. Presta informações;
6. Verifica a segurança de portas e janelas;
7. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
8. Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;
9. Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações;
2. Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos;
3. Classifica documentos e correspondências;
4. Prepara boletins, histórico escolar e transferências;
5. Atualiza cadastros, fichários e arquivos;
6. Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço;
7. Executar tarefas da natureza administrativa e técnica de informática de alguma complexidade, tais como: informar, digitar e preparar documentos e processos. Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente, secretariar reuniões e redigir atas. Atualizar cadastros, fichários e arquivos. Preparar boletins. Integrar comissões de licitação, sindicância e inquérito administrativo, operando microcomputadores;
8. Fazer o ajustamento dos equipamentos em função do meio a ser usado: fitas, discos magnéticos, cartões disquetes, CD-ROM e observar o abastecimento das impressoras com papel e tinta;
9. Organizar arquivos eletrônicos, fazendo back-up de segurança;
10. Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes;
11. Informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis;
12. Assessora a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade;
13. Efetua cálculos;
14. Auxilia na elaboração de relatórios e projetos;
15. Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa;
16. Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua;
17. Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição;
18. Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço;
19. Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
20. Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios;
21. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;



22. Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS

Instrução:

Nível Médio Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola;
2. Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;
3. Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
4. Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;
5. Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
6. Executar tarefas da natureza administrativa e técnica de informática de alguma complexidade, tais como: informar, digitar e preparar documentos e processos. Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente, secretariar reuniões e redigir atas. Atualizar cadastros, fichários e arquivos. Preparar boletins. Integrar comissões de licitação, sindicância e inquérito administrativo, operando microcomputadores;
7. Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
8. Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
9. Lavra atas de resultados finais;
10. Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;
11. Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor;
12. Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
13. Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;
14. Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;
15. Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;
16. Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
17. Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;
18. Prepara o relatório de frequência do pessoal da escola;
19. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;



20. Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
21. Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
22. Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar;
23. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Instrução:

Nível Médio completo.

ANEXO III

TABELAS VENCIMENTAIS (EM EXCEL)

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
a	00 a 03 anos
b	03 anos e 1 dia a 06 anos
c	06 anos e 1 dia a 09 anos
d	09 anos e 1 dia a 12 anos
e	12 anos e 1 dia a 15 anos
f	15 anos e 1 dia a 18 anos
g	18 anos e 1 dia a 21 anos
h	21 anos e 1 dia a 24 anos
i	24 anos e 1 dia a 27 anos
j	27 anos e 1 dia a 30 anos
l	mais de 30 anos



ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS
A	40	545,00	- Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, Motorista.
B	25	545,00	Professor sem Formação para o Cargo
C	20	750,00	Professor com atuação de 5ª a 9ª com formação em Nível Médio sem a modalidade Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



Portaria GPM nº 029/ 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por **Lei Municipal Nº 484/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, deste Município, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Rosineide da Silva CPF – 019.430.764-64
SUPLENTE: Lucia Maria Amorim Silva CPF 591.352.804-25

II – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

TITULAR: Marta Valdenis Oliveira Lins CPF 987.054.744-34
SUPLENTE; Simone Patrícia de Oliveira Soares CPF- 030.488.164-37

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal:

TITULAR: Maria Nely Almeida de Lima Verçosa CPF- 019.985.224-31
SUPLENTE; Maria das Mercês Luna de Souza CPF- 756.954.484-68

IV – Representantes dos Pais de Alunos:

TITULAR; Wilma Teixeira da Silva CPF- 035.842.334 - 10
SUPLENTE; Sylvania Maria da Silva CPF- 048.711.634 - 82

V – Representantes dos Alunos da Rede Pública:

TITULAR: Maria José da Silva CPF- 060.057.494 - 63
SUPLENTE; Jailson Lopes da Silva CPF – 144.939.794-88

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR; Elizabete Maria dos Santos CPF - 082.890.044-27
SUPLENTE; Mércia Wanderly Buarque da Silva CPF - 029.691.204-29

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR Maria Elza da Silva PCF – 240.433.384-49
SUPLENTE Maria das Graças Paz Silva CPF – 035.825.534-18

VIII – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas:

TITULAR; Vânia Lúcia Brito CPF- 745.002.284 - 20
SUPLENTE; Levinson Ricardo Soares da Silva CPF- 027.300.004 - 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



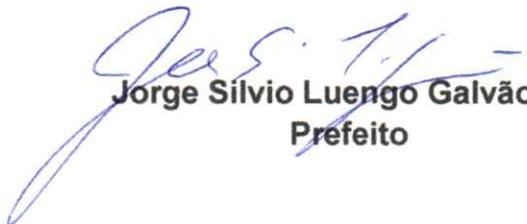
V Representantes da Sociedade Civil

TITULAR - Jaqueline da Silva Costa CPF – **058.523.014 – 50**
SUPLENTE- Joselma Maria da Conceição CPF - **973.799.054 - 49**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá-AL, 29 de março de 2021.


Jorge Silvio Luengo Galvão
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e Arquivada no Setor de Serviços gerais da secretaria de Administração deste Município, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e vinte um.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO
DE JUNDIÁ-ALAGOAS.**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela portaria GPM 092 de 20 de julho de 2015, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Jundiá-Alagoas.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº339/06;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta

dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;

XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas

Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do

Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias a execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06 .XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com a portaria GPM 049 de 02 de maio de 2014 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos

recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado. Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele. Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do

exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Marcos Antonio de Oliveira de Luna
Presidente do Conselho do FUNDEB

RECIBO DO PARECER DO CONSELHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Identificação da Transferência					
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL		
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10	Ano	2021
Município/UF:	JUNDIA / AL				

Recibo do Parecer Conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - PNATE - FUNDAMENTAL enviado e registrado na base de dados

Enviado por: MARIA NELY ALMEIDA DE LIMA

Cargo: Presidente do Conselho

OBS: O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2021

Data: 26/10/2022

Hora: 11:31



50fc699dddd4591efcfc2a39de1df479

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO			
Identificação da Transferência			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10
Município/UF:	Alagoas JUNDIA	Ano referência:	2021

Acompanhamento da Gestão	Prejuízos Financeiros	Resultado	Conselheiros
--------------------------	-----------------------	-----------	--------------

1) O CACS tem local e equipamentos para o seu funcionamento?

Sim

2) São disponibilizados veículo e combustível para deslocamento de Conselheiros quando necessário?

Sim

3) São disponibilizados documentos e informações suficientes para desenvolver as atividades de acompanhamento e análise das contas do PNATE?

Sim

4) O CACS realiza alguma verificação nas rotas ou percursos e nos veículos do transporte escolar?

Sim

5) O CACS tem conhecimento se o município realiza fiscalização ou controle periódico do serviço de transporte escolar ofertado?

Sim

6) Foi oferecido transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural dessa entidade executora?

Sim

7) O CACS realiza acompanhamento da execução do PNATE (verificação de veículos, rotas etc.) durante o período letivo, inclusive da aplicação dos recursos junto à EEx, com qual periodicidade?

Trimestral

8) A população contata esse CACS para reclamar/denunciar/elogiar/sugerir sobre o transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural desse município?

Sim

1) Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual abaixo:
<http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO			
Identificação da Transferência			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10
Município/UF:	Alagoas JUNDIA	Ano referência:	2021

Acompanhamento da Gestão	Prejuízos Financeiros	Resultado	Conselheiros
--------------------------	-----------------------	-----------	--------------

9) Qual a frequência que o CACS se reúne para avaliar a execução do transporte escolar?

Trimestral

10) Os veículos destinados ao transporte escolar transportam outras pessoas (caronas) além dos estudantes da educação básica?

Não

11) Os veículos do transporte escolar circulam com número de estudantes além da sua capacidade, ou seja, em pé por falta de assento?

Não

12) Os veículos mantidos com recursos transferidos à conta do PNATE atendem às determinações (Habilitação do motorista; condições do veículo etc.) do Código de Trânsito Brasileiro / Normas da Autoridade Marítima?

Sim

Data: 26/10/2022

Hora: 11:41



50fc699dddd4591efcfc2a39de1df479



SIGECON

SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO			
Identificação da Transferência			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10
Município/UF:	Alagoas JUNDIA	Ano referência:	2021

Acompanhamento da Gestão	Prejuízos Financeiros	Resultado	Conselheiros
--------------------------	-----------------------	-----------	--------------

Houve algum prejuízo financeiro ?

NÃO

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO			
Identificação da Transferência			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10
Município/UF:	Alagoas JUNDIA	Ano referência:	2021

Acompanhamento da Gestão	Prejuízos Financeiros	Resultado	Conselheiros
--------------------------	-----------------------	-----------	--------------

Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL(CACS), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social(CACS), após análise da execução dos recursos repassados a(o) PREF MUN DE JUNDIA para atendimento do PNATE - FUNDAMENTAL, posiciona-se pela seguinte conclusão:

***Conclusão**

Aprovada

***Data do parecer**

26/10/2022

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO			
Identificação da Transferência			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL
Entidade:	PREF MUN DE JUNDIA	CNPJ:	12.248.100/0001-10
Município/UF:	Alagoas JUNDIA	Ano referência:	2021

Acompanhamento da Gestão	Prejuízos Financeiros	Resultado	Conselheiros
--------------------------	-----------------------	-----------	---------------------

***Mandato**

19/03/2021(em vigência)

	Conselheiro	Segmento
[x]	MARIA NELY ALMEIDA DE LIMA - Presidente	Conselho Tutelar
[x]	Elizabeth Maria dos Santos	Conselho Tutelar



2015 - 2025

JUNDIÁ-AL, 2015



Carlos Antônio de Moraes de Lima Filho

PREFEITO

Antônio Ferreira da Silva

VICE-PREFEITO

Maria Gorete Alves da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvânia Márcia Galdino Bonfim

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Instituída pela Portaria nº046 de 21 de novembro de 2014)

Maria Gorete Alves da Silva – Secretária Municipal de Educação
Silvânia Márcia Galdino Bomfim - Secretária Adjunta
Marta Valdenis Oliveira Lins - Técnica Pedagógica
Erivan Machado da Silva – Diretor da Escola Zona Urbana
Luciângela Elias Bonfim Costa – Conselho Municipal de Educação
Geancarlo Soares Lins – Técnico Responsável pelos Programas
Maria Helena Maciel Silva Bonfim – Professora
Renan Pereira de Souza – Técnica Responsável pelo PAR
Maria das Graças Silva Oliveira – Diretora das Escolas da Zona Rural
Manuela Oliveira Buarque de Lima – Técnica Pedagógica
Jeane de Cássia da Silva – Coordenadora Pedagógica
Maria Betânia Araújo de Verçosa – Coordenadora Pedagógica
Lucília Maria da Silva Soares Barbosa – Coordenadora Pedagógica
Ivonaldo Manoel dos Santos Silva - Câmara de Vereadores
Alana Lucia Soares Brito - Secretaria de Saúde
Silvana Martins da Silva - Assistência Social

EQUIPE TÉCNICA

(Instituída pela Portaria nº 47 de 21 de novembro de 2014)

Educação Infantil

Maria Aparecida da Silva Moraes
Maria Valdicleide Lins
Maria Aparecida Cirilo da Silva



Ensino Fundamental – 1° ao 5° Ano

Lucília Maria da Silva Soares Barbosa
Maria de Jesus da Silva
Monica Maria Brito
Renan Pereira de Souza

Ensino Fundamental – 6° ao 9° Ano

Maria Betânia Araújo de Verçosa
Marines Souza Bomfim de Lima
Maria de Jesus da Silva

Educação Especial

Silvana Martins da Silva
Thays Tainan Cruz de Oliveira
Marta Valdenis Oliveira Lins

Educação do Campo

Simone Patrícia de Oliveira Soares
Maria das Graças Oliveira
Vania Lucia Brito

Ensino Médio

Maria Betânia Araújo de Verçosa
Maria Valeria Oliveira Lins
Cristiane Andreia da Silva Quirino

Educação Superior

Silvania Márcia Galdino
Zilanda Braz Alves Bomfim

Educação de Jovens e Adultos

Maria Rozimar Fagundes
Zilanda Braz Alves Bomfim

Educação à Distância e Tecnologia

Marta Valdenis Oliveira Lins
Manuela Oliveira Buarque de Lima
Geancarlo Soares Lins

Trabalhadores na Educação

Erivan Machado da Silva
Maria Helena Maciel da Silva Bonfim
Tereza Maria Verçosa

Financiamento e Gestão Educacional

Maria Gorete Alves da Silva
José Mikilandio da Silva Morais
Flavio Henrique da Rocha Oliveira

Sistematização do Plano Municipal

Maria Gorete Alves da Silva



CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia-ai@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 435/2015.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação de Jundiá com prazo de vigência de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação de Jundiá foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação de Jundiá de acordo as disposições do Plano Nacional de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal da República, a Constituição do Estado de Alagoas, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação de Jundiá contém a proposta educacional do Município com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas, conforme documento anexo.

Art. 5º - A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação e estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Jundiá proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização;

§ 2º - A Avaliação do Plano realizar-se-á a cada ano, nos primeiros 03 (três) anos e de dois em dois anos a partir do 4º ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores mediante projeto de lei do Poder Executivo aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.



CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Art. 6º - O Município de Jundiá fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar buscando sua participação no acompanhamento, execução e avaliação durante a sua vigência.

Art. 7º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos captados no decorrer da vigência do Plano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jundiá, 22 de junho de 2015.

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

GENILDO BARROS DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração



LISTA DE FIGURAS

Figura 01	Mapa de Jundiá	20
-----------	----------------------	----



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Taxa de Crescimento Anual por Área Seleccionada 2000 e 2010 .	21
Gráfico 02	População Residente no Município por Faixa Etária 2000 a 2010	22
Gráfico 03	Participação dos Setores Econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010	22
Gráfico 04	Taxa de Crescimento do PIB Nominal por Setor Econômico no Município e Estado – 2005 a 2010	23
Gráfico 05	Distribuição das 5 Principais Culturas de Agriculturas do Município Permanente / Temporário 2011	24
Gráfico 06	Taxa de Desemprego por Área Seleccionada – 2010	24
Gráfico 07	Admitidos e Desligados no Município – 2005 a 2012	25
Gráfico 08	Evolução da Quantidade de Registros no Cadastro Único e de Beneficiário do Programa Bolsa Família – 2006 a 2013	26
Gráfico 09	Percentual da População de 4 e 5 anos que Frequenta a Escola	32
Gráfico 10	Percentual da População de 6 a 14 anos que Frequenta a Escola	37
Gráfico 11	Percentual de Pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental	38



LISTA DE TABELAS

Tabela 01	População de 0 a 5 anos	32
Tabela 02	Quantidade de Salas de Aula Rural e Urbana na Educação Infantil	33
Tabela 03	Matrícula na Educação Infantil	34
Tabela 04	Abandono na Educação Infantil	34
Tabela 05	Professores Efetivos e Contratados-Zona Urbana e Rural	35
Tabela 06	Quantidade de Alunos que Utiliza Transporte Escolar na Educação Infantil.	36
Tabela 07	Relação População x Matrícula de 6 a 35 anos	37
Tabela 08	Matricula do Ensino Fundamental	38
Tabela 09	Quantitativo de Professores na Rede Municipal Efetivos e Contratados.	39
Tabela 10	Rendimentos Escolares	40
Tabela 11	Taxa de Distorção Idade/Série	41
Tabela 12	Quantidades de Alunos que Utilizam Transporte Escolar no Ensino Fundamental.	41
Tabela 13	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA	42
Tabela 14	Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2013	43
Tabela 15	Número de Matrícula no Período Integral	45
Tabela 16	Faixa Etária de Alunos Participantes do Atleta na Escola	46
Tabela 17	População para o Ensino Médio de 17 a 35 anos ou mais	49
Tabela 18	Matricula do Ensino Médio	49
Tabela 19	Quantidade de Alunos que Utiliza Transporte Escolar Rural e Urbano para o Ensino Médio.	50
Tabela 20	Rendimento Escolar do Ensino Médio	50
Tabela 21	Idade Distorção Série do Ensino Médio	51
Tabela 22	População X Matrícula da EJA	53
Tabela 23	Matricula da EJA	53
Tabela 24	Educação Profissional	55
Tabela 25	Alunos da Educação Inclusiva	56
Tabela 26	Programas que Atendem as Instituições de Ensino	64



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRE	Coordenadoria Regional de Educação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC	Ministério da Educação e Cultura
SEE	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SME	Secretaria Municipal de Educação
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PEE	Plano Estadual de Educação
CF	Constituição Federal



SUMÁRIO

Apresentação	11
Introdução	15
1. Análise Situacional do Município de Jundiá	19
1.1 Caracterização do Município	19
• Aspectos Históricos	19
• Aspectos Geográficos	20
• Aspectos Hidrográficos	20
• Aspectos Demográficos	21
• Aspectos Socioeconômicos	22
• Aspecto Social	26
• Aspectos Políticos	26
• Aspectos Culturais	27
• Saúde e Educação	27
1.2. Educação	27
1.2.1. Educação Básica	31
1.2.1.1. Etapas de Ensino	32
1.2.1.1.1 Educação Infantil	32
1.2.1.1.2. Ensino Fundamental	36
1.2.1.1.3. Ensino médio	48
1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais	52
1.2.1.2.1. Educação Jovens e Adultos	52
1.2.1.2.2. Educação Profissional	55
1.2.1.2.3. Educação Inclusiva	55



1.2.1.2.4. Educação para igualdade das relações, gênero e diversidade sexual.	56
1.2.1.2.5 Educação para as relações étnico raciais	57
1.2.1.2.6 Educação Ambiental	58
1.2.1.2.7 Educação Superior	58
1.2.1.2.8 Educação á Distância	59
1.3. Valorização dos Profissionais da Educação	60
1.4. Gestão Democrática	61
1.5. Financiamento	62
2. Metas e Estratégias	65
3. Acompanhamento/ Monitoramento e Avaliação de PME	91
Referências	93
Anexo	94



APRESENTAÇÃO

Atualmente existe no marco do processo de planejamento participativo, no campo da educação, uma expressa convicção do seu compromisso com a transformação, que não significa ajustá-la simplesmente às demandas do mercado, mas transformá-la em instrumento de construção de uma nova sociedade, mais democrática e equitativa.

Nessa perspectiva, segundo o que determina o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, definido pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, as ações das Secretarias de Educação devem se consolidar, desde a sua concepção, em conjunto com as diversas instâncias da sociedade, em resposta à crise do planejamento normativo vigente no Brasil por décadas. Não apenas como desafio de construir um planejamento no campo da educação como compromisso com e para a ação, em novo estilo de gestão pública, mas a partir desta nova concepção, planejar a educação, em nossa realidade, significa retomar e repensar algumas das tarefas que se tem executado até o presente, incorporando muitas outras que até agora temos considerado, inclusive, fora da responsabilidade social mais ampla dos entes municipais.

Nesse sentido, planejamento aqui deve ser entendido tanto como antecipação, quanto como proposição e ou redirecionamento das ações, sempre como espaço de participação social. Pela natureza da sociedade atual, impõe-se encarar a tarefa do planejamento como expressão de uma contradição permanente entre proposta e realidade, cujo objetivo é encontrar os limites para sua realização, apoiando-se, para isso, numa permanente leitura do contexto não somente educacional, mas em todas as suas dimensões.

Para tanto, o Plano Municipal de Educação de Jundiá - AL (PME) é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação de Jundiá nos próximos dez anos - 2015 a 2025, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pelo mundo atual, atendendo aos anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

Como a elaboração do PME é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário descrever esse processo de construção, que teve



início com a criação do Conselho Municipal de Educação – Lei Nº 411 Em 29 de novembro de 2011, aconteceu um encontro com todos os segmentos da educação pública do município para constituir grupos de trabalho.

Constituídos os grupos de trabalho, a elaboração do PME foi efetivamente iniciada, através da pesquisa de campo, com aplicação de gráficos, tabelas e questionários para diagnosticar a realidade das instituições de ensino do município.

Em reuniões sucessivas, fóruns, os grupos de trabalho analisaram os dados diagnosticados de cada nível, etapa e modalidade de ensino, formulando metas e estratégias, que foram enviadas a todas as instituições de ensino, para que, através delas, chegassem a toda sociedade. Solicitou-se às instituições de ensino e à população de sua abrangência, a análise do que já estava posto e a coleta de sugestões de outras estratégias possíveis, a partir dos diagnósticos .

Com a versão preliminar elaborada, em 01 de junho de 2015, realizou-se a Audiência Pública para a apreciação do PME com a participação de representantes de todos os segmentos educacionais e sociais do município.

O PME está organizado níveis e modalidades que abordam os seguintes temas:

- Caracterização do Município
- Educação Infantil
- Educação Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Superior
- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
- Educação Tecnológica e Formação Profissional
- Educação Especial
- Formação dos Profissionais da Educação e Valorização do Magistério
- Financiamento e Gestão.

Da estrutura do Plano, exceto o da Caracterização do Município, constam o diagnóstico, as metas e estratégias.

O PME tem como objetivos principais: diretriz o Art. 214 da Constituição Federal que está assegurada no Art. 2º do PNE, Lei nº 13.005/2014

- “ I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- “X - promoção dos princípios, do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”.

Essas diretrizes indicam as metas e estratégias a serem desenvolvidas durante o decênio 2015 a 2025.

Por isso, o PME contém as políticas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que são de competência do município, conforme preveem a Constituição e a LDB. Já nos outros níveis e modalidades de ensino, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre as mantenedoras das instituições de ensino.

A implantação/implementação das metas e estratégias propostas nesse plano, depende do acompanhamento e monitoramento assegurado no plano. E, para tanto as instâncias que desempenharam esse papel é a Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Jundiá, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação a ser instituída a sanção do PME num prazo de dois meses.

A avaliação ocorrerá após o segundo ano de vigência desse plano, propondo, sempre que necessário, as alterações para atender as necessidades educacionais.

Enfim, o PME é o instrumento que direcionará as ações que visam oferecer uma educação de qualidade à população de Jundiá, uma vez que, a Constituição Federal de 1988.



INTRODUÇÃO

O conceito de educação engloba o nível de cortesia, delicadeza e civilização demonstrada por um indivíduo e sua capacidade de socialização. De acordo e inspirado no PNE, Lei nº 13.005/2014, este plano tem as seguintes características definidas: é um PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Suas metas e estratégias referem-se a Educação Básica com suas etapas e modalidades de ensino e diversidades educacionais e ao Ensino Superior, abrangendo a valorização profissional, gestão e financiamento da educação. Desse modo atenderá às crianças, aos jovens e adultos e todos os profissionais de educação, de todo território municipal e, conseqüentemente, implicam na conjunção de esforços e recursos de todos os entes federados, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, quando necessário.

Pelo que se afirma, trata-se de um plano de município, e não de Governos. Ele ultrapassa dois períodos governamentais, sendo a sociedade toda a beneficiária de suas ações e guardiã de seus compromissos. Mesmo mudando o governo e alternando-se partidos no poder, o Plano deve continuar, até porque ele atende a ditames constitucionais e legais que preconizam para uma década é plano global de toda a educação municipal. Daí a necessidade de apoiar-se na articulação entre os Poderes Públicos e a Sociedade Civil, desde sua proposição até a sua execução. Sendo produto final de uma Lei Municipal - porque assim determina o Artigo da Constituição Federal – tem assegurada maior garantia de execução, enquanto propicia à sociedade como um todo condições de acompanhamento e cobrança de seu cumprimento.

Por conta dessas características e dos ditames legais, este PME/AL, embora elaborado mediante a coordenação governamental, é produto de consultas diretas e sistemáticas à sociedade, como se pode observar pelas instituições, entidades e organizações envolvidas em cada comissão e subcomissão temática e pelo fato de passado por discussão ampliada entre a comissão. Assim, atendendo ao princípio constitucional de Gestão Democrática e, em sintonia com a LDBEN e PNE, PEE, este plano resulta da maior audiência popular que foi possível ao comitê Gestor promover junto aos setores que, em Jundiá, direta ou indiretamente, tem a ver com a educação.



Desse modo, engloba os componentes políticos e técnicos no processo de elaboração deste PME/AL, ultrapassou-se a prática burocrática que tende a propor os planos de execução de políticas públicas no âmbito restrito dos gabinetes e sob a batuta exclusiva dos técnicos, chegando-se a este documento que, se por um lado, procura nortear-se pelos princípios da autonomia dos entes federados - União, Estado e Municípios -, por outro lado prima por buscar e promover a colaboração como outro princípio necessário ao sucesso do primeiro PME aqui definido para Jundiá. A fiel razão da Constituição Federal (Art. 214), da LDBEN e do PNE e por determinação destes diplomas legais, este PME assumiu também como referências as diretrizes contidas no PNE.

Para dar conta das políticas definidas, optou-se pela seguinte estruturação do PEE/AL, que procurou seguir, sempre que possível, a mesma delineada pelo PNE. Na organização dos diversos temas seguiu-se, igualmente, a estrutura do PNE, a saber:

Análise Situacional para as ações a ser desenvolvida, como forma de imprimir sentido e substância às ações propostas;

Diagnóstico de cada nível ou modalidade de ensino, caracterizando aí os problemas existentes e esboçando já nesse diagnóstico, os pontos cruciais a serem atacados;

Metas e estratégias como forma de caracterizar intenções finalistas (nos objetivos) e elementos quantificados e mensuráveis capazes de serem monitorados e avaliados na sua execução.

Como este plano é um instrumento de ação sobre uma realidade social que é dinâmica, à medida que sua execução avança no tempo, novas ações podem e devem ser definidas no intuito de atingir os objetivos e realizar as metas delineadas. Para tanto, faz-se indispensável à formulação de instrumentos de acompanhamento e avaliação.

Nesse sentido, tal qual o PNE, entende-se indispensável uma primeira jornada de avaliação após o segundo ano de execução deste PME/AL, sendo, para tanto, indispensável a construção de instrumentos de avaliação, discutidos e monitorados em seus indicadores por, no mínimo, todos os entes e grupos que participaram da formulação e/ou execução do plano.

Importa aqui afirmar, tomando emprestado do PNE, que esse PEE tem de ser **“um instrumento político e técnico que garanta ir mais à frente e a um ritmo**



mais rápido, corrigindo as desigualdades no acesso e na qualidade da educação oferecida em cada ente federado integrante do estado de Alagoas”. E foi o que se procurou fazer e que tomou corpo neste documento.

A essa altura, se considerarmos globalmente o que se encontra definido no PNE para o horizonte de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025, e se tivermos em mente que, por lei, cumpre-nos pensar a educação de Alagoas em consonância com o PNE, é possível vislumbrar o tamanho do desafio que se coloca para os poderes públicos e a sociedade jundiense como um todo, quando todos se propõem, conjuntamente, a delinear tarefas a serem executadas nos próximos 10 anos, através de um PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de caráter plurianual.

Fortalecimento das mudanças hoje em processo, dando ênfase a tudo o que se proponha a melhorar a qualidade do ensino e promover uma maior equidade na distribuição das oportunidades educacionais e que assim se expressa:

- A construção de uma gestão educacional democrática e compartilhada entre os entes municipais e a sociedade;
- Estabelecimento de meios para construção e/ou fortalecimento da autonomia das escolas;
- Estímulo a iniciativas educativas inovadoras e divulgação das experiências exitosas;
- Criação de sistemas de avaliação da qualidade da educação e das transformações pedagógicas, para o enriquecimento do processo educativo, incluindo: mudanças curriculares, descentralização pedagógica e informática nas escolas;
- Melhoria das condições do trabalho docente e dos demais trabalhadores da educação, com execução de políticas globalmente planejadas e renovadas de remuneração, formação e aperfeiçoamento e o desenho de estratégias de incentivo;
- Construção de um planejamento emergencial voltado para as escolas de baixo rendimento, procurando solucionar suas dificuldades
-



1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASPECTOS HISTÓRICOS

Jundiá (antigamente **Vila de Jundiá**) é um município brasileiro, localizado na região nordeste no Estado de Alagoas. Tem suas primeiras escrituras registradas em Olinda, Pernambuco. O nome do município foi escolhido em razão da grande quantidade de peixes da espécie jundiá, encontrados no rio Manguaba. A colonização começou a partir de uma propriedade de Gregório e Vituriana Alves. Seu progresso se deu devido ao acesso da estrada de Palmares, em Pernambuco e com o plantio da lavoura canavieira.

Em 1860, quando Dom Pedro II viajou à Colônia Leopoldina também passou por Jundiá, doando algumas terras da Coroa aos moradores da região. Entre os pioneiros responsáveis pelo desenvolvimento do povoado estão: José Alves de Lima, Francisco Carlos de Oliveira, Joaquim Carlos e Pedro Alves. As primeiras lojas foram abertas por Antônio Buarque, iniciando o comércio na região. Em 1926, foi construída a primeira igreja pelo padre Francisco Gerardi, em louvor à padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição.

O município originalmente pertencia a Porto Calvo. O movimento pela emancipação política do Município começou por volta de 1954 e teve como líderes Tertuliano Turíbio de Araújo e João Batista de Moraes. Em agosto de 1960, Jundiá foi emancipado de Porto Calvo, ganhando soberania de município.

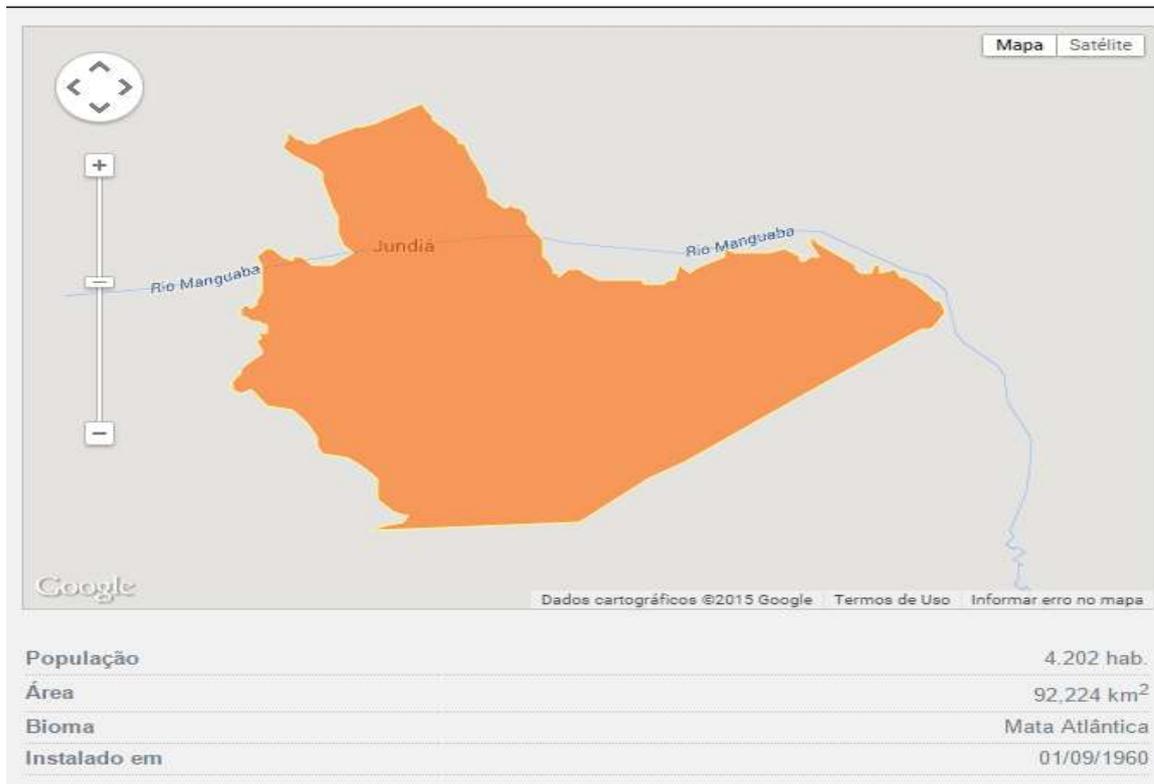
Em 2011 ocorreu a maior enchente dos últimos tempos, deixando assim várias famílias desabrigadas. Com isto às escolas municipais serviram de abrigo e o ano letivo ficou prejudicado devido o longo tempo de permanência das famílias nas unidades escolares.



ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado no leste alagoano e faz divisa com os municípios Porto Calvo, Matriz de Camaragibe, Jacuípe, Campestre e Novo Lino (Figura 01)

FIGURA 01 – O MAPA DE JUNDIÁ



Fonte : IBGE.

O Município apresenta algumas elevações e depressões, estando localizado na região da mata, apresentando característica montanhosa. Em sua vegetação predomina a cana-de-açúcar e a mandioca. Atualmente, as florestas encontram-se devastadas, suas árvores foram cortadas para dar lugar ao plantio de cana-de-açúcar e de lavouras como inhame, batata-doce, pimenta, milho entre outras.

ASPECTOS HIDROGRÁFICOS

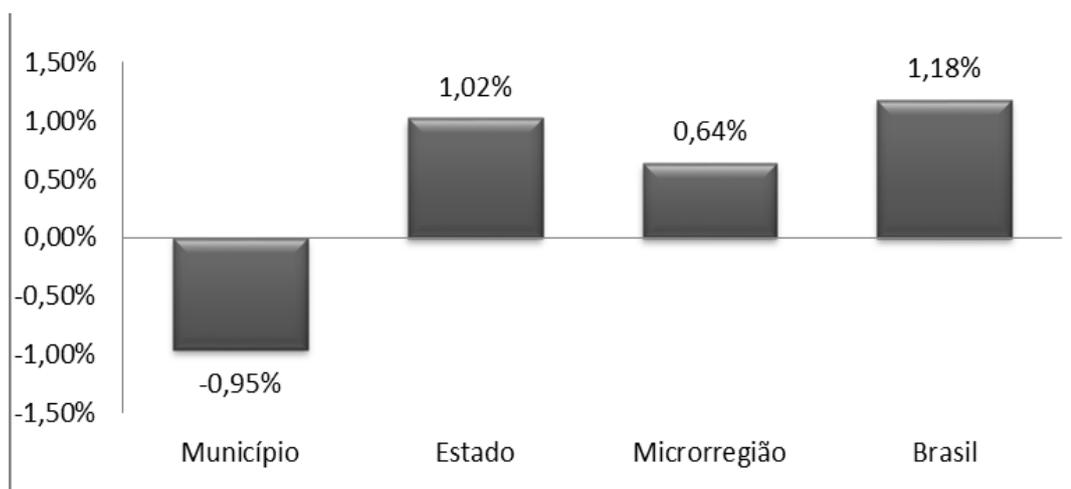
O rio Manguaba banha o município de Jundiá, sua nascente é na Serra Teixeira e deságua no Oceano Atlântico, na cidade de Porto de Pedras. Seguem-se em importância os riachos: Brejinho, Manguabinha, Lava Pé e o açude Promontório que abastece a cidade.



ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,95% ao ano, conforme Gráfico 01, passando de 4.621 para 4.202 habitantes. Essa taxa foi inferior à registrada no Estado, que ficou em 1,02% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

Gráfico 01 – TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL POR ÁREA SELECIONADA – 2000 E 2010



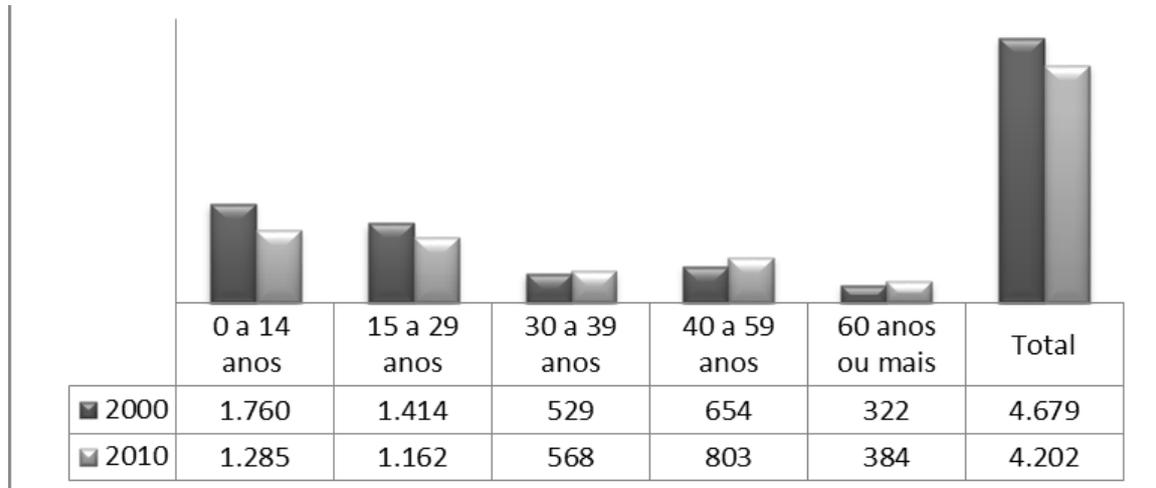
Fonte : IBGE.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 1,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,0% da população, já em 2010 detinha 9,1% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, Gráfico 02, com média de -3,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 38,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.760 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 30,6% da população, totalizando 1.285 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,25% ao ano), passando de 2.597 habitantes em 2000 para 2.533 em 2010. Em 2010, este grupo representava 60,3% da população do município.



GRÁFICO - 02 – POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO POR FAIXA ETÁRIA 2000 A 2010

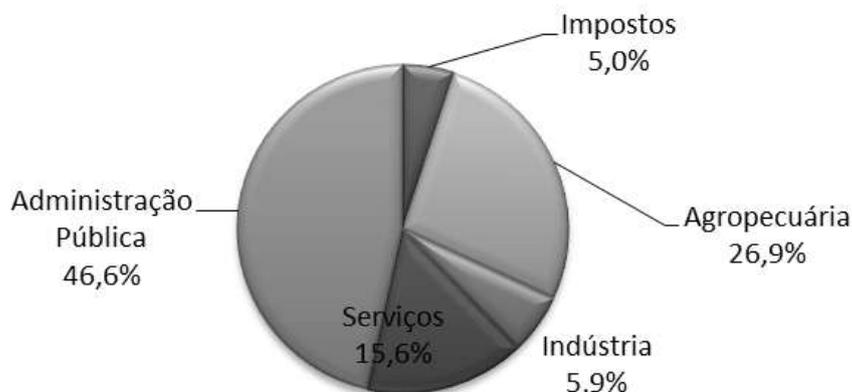


Fonte : IBGE.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 63,9%, passando de R\$ 13,3 milhões para R\$ 21,8 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 50,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,09% para 0,10% no período de 2005 a 2010.

Gráfico 03 : PARTICIPAÇÃO DOS SETORES ECONÔMICOS NO PRODUTO INTERNO BRUTO DO MUNICÍPIO - 2010



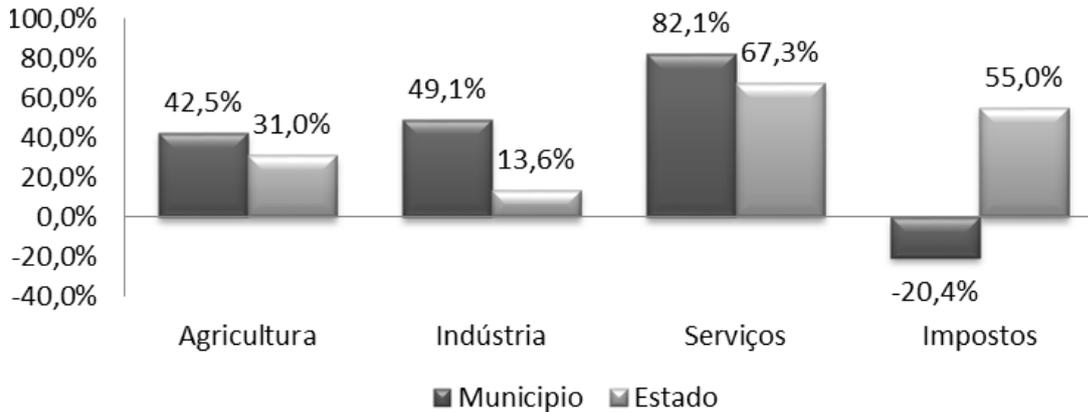
Fonte : IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 63,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,7% em 2010, contra



7,4% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 18,5% em 2010.

GRÁFICO 04 : TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NOMINAL POR SETOR ECONÔMICO NO MUNICÍPIO E NO ESTADO – 2005 A 2010



Fonte: IBGE.

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Gráfico 05 : DISTRIBUIÇÃO DAS 5 PRINCIPAIS CULTURAS DE AGRICULTURAS DO MUNICÍPIO
PERMANENTE / TEMPORÁRIO - 2011

Temporária	Cultura	Quantidade
Permanente	Coco-da-baía (Mil frutos)	7
	Maracujá	17
	Pimenta-do-reino	99
	Banana (cacho)	117
	Laranja	198
Temporária	Feijão (em grão)	11
	Abacaxi (Mil frutos)	19
	Batata-doce	50
	Mandioca	77
	Cana-de-açúcar	186.071

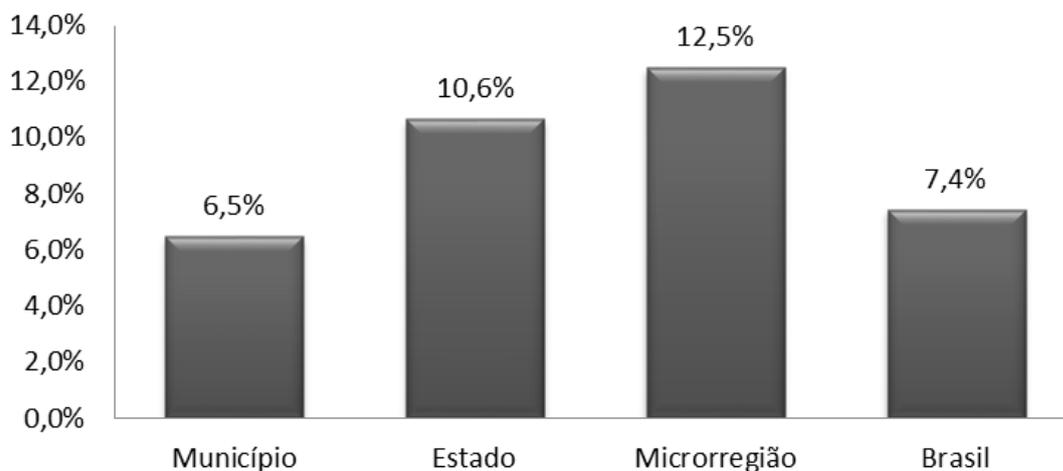
Fonte: IBGE.

Em 2006, Jundiá possuía 93 agricultores familiares, o que correspondia a 65% dos seus produtores. Atualmente, temos 214 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município.

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.350 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.266 estavam ocupadas e 84 desocupadas. A taxa de participação ficou em 39,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 6,2%.

À taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

GRÁFICO 06 : TAXA DE DESEMPREGO POR ÁREA SELECIONADA - 2010



Fonte: IBGE.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 36,7% tinham carteira assinada, 36,4% não tinham carteira assinada, 13,6%

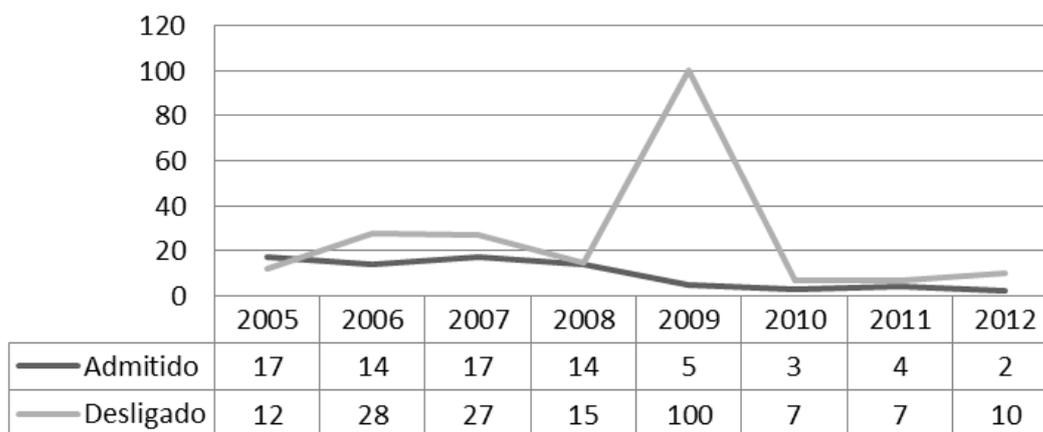


atuam por conta própria e 0,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,5% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 9,4% dos ocupados. Das pessoas ocupadas, 9,4% não tinham rendimentos e 72,5% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 576,14. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 753,90 e entre as mulheres de R\$ 387,18, apontando uma diferença de 94,72% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas um ano, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 130. No último ano, as admissões registraram 02 contratações, contra 10 demissões

. GRAFICOS 07 : ADMITIDOS E DESLIGADOS NO MUNICÍPIO – 2005 A 2012



FONTE: IBGE.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 403 postos, 16,1% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 35,9% no mesmo período.

ASPECTOS SOCIAIS

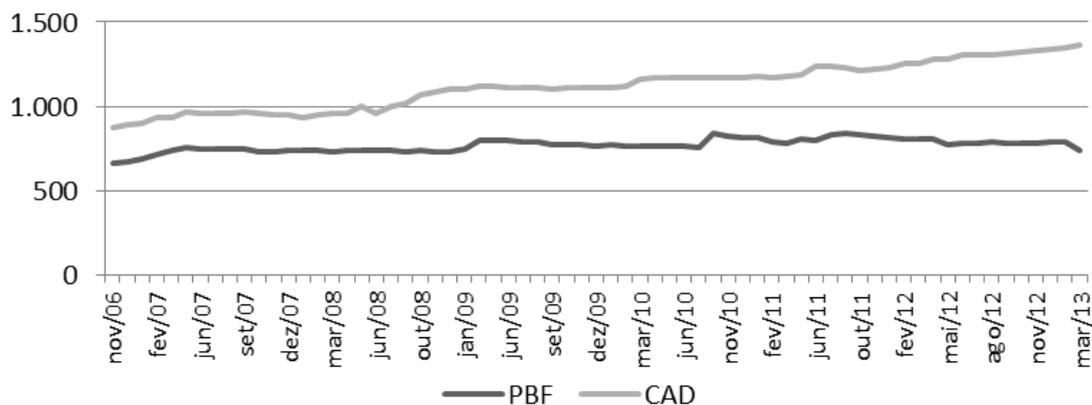
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 4.202 residentes, dos quais 716 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 17,0% da população municipal vivia nessa situação. Do



total de extremamente pobres, 242 (33,8%) viviam no meio rural e 474 (66,2%) no meio urbano.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.360 famílias registradas no Cadastro Único e 741 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (54,49% do total de cadastrados). O gráfico 08 mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

GRÁFICO 08 : EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE REGISTROS NO CADASTRO ÚNICO E DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2006 A 2013



FONTE: IBGE.

A assistência social atua em parceria com a educação, no sentido de atender os beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) na escola, isso constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social.

ASPECTOS POLÍTICOS

No município de Jundiá o poder executivo é composto por um gestor e as secretarias: Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Administração e finanças, Agricultura e Obras e Meio Ambiente. O poder legislativo é composto por nove vereadores, que são responsáveis por fiscalizar os recursos destinados aos municípios.

ASPECTOS CULTURAIS

A tradição folclórica em Jundiá tem como seu maior acervo permanente a quadrilha, que manifesta a cultura popular. Também fazem parte do nosso folclore:



pastoril, guerreiro, capoeira, coco de roda, o jundiá folia (carnaval fora de época). A crença na fé em Nossa Senhora da Conceição também atrai muitos visitantes à festa de sua padroeira. O povo jundiense destaca-se em: poesia, bordado, pintura, costura, culinária, crochê, variados entre outros...

SAÚDE E EDUCAÇÃO

No município funcionam dois postos do PSF que atendem a população das zonas rural e urbana. O programa em parceria com a educação é o Saúde na Escola que tem como principal objetivo orientar e acompanhar os estudantes na conservação e higienização da dentição, aplicação de flúor. Além disso, o programa promove a programação da segurança alimentar, promoção de alimentação saudável, promoção da cultura da paz e direitos humanos, saúde e prevenção nas escolas (SPE): direito sexual e reprodutivo e prevenção das DST/AIDS, prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas, promoção das práticas corporais, atividades física e lazer nas escolas, promoção da saúde ambiental e desenvolvimento sustentável, formação de jovens multiplicadores para atuarem entre pares nas temáticas do direito sexual e reprodutivo e prevenção das DST/aids, promoção da saúde mental no território escolar.

1.2 EDUCAÇÃO

A educação é direito público subjetivo, garantido na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

No Brasil, a educação é regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, determinando em seu art. 2º que a educação é um dever da família e do Estado e em seu artigo 3º sobre a base e os princípios da educação. Além da LDB, a educação no Brasil é regida pelos pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de cada sistema de ensino.



A educação formal tem início com o ingresso da criança na Educação Infantil, inserida na educação básica, como sua primeira etapa, e afirmada no Art. 22 da LDB que diz: “a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar – lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer – lhes meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores”. Já o Art. 29 define que a educação infantil, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica no Brasil. É obrigatório e gratuito nas escolas públicas e atende aos estudantes de 6 a 14 anos de idade. Tem como objetivo a formação básica do cidadão, observando-se o que preconiza diz o artigo 32 da LDB:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;**
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;**
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;**
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.**

Em 2006 a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, foi ampliada para 9 anos, através da Lei Ordinária 11.274/2006, que alterou os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases(LDB), Lei nº 9.394/96.

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito é organizado em duas fases: anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, anos Finais – do 6º ao 9º ano.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum constituída de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, organizado em áreas de conhecimento as quais são desenvolvidas as habilidades indispensáveis a cidadania. Cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, deve assegurar:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;**
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;**
- III - orientação para o trabalho;**
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96).**



Em Alagoas, o Ensino Fundamental de 9 anos foi regulamentado pela Resolução CEB/CEE-AL nº 08/2007 cuja determinação organiza este ensino obedecendo a faixa etária respeitando tempo e ritmos de aprendizagem dos estudantes.

Aos estudantes que não tiveram acesso a escola na idade certa é ofertada a Educação de Jovens e Adultos. A LDB em seu Artigo 37 sinaliza essa possibilidade oportunizando a continuidade de estudos no ensino fundamental e médio.

Como direito de todo cidadão, a educação precisa ser ofertada e garantida a todo brasileiro, independentemente do local em que habita. Assim, os habitantes das zonas rurais têm a sua formação básica, promovida pela Educação do Campo, que, segundo a LDB, em seu Artigo 28, deve ser ofertada pelos sistemas de ensino à população rural, promovendo-se as adaptações necessárias à sua adequação e às peculiaridades da vida rural e de cada região, especificamente.

A última etapa da educação básica é o Ensino Médio, que, de acordo com a LDB, em seu Artigo 35, é definido como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral e tem por finalidade a preparação para a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma base nacional comum e uma parte diversificada para a organização do currículo escolar. Os estudantes do ensino médio são predominantemente adolescentes e jovens. Segundo o Conselho Nacional da Juventude (CONJUV), são considerados jovens, os sujeitos com idade compreendida entre 15 e 29 anos.

O Artigo 39 da LDB estabelece que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”.

No Artigo 58, “a Educação Especial [é a] oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.



Em relação à Educação Superior a LDB estabelece no Artigo 45 que esta “será ministradas em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização; concursos e programas citados no artigo 44: Cursos sequenciais; de Graduação; de Pós-graduação; e de extensão”.

Tendo em vista a necessidade de definição de Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica pela emergência da atualização das políticas educacionais que consubstanciem o direito de todo brasileiro à formação humana e cidadã e à formação profissional, na vivência e convivência em ambiente educativo. Têm estas Diretrizes por objetivos:

- I – sistematizar os princípios e diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na LDB e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;
- II – estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;
- III – orientar os cursos de formação inicial e continuada de profissionais – docentes, técnicos, funcionários – da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam.

Este documento está apoiado também no documento aprovado na 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT, cujas diretrizes educacionais para subsidiar os planos municipais, estaduais e nacionais que destacamos são:

Diretriz 3 - Garantir, nas três esferas de governo, a realização de cursos interdisciplinares, preferencialmente presenciais, de formação inicial permanente e continuada e em serviço para todos os profissionais de educação, e conselheiros ligados à educação das escolas públicas. Esses profissionais deverão desenvolver projetos de intervenção pedagógica nos espaços educacionais e discutir a inclusão nos currículos das temáticas relativas à orientação sexual e à identidade de gênero, formando multiplicadores, respeitando as especificidades locais e regionais. Fomentar a avaliação, a elaboração, produção e distribuição de materiais de referência (obras científicas e literárias) e didático-pedagógicos, nas três esferas de governo, que abordem as temáticas e promovam o reconhecimento e a valorização da diversidade sexual e de gênero, considerando o lugar de fala de LGBT e acessibilidade para pessoas com



deficiência, destinados à formação de profissionais e demais áreas, a utilização em sala de aula, biblioteca e salas de leitura. A formação e os materiais devem estar acessíveis em linguagens e formatos alternativos (libras, Braille, letras ampliadas, em formato digitalizado e audiovisual com legenda).

Diretriz 4 - Criar, fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT nos espaços educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de Programas e ações específicas.

Diretriz 5 - Realizar, fomentar e apoiar prêmios de práticas e iniciativas, concursos e campanhas e outros eventos, divulgação de calendário de lutas LGBT, pesquisas e material didático, respeitando as especificidades, as diferentes linguagens (públicas e mídia), em formatos acessíveis e alternativos para maior visibilidade aos LGBT e promover o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidades de gênero.

Comprometer-se com a Educação para os Direitos Humanos, Diversidade sexual e Relações de Gênero significa ir de encontro a um modelo de sociedade alicerçada no heterossexismo que gera preconceito e discriminação contra mulheres e a população LGBT.

1.2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação está organizada em dois níveis; educação básica e superior. A educação básica, por sua vez, está organizada em: Educação Infantil (creche e pré-escola); Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio. A educação superior organiza-se em graduação e pós-graduação (*lato sensu e stritus sensu*).

1.2.1.1 ETAPAS DE ENSINO

1.2.1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil em Jundiá teve início com a fundação da Escola de 1º Grau Pedro Suruagy em 1986, localizada no centro da cidade com apenas duas salas de aulas totalizando 50 alunos. A valorização da educação infantil aconteceu com a inserção do FUNDEF e hoje no FUNDEB, tanto para os profissionais quanto para a manutenção do “cuidar e educar”.



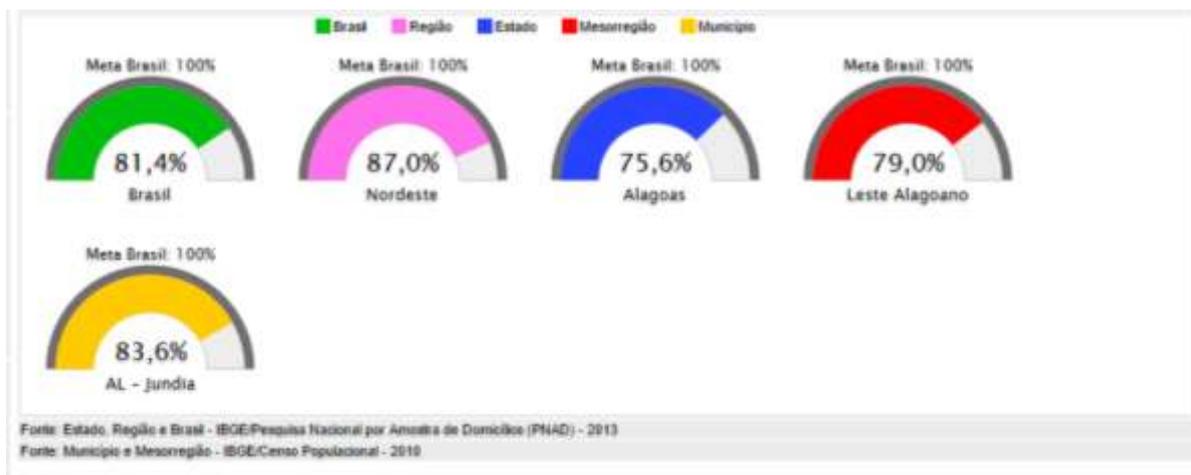
Os dados educacionais dessa etapa de ensino expressos na tabela a seguir faz uma equiparação com relação à população e matrícula, mostrando que houve um declínio entre os anos pesquisados.

TABELA 01 – POPULAÇÃO DE 0 A 5 ANOS

Ano	0 a 3 anos		4 e 5 anos		0 a 3 anos		4 e 5 anos	
	População		População		Matrícula		Matrícula	
	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	urbana
2007	120	231	58	128	42	34	27	196
2010	87	172	58	113	27	-	38	159

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007;

GRÁFICO 09 –PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



A condição do espaço físico da Educação Infantil do município não é adequada, pois não tem prédios próprios conforme os padrões do FNDE. Os prédios que atendiam a educação infantil, hoje comportam uma parte do Ensino Fundamental. O que se tem, atualmente, na área urbana são dois prédios alugados e com grande dificuldade de funcionamento, refeitório e banheiros improvisados, salas separadas por blocos de madeira, aglomerados e sem área de lazer e recreação considerada essencial, para a socialização e a aprendizagem de todas as crianças nessa faixa etária. Na área rural, o município possui sete prédios próprios, mas com atendimento multietapas – Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.



Um dos maiores empecilhos para o atendimento deste público é a estrutura física, a qual não atende as necessidades pedagógicas no processo de cuidar e educar. Por esta razão, o município utiliza prédios alugados na área urbana, esses inadequados para o desenvolvimento da Educação Infantil.

O número de salas de aula encontra-se insuficiente para atender a demanda existente; demonstrado na Tabela 02.

TABELA 02 : QUANTIDADE DE SALAS DE AULA RURAL E URBANA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

QUANTIDADE DE SALAS DE AULAS RURAL E URBANO								
ANO	PRÓPRIOS				ALUGADOS			
	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL
	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS
2014	-	7	-	7	4	-	6	-
2013	-	7	-	7	4	-	6	-
2012	-	-	-	7	2	-	5	-
2011	-	-	-	7	2	-	6	-
2010	-	-	-	10	2	-	4	-
2009	-	-	-	11	3	-	5	-
2008	-	-	-	11	3	-	4	-
2007	-	-	-	11	3	-	4	-
2006	3	-	4	11	-	-	-	-
2005	3	-	4	11	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística da SME 2013/2014

Dentro deste contexto, observamos o aumento de matrículas na educação infantil no município, como mostra a tabela abaixo, já que não existe creche e pré-escolar na rede estadual e privada.

TABELA 03 – MATRICULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		EDUCAÇÃO ESPECIAL
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	
2014	109	40	96	55	-
2013	92	31	88	53	-
2012	-	-	150	33	1
2011	-	-	178	20	-
2010	-	27	159	38	-
2009	1	80	240	39	-
2008	-	81	222	10	-



2007	34	42	196	27	-
2006	-	98	2	-	-

FONTE: INEP

O abandono escolar é um dos problemas que afeta a educação do nosso município. Há um dado investigativo, como, por exemplo, a busca do emprego, e, conseqüentemente, a migração para outras localidades. Os dados abaixo demonstram a necessidade de desenvolver-se um trabalho efetivo no sentido de minimizar essa evasão escolar apresentada nos últimos anos. O desafio é corrigir esses índices nas escolas públicas descobrindo os motivos e apontando políticas para reverter essa situação demonstrada na tabela a seguir.

Tabela 04 – ABANDONO ESCOLAR – ZONA URBANA E RURAL

ABANDONO RURAL E URBANO				
ANO	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL
	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS
2013	21	-	7	4
2012	5	-	7	2
2011	9	-	15	4
2010	8	-	15	5
2009	5	-	21	8
2008	6	-	19	2
2007	5	-	18	9
2006	10	-	16	7
2005	6	-	13	13

Fonte: Setor de Estatística da SME 2013/2014

O quadro de professores na Educação Infantil, nos anos anteriores era composto por profissionais concursados. Atualmente a SME trabalha com profissionais concursados e contratados, como mostra a tabela. De acordo com a Resolução CEE/AL nº 55/2002 determina quantitativamente o número de estudantes por sala de aula com a seguinte definição: pré-escola - 20 alunos e creche 15 alunos. Com as necessidades vigentes do bom funcionamento da Educação Infantil no município essa resolução não tem sido aplicada, pois as lotações das salas são compostas por 25 crianças em sala. Além desses aspectos, os professores necessitam de formações continuadas, para o aperfeiçoamento do desenvolvimento das novas metodologias.



TABELA 05 – PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS – ZONA RURAL E URBANA

PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS RURAL E URBANO									
ANO	EFETIVOS				CONTRATADOS				
	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	
	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS	
2014	5	6	-	6	3	1	-	1	
2013	5	7	-	7	3	-	-	-	
2012	4	-	10	1	-	-	-	-	
2011	4	-	12	1	-	-	-	-	
2010	4	-	12	-	-	-	-	-	
2009	6	-	10		-	-	-	-	
2008	5	-	8		-	-	-	-	
2007	6	-	8		-	-	-	-	
2006	6	-	8		-	-	-	-	
2005	4	-	8		-	-	-	-	

Fonte: Setor de Estatística da SME 2013/2014

O transporte escolar é um meio necessário para o deslocamento dos estudantes da Educação Infantil tanto rural quanto urbano como comprova na tabela abaixo, facilitando o percurso das crianças matriculadas de creche e pré-escola, porém o número de transportes existentes em nosso município é insuficiente.

TABELA 06 QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO									
ANO	VEÍCULO PRÓPRIO				VEÍCULO ALUGADO				
	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL	
	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS	0 A 3 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	4 E 5 ANOS	
2014	18	-	38	-	-	2	-	10	
2013	-	-	6	-	-	2	-	10	

Fonte : Setor de Estatística da SME 2013/2014



A concepção sobre a educação especial na perspectiva de educação inclusiva busca superar a visão do caráter substitutivo a educação especial ao ensino comum bem como a organização dos espaços educacionais separados para alunos com deficiências, no entanto a educação infantil ainda não atua de tal forma, pois as crianças especiais são matriculadas em salas de aulas normais e não são atendidas em salas especiais, mesmo o município tenha sido contemplado com as salas de recursos ainda não foram licitadas e instaladas.

Para que as necessidades acima citada na Educação Infantil de nosso município aconteça com a colaboração de União, Estado e Município, faz-se necessário que as metas 1,4 e 6 e suas estratégias sejam realizadas.

1.2.1.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental em nosso município foi iniciado no ano de 1978.., funcionando em um prédio com 4 salas, nos três turnos. Atualmente, essa etapa de ensino é ofertada pelas redes, Municipal e Estadual, sendo o Município responsável pelas turmas do 1º ao 6º ano e compartilha a matrícula do 7º ao 9º ano com o Estado.

Ao analisar os dados referentes ao número de matrículas no Ensino Fundamental em relação à população do município, observa-se que os dados populacional em relação ao número de matriculados nas diversas faixas etárias vem declinando a cada ano. O declínio do número de matrícula tem forte relação com a migração de parte da população para outras regiões do país em busca de trabalho, já que a oferta de emprego na região é praticamente nula. Conforme tabela nº 07

TABELA 07 – RELAÇÃO POPULAÇÃO X MATRÍCULAS DE 6 A 35 ANOS

Ano	6 a 14 anos		15 a 34 anos		Anos iniciais		Anos finais	
	População		População		Matrícula		Matrícula	
	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
2007	328	597	580	1.063	322	449	-	343
2010	283	572	468	995	207	308	-	399

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; MATRÍCULA INEP

Os percentuais apresentados na população que frequenta a escola de 6 a 14 anos são favoráveis ao município com relação ao Leste Alagoano, mais em relação ao Estado, Nordeste e Brasil estamos um pouco abaixo como demonstra no gráfico onde precisamos desenvolver projetos para melhorar esse percentual. Já os nossos

adolescentes não conseguem concluir o Ensino Fundamental até os 16 anos explanado na tabela abaixo, já que a maioria está em distorção idade/série e abandonam os estudos para irem trabalhar ou por que vão embora com as famílias.

GRÁFICO 10 PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.

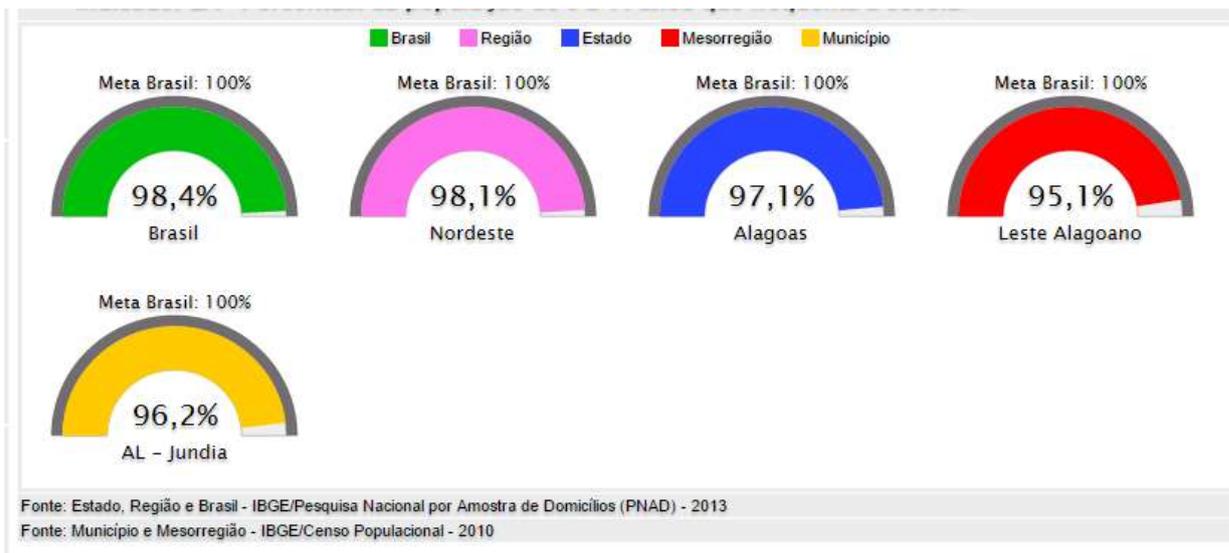
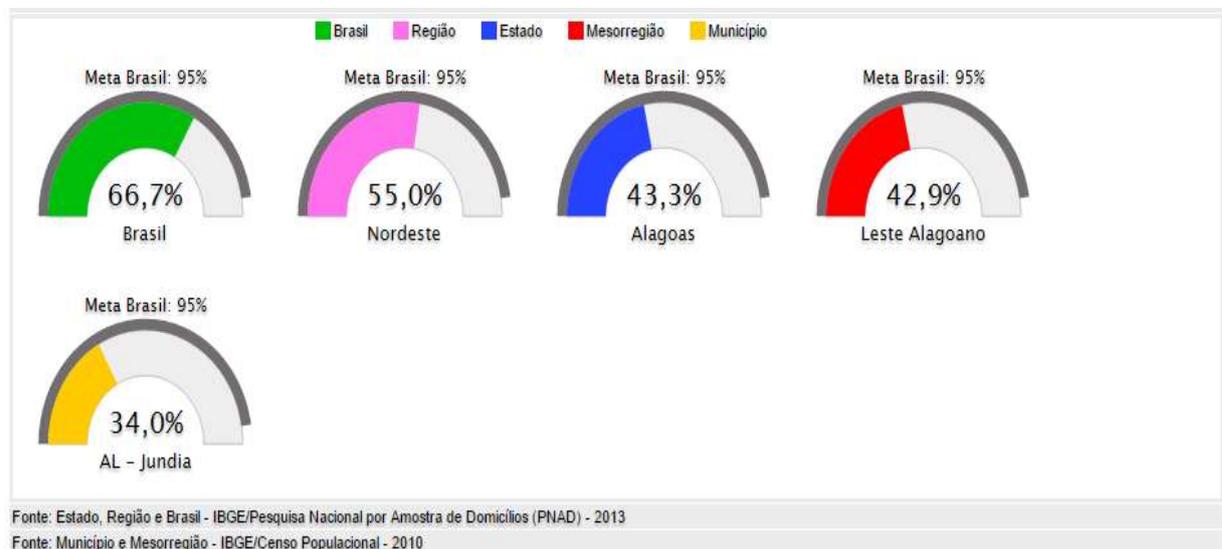


GRÁFICO 11 –PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.



A rede municipal oferta o Ensino Fundamental na Zona Urbana e Zona Rural. As unidades escolares existentes no município não comporta o número de alunos matriculados na rede. E, por isso necessita recorrer a extensões, utilizando prédios com salas improvisadas e recorrendo a parceria com a Secretaria Estadual de Educação que disponibiliza de espaço físico ocioso.



TABELA Nº 08 - MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

MATRÍCULAS					
ANO	SÉRIE/ANOS INICIAIS URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAIS RURAL MUNICIPAL	SÉRIE/ANOS INICIAIS RURAL ESTADUAL	SÉRIE/ANOS FINAIS URBANA MUNICIPAL	SÉRIE/ANOS FINAIS URBANA ESTADUAL
2014	255	181	-	355	64
2013	379	175	54	435	71
2012	370	128	-	390	88
2011	373	140	-	436	85
2010	308	207	-	399	61
2009	432	254	-	379	73
2008	427	277	-	350	108
2007	449	322	-	343	-
2006	224	433	-	-	290
2005	215	488	-	-	327

Fonte: INEP.

Tendo em vista o número crescente de alunos matriculados no Ensino Fundamental percebe-se o número crescente de professores contratos nos anos de 2013 e 2014. A formação acadêmica dos professores, em sua maioria com cursos superiores atuando nos anos iniciais e também com formação em magistério e outros cursando a graduação. Nesse sentido, o quadro está composto de professores capacitados em sua área de atuação. Em relação às salas de aulas é notável que ao decorrer dos anos ocorreu uma oscilação em virtude do aumento de matrículas. No que se refere à qualidade de ensino ofertada, pode-se afirmar que ainda não é a ideal e satisfatória, haja vista que o município ainda trabalha com salas multiseriadas na zona rural.

Tabela 09- QUANTITATIVO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL EFETIVO E CONTRATADOS

ANO	PROFESSORES		SALAS	
	EFETIVOS	CONTRATADOS	RURAL	URBANO
2014	71	23	7	15
2013	74	23	16	36
2012	76	02	7	37
2011	79	2	7	37



2010	74	5	10	37
2009	75	5	11	38
2008	58	4	11	41
2007	54	4	11	41
2006	53	2	11	35
2005	52	6	11	30

Fonte: Setor de estatística da SME 2013/2014

Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como um conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e transforma, no sentido de torná-los possíveis de serem ensinados, e, nesse contexto a escola tem buscado organizar o currículo escolar visando os bons rendimentos escolares dos estudantes da rede pública municipal, percebe-se que nos anos anteriores esses percentuais eram bem mais elevados para todos os segmentos e modalidades de ensino. Com a implantação de vários programas de incentivo a alfabetização e a valorização dos profissionais da educação houve um avanço e uma melhora significativa nesses percentuais, ou seja, maior empenho por parte dos docentes, dos estudantes, participando das atividades pedagógicas desenvolvida pela instituição de forma coletiva e integrada propiciando um avanço no ensino aprendizagem em todas as modalidades apresentadas. Para dá continuidade a qualidade do ensino se faz necessário um constante acompanhamento e monitoramento pela equipe diretiva da escola para que possa recuperar essas taxas evidentes. Os dados da tabela 10 mostram a necessidade de investigar esse fenômeno para detectar os problemas e as razões que favorecem as altas taxas de abandono e reprovação escolar nas etapas e modalidades, para que só assim estabeleça altas taxas na aprovação.

TABELA 10 – RENDIMENTOS ESCOLARES

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL								
	APROV. URBANA MUNICIPAL	APROV. RURAL MUNICIPAL	APROV. URBANA ESTADUAL	REPROV. URBANA MUNICIPAL	REPROV. RURAL MUNICIPAL	REPROV. URBANA ESTADUAL	ABAND. URBANA MUNICIPAL	ABAND. RURAL MUNICIPAL	ABAND. URBANA ESTADUAL
2013	82,9	86,2	94,8	8,1	5,7	3,4	10,3	8,1	1,8
2012	65,3	71,9	92	15,6	23,6	2,3	19,1	4,5	5,7
2011	74,3	80,9	92,9	14,5	13,6	4,7	11,2	5,5	2,4
2010	79,2	84,8	80	8	9,3	18,3	12,8	5,9	1,7
2009	72,9	80,2	91,4	16,9	10,2	7,1	10,2	9,6	1,5



2008	69,9	70,9	79,4	17,7	19,4	12,1	12,4	9,7	8,5
2007	70,5	68,2	80,2	16,9	24,5	6,8	12,6	7,3	13

FONTE: INEP.

Percebe-se que nos anos as taxas de distorções idade/série nos anos iniciais são elevadas e os índices são alterados de forma significativamente. Entende-se que tais resultados tem relação com a reprovação e evasão, e que a partir da implantação do Ensino Fundamental de 9 anos a distorção/idade/escolaridade na idade escolar dos alunos diminuiu sensivelmente. Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental as taxas de distorção idade/escolaridade cresceram. Compreende-se que tais dados é resultado do número elevado de alunos reprovados nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

TABELA 11– TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE)			
ANOS	FUNDAMENTAL RURAL	FUNDAMENTAL URBANO MUNICIPAL	FUNDAMENTAL URBANO ESTADUAL
2013	32	39,9	63,2
2012	27,2	47,7	34,1
2011	39,1	39,5	37,6
2010	37,9	33	31,1
2009	40,4	38,9	20,8
2008	25,5	25,7	-
2007	41,8	48,8	-
2006	63	56	63

Fonte: INEP

A ampliação do transporte escolar se dá no ano de 2013, mesmo assim não atendem satisfatoriamente aos alunos do município. Nas áreas rurais o problema ainda se agrava devido o rodízio entre as localidades afetando no horário da chegada dos alunos nas escolas. Os dados ainda apresentam a necessidade de transportes alugados no município atendendo os alunos que estudam na rede.



TABELA 12: QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO												
ANOS	VEÍCULO PRÓPRIO						VEÍCULO ALUGADO					
	URBANO			RURAL			URBANO			RURAL		
	Anos Iniciais	Anos Finais (M)	Anos Finais (E)	Anos Iniciais	Anos Finais (M)	Anos Finais (E)	Anos Iniciais	Anos Finais (M)	Anos Finais (E)	Anos Iniciais	Anos Finais (M)	Anos Finais (E)
2014	100	68	-	15	-	-	34	10	-	10	-	-
2013	65	57	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
2012	72	46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2011	60	61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	82	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	24	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	34	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2006	-	32	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2005	-	61	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SETOR ESTATÍSTICO DA SME 2013/2014

Sendo o IDEB um órgão que indica o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no Brasil, ele também acompanha a elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades de ensino. Essa política tem possibilitado a melhoria do fluxo escolar e de aprendizagem. O direito à educação, definido nas metas desse PME estão definidas para serem atingidas até o ano de 2021. O município de Jundiá, desde o período de 2007 encontrava-se com um índice de desenvolvimento muito baixo e para reverter essa realidade foi feito um diagnóstico com a equipe do MEC e da Secretaria Municipal de Educação, onde foram definidas metas para os anos seguintes. Daí por diante a Escola tem se organizado com o PAR trabalhando em prol do desenvolvimento socioeducativo dos alunos, o qual contribuiu para alcançar e superar as metas definidas pelo MEC.



TABELA 13: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

ANO	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS REDE MUNICIPAL		ANOS FINAIS REDE ESTADUAL	
	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2007	2,9	2,1	-	-	2,9	2,6
2009	3,2	2,5	2,0	-	4,2	2,7
2011	3,4	2,9	2,4	2,2	4,4	3,0
2013	3,7	3,1	2,6	2,5	3,9	3,4

FONTE: INEP.

Os resultados da ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) no ano de 2013 mostram que a maioria das crianças terminou o 3º ano, lendo palavras dissílabas e polissílabas com estruturas silábicas com diversas dificuldades ortográficas. E na escrita a maioria dos alunos escreve palavra com sílabas canônicas e não canônicas, e que menos da metade dos alunos concluíram o 3º ano lendo e identificando a finalidade de textos, convite, cartaz, bilhetes, localizando informações implícitas e explícitas em textos curtos. Em relação à escrita esses alunos escrevem textos narrativos com mais de uma frase, a partir de uma situação dada; produzem textos narrativos com poucas inadequações relativas à segmentação, concordância verbal e concordância nominal, embora com algum comprometimento dos elementos formais e da textualidade, evidenciando uma aproximação à norma padrão da língua. Já em matemática a maioria dos alunos comparam medidas de comprimento em objetos do cotidiano, resolvem problemas de subtração, com números naturais de até dois algarismos, com ideia de comparar e retirar e problema de divisão com ideia de repartir. Contudo o resultado da ANA ainda não é satisfatório, pois muitas crianças ainda concluem o 3º ano sem saber ler e produzir textos de diferentes estruturas e sem realizar as quatro operações fundamentais da matemática para a resolução de problemas do cotidiano, que é um desafio para os próximos anos. Acredita-se que a partir da formação recebida pelos professores através do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC os índices dos anos seguintes irão melhorar significativamente.

TABELA 14: AVALIAÇÃO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO – 2013



LEITURA				
	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
TOTAL ESTADO	49.71%	31.81%	15.82%	2.67%
TOTAL MUNICÍPIO	61.11%	21.45%	10.39%	7.05%
ESCRITA				
TOTAL ESTADO	43.01%	15.4%	19.52%	8.54%
TOTAL MUNICÍPIO	72.56%	10.39%	3.33%	0%
MATEMÁTICA				
TOTAL ESTADO	48.3%	32.92%	10.72%	8.05%
TOTAL MUNICÍPIO	67.85%	25.77%	0%	6.38%

FONTES: PACTO NACIONAL

A Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações que define suas diretrizes gerais (PNAIC).

Conforme instituído por lei, o município assumiu sua função e competência na adesão ao PNAIC, no ano de 2013 com a formação sobre letramento onde participaram 16 professores alfabetizadores, lotados nos anos iniciais do 1º ao 3º ano.

O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e Integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Esse programa promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas envolvendo as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores.



As atividades são acompanhadas por estudantes universitários, com formação específica das atividades nos macro campos e com habilidades reconhecidas pela comunidade.

As atividades fomentadas no município de Jundiá do Programa Mais Educação foram organizadas em macrocampos seguindo a estrutura proposta pelo Ministério da Educação.

O funcionamento do Programa fica prejudicado devido as condições físicas e a não adequação dos espaços físicos, para atender as especificidades do Programa. Para continuar com o Programa foi necessário ocupar outros espaços físicos, muitas vezes precários para atender as necessidades dos alunos. Atualmente esse atende 120 estudantes entre crianças e jovens do 2º ao 8º ano do ensino fundamental.

TABELA Nº15 NÚMERO DE MATRÍCULAS NO PERÍODO INTEGRAL

Matrículas no Período Integral										
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano				
Matrículas do Ensino Fundamental Regular										
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano				
63	73	69	90	68	135	98				
Ensino Fundamental										
Alunado Participante:	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
	0	0	25	25	25	20	10	15	0	120

Fonte : PDE interativo.

Existem outros programas como o Atleta na Escola - Programa de Formação Esportiva Escolar que tem como premissa a democratização do acesso ao esporte, o incentivo da prática esportiva na escola e a identificação e orientação dos talentos escolares. Este programa é composto por duas ações: Jogos Escolares e Núcleos de Esporte Escolar.

A Ação Jogos Escolares das modalidades Olímpicas na Fase Escolar obedeceram a sequência das competições já existente no município e no estado. O Atleta na Escola acrescenta uma fase imprescindível nas competições que é a Fase Escolar e impulsiona as outras fases já existentes nas esferas, Municipal, Regional, Estadual e Nacional.



Os Jogos Escolares Modalidades Olímpicas em 2014, atenderam 2 faixas (12 a 14 anos e 15 a 17 anos) em ambos os gêneros. As modalidades escolhidas para este ano foi o atletismo,. Esta modalidade esportiva integram o programa dos Jogos Escolares da Juventude (Fase Nacional) organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB).

Outro programa é o Atletismo - nas provas de velocidade, resistência, salto em distância e arremesso de peso.

TABELA 16: FAIXA ETÁRIA DE ALUNOS PARTICIPANTES DO ATLETA NA ESCOLA

Faixa etária	Gênero		Total Geral
	Masculino	Feminino	
12 a 14 anos: Nascidos em 2000, 2001 e 2002	25	25	50
15 a 17 anos: Nascidos em 1997, 1998 e 1999	0	0	0
Total	25	25	50

Total de Atletas escolares por modalidade no programa Atleta na Escola 2014				
Modalidade	Faixa etária	Gênero		Total Geral
		Masculino	Feminino	
Atletismo	12 a 14 anos: Nascidos em 2000, 2001 e 2002	25	25	50
	15 a 17 anos: Nascidos em 1997, 1998 e 1999	25	25	50
Total		50	50	100

FONTE: PDE interativo

ESCOLA SUSTENTÁVEL

Plano de Ação da escola relativo aos recursos Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Escolas Sustentáveis, voltados à promoção da sustentabilidade socioambiental na unidade escolar. A Escola de Ensino Fundamental Pedro Suruagy, aderiu o Programa Escola Sustentável. Porém os recursos ainda não foram repassados para sua efetiva atuação.



PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Curso presencial de 2 anos para os Professores alfabetizadores, com carga horária de 120 horas por ano, metodologia propõe estudos e atividades práticas. Os encontros com os Professores alfabetizadores são conduzidos por Orientadores de Estudo. Estes são professores das redes, que estão fazendo um curso específico, com 200 horas de duração por ano, em universidades públicas.

O E-Proinfo é um ambiente virtual colaborativo de aprendizagem que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações, como cursos a distância, complemento a cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio a distância e ao processo ensino-aprendizagem.

O Pró-Letramento é um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do ensino fundamental. O programa é realizado pelo MEC, em parceria com universidades que integram a Rede Nacional de Formação Continuada e com adesão dos estados e municípios. Até a presente data os cursos oferecidos de formação continuada foram os cursos citados acima.

PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO

Instituir programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

PROGRESSÃO PARCIAL - ANOS INICIAIS E FINAIS

A progressão parcial oportuniza intervenções de aprendizagem, que melhore o fluxo e que garanta um desempenho com qualidade para novas oportunidades. Os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que têm garantida a progressão continuada, sem interrupção com aprendizagem, já nas turmas de 3º e 5º ano eles podem ser retido, mas ao serem submetido a progressão parcial podem



avançar e não comprometer sua continuidade com habilidades ainda não consolidadas, também podem ser incluídos nos Estudos Independentes com o objetivo de ampliar e enriquecer conhecimentos. A avaliação, a ser realizada, deverá ser acrescida aos seus assentamentos escolares e servirá de diagnóstico para o trabalho do professor na continuidade de seu percurso escolar. Estes estudantes, se no ano seguinte, ainda apresentarem deficiências em algumas habilidades do ano anterior, inclusive os que iniciarem o 6º ano, deverão ter garantido pela escola, no ano em curso, atendimento diferenciado através de estratégias de intervenções pedagógicas efetivas e significativas. Nos anos finais já tem esse fim com a progressão continuar a suprir tais necessidades.

SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO

A avaliação do aproveitamento escolar é contínua e progressiva e fundamenta-se em atividades como pesquisas, exercícios, leituras, provas, testes arguições, estudos dirigidos, observação, debate, trabalho individual e de grupo, seminário, painel e outros instrumentos considerados essenciais ao bom desempenho dos estudantes. Ao avaliar os estudantes, é importante tomar ciência que o avançado corresponde ao domínio completo dos conhecimentos e habilidades para o seu estágio e aptos a situação de maior complexidade. Ao adotarmos o sistema de avaliação proposto pelo Estado seguimos os propósitos de garantir o critério do professor, através da orientação do coordenador pedagógico, o uso e a elaboração de vários tipos de avaliações por Semestre (1º e 2º semestre) para cada disciplina, área de estudo ou atividades. A avaliação da aprendizagem é baseada no acompanhamento e observação das atividades desenvolvidas pelos alunos, considerando os seguintes aspectos:

- I – o desenvolvimento perceptivo motor;
- II – o desenvolvimento cognitivo;
- III – o desenvolvimento sócio- emocional.

1.2.1.1.3 ENSINO MÉDIO

A oferta de Ensino Médio é sempre se colocou como uma grande necessidade para a educação no município de Jundiá, pois se registrava significativa procura por esse nível de ensino em outras cidades, assim, até 2000, quando



algumas lideranças políticas procuraram o governo do Estado e solicitaram a inserção do EM na Escola Estadual Delmo Ferreira que até então ofertava apenas o ensino fundamental. A partir de março 2001 instituiu-se o Ensino Médio na cidade de Jundiá, que se caracterizava como uma ação compartilhada entre Estado e Município, passando a atender uma população expressiva conforme a tabela apresentada, cabendo ao Estado a parte expressiva das despesas com esse nível de ensino e ao Município uma contribuição parcial com o transporte escolar. A partir de 2010, com a implantação do FUNDEB e a clara definição de competências previstas na LDB nº 9.394/96, o Estado inicia o processo de municipalização do Ensino Fundamental e simultaneamente, amplia a oferta do Ensino Médio.

TABELA 17 - POPULAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO DE 17 A 35 ANOS OU MAIS

Ano	15 a 17 anos		18 a 24 anos		25 a 34 anos		35 anos ou mais	
	População		População		População		População	
	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
2000	217	168	424	281	319	285	655	571
2007	118	219	236	422	226	422	437	827
2010	101	200	179	374	188	421	479	975

Fonte: IBGE

TABELA 18 - MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO

ANO	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO EJA
	MATRÍCULA	MATRÍCULA
2014	186	13
2013	166	-
2012	192	-
2011	227	23
2010	195	-
2009	190	-
2008	194	-
2007	222	-
2006	199	-
2005	183	-

Fonte: INEP



TABELA 19: QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O ENSINO MÉDIO.

QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO				
ANO	VEÍCULO PRÓPRIO		VEÍCULO ALUGADO	
	URBANO		URBANO	
	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO EJA	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO EJA
2014	36	-	20	-
2013	35	-	40	-
2012	35	-	40	-
2011	35	-	40	-

FONTE: GEITE.

A taxa de aprovação no Ensino Médio vem se mantendo instável ao longo dos anos, o mesmo acontece com as taxas de reprovação e abandono, o qual tem se tornado um desafio para manter esses jovens na escola, melhorando a situação do fluxo distorção idade/série, conforme dados apontados na tabela abaixo

TABELA 20 – RENDIMENTO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO

APROVAÇÃO						
ANO	SÉRIE/ANO	URBANO	SÉRIE/ANO	URBANO	SÉRIE/ANO	URBANO
2012	1ºANO EM	75.00	2º ANO EM	85.5	3º ANO EM	86.40
2011		74.40		80.60		80.40
2010		89.60		87.10		94.10
2009		81.90		85.20		84.60
2008		83.90		73.80		93.50
REPROVAÇÃO						
ANO	SÉRIE/ANO	URBANO	SÉRIE/ANO	URBANO	SÉRIE/ANO	URBANO
2012	1ºANO EM	8.3	2º ANO EM	5.3	3º ANO EM	5.10
2011		4.9		4.5		7.8
2010		3.9		0.0		3.9
2009		6.9		1.60		0.0
2008		0.0		6.2		1.6



ABANDONO						
ANO	SÉRIE/ ANO	URBANO	SÉRIE/ ANO	URBANO	SÉRIE/ANO	URBANO
2012	1ºANO EM	16.7	2º ANO EM	9.2	3º ANO EM	8.5
2011		20.7		14.9		11.8
2010		6.5		12.9		2.0
2009		11.2		13.2		15.40
2008		16.10		20.0		4.9

Fonte: INEP

TABELA 21 - IDADE DISTORÇÃO E /SÉRIE

ENSINO MÉDIO	
ANO	TOTAL
2014	-
2013	40,4
2012	39,7
2011	58,8
2010	49,2
2009	40,5
2008	22,2
2007	69,4
2006	71,9

Fonte: INEP

PROGRESSÃO PARCIAL PARA ENSINO MÉDIO

Para possibilitar o sucesso do aluno na superação das defasagens de aprendizagem, deverá ser elaborado um Plano de Intervenção Pedagógica da Progressão Parcial para cada aluno individualmente, com o objetivo de possibilitar a consolidação das aprendizagens dos temas, tópicos e habilidades identificados pelo professor após as avaliações dos Estudos Independentes e observados ao longo do ano. A Progressão Parcial não está vinculada aos dias letivos, à carga horária anual e nem à frequência no respectivo componente curricular, de vez que todas essas exigências já foram cumpridas pelo aluno no ano anterior. O que precisa ser superado é a aprendizagem que não ocorreu no tempo certo. Assim, dependendo da



extensão da dificuldade apresentada pelo aluno e conforme o Plano de Intervenção Pedagógica da Progressão Parcial, o problema poderá ser resolvido em curto prazo, excepcionalmente, nos casos de absoluta necessidade, impreterivelmente até junho do ano em curso.

NA ONDA DA LEITURA

O projeto na onda da leitura possibilita ao aluno elevar a sua prática de leitura e produção de textos, tendo como base os livros de Ziraldo e seus amigos e os complementares de Língua Portuguesa.

SISMÉDIO

Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

Visa promover a valorização do professor da rede pública estadual por meio da oferta de formação continuada para os professores do ensino médio, cadastrados no educacenso, que estejam ativos no exercício da docência,

tenham frequência e desempenho registrados na formação desenvolvida com apoio das secretarias estaduais e universidades.

SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO

A avaliação no Ensino Médio tem como principal objetivo detectar as dificuldades e apresentar propostas que possam contribuir para a qualidade de ensino.

1.2.1.2 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

1.2.1.2.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A trajetória da Educação de Jovens e Adultos no Estado de Alagoas esteve sempre atrelada a campanhas nacionais ou nelas inspirada, cujos objetivos foram sempre ensinar as pessoas jovens e adultas a lerem e a escreverem o próprio nome, em menor espaço de tempo possível. A proposta de inclusão da Educação de Jovens e Adultos no Plano Municipal de Educação fundamenta-se na concepção de alfabetização de caráter e natureza populares, que supera a ideia de campanhas



emergenciais e compensatórias. Na concepção defendida nesta proposta, o município assume junto com o Estado e a sociedade civil organizada a promoção da escolarização desse segmento, que deve ser superado, por meio de políticas educacionais no dever de garantir a permanência na escola.

Através dessa dimensão mais estrutural que, associadas a outras políticas sociais, possibilita esse segmento da população apontada nas tabelas abaixo à universalização do acesso e permanência com sucesso no sistema educacional, garantindo-lhe a conclusão da educação básica. Só assim se entende o atendimento ao direito expresso na Constituição Federal de 1988, que assegura a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de idade cronológica, classe social, etnia e gênero, o direito à escolarização que, em sendo um direito social, é um direito humano.

TABELA 22 - POPULAÇÃO X MATRÍCULA DO EJA

Ano	15 a 17 anos		18 a 24 anos		25 a 34 anos		35 anos ou mais		Fundamental EJA	
	População		População		População		População		Matrícula	
	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
2007	118	219	236	422	226	422	437	827	-	338
2010	101	200	179	374	188	421	479	975	-	282

Fonte: IBGE e INEP

TABELA 23 - MATRÍCULA DO EJA

ANO	MATRÍCULA		
	EJA RURAL (MUNICIPAL)	EJA URBANA (MUNICIPAL)	EJA URBANA (ESTADUAL)
2014	184	236	39
2013	165	220	-
2012	-	-	-
2011	-	184	47
2010	-	282	
2009	-	323	
2008	-	329	
2007	-	338	55
2006	-	351	39
2005	-	188	

FONTE: INEP



PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizados. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal. No município esse programa acontece dentro da rede estadual com três salas com cerca de 15 a 20 estudantes.

PROGRESSÃO PARCIAL PARA O EJA

Estes estudos devem ser desenvolvidos pelo aluno sob a orientação do professor do componente curricular do ano em curso, ou do semestre no caso da EJA. Excepcionalmente, a direção da Escola, em conjunto com os Especialistas, poderá indicar outro professor para implementar o Plano de Intervenção Pedagógica.

IMPLANTAÇÃO DA EJA DIURNO E NOTURNO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) assumida como política pública, norteada pelo princípio da gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes e como instrumento para a educação ao longo da vida, destina-se aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental. Dependendo da necessidade criar salas para estudantes no diurno para que atendam aqueles que preferirem, com carga horária diversificada e uma proposta para tenham cursos profissionalizantes nas sextas – feiras e sejam inseridos em sua proposta pedagógica.

Os professores de EJA apesar de terem qualificação, ainda sentem a necessidade formação continuada, pois os estudantes de EJA precisa ter uma atenção diversificada no ensino aprendizagem.



1.2.1.2.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional e Tecnológica sempre apresentou uma alta demanda, acima de tudo porque a acelerada modernização industrial passou a exigir mão de obra cada vez mais escolarizada. De acordo com a LDB, a competência pela oferta desta modalidade de ensino é do poder público estadual e o que se tem observado ao longo dos anos é uma incipiente política educacional dirigida para a oferta de cursos de formação profissional de nível médio ou técnico. Assim sendo, parte das demandas por cursos de formação profissional tem sido atendida pela rede estadual de ensino (PRONATEC), como explicita a tabela.

TABELA 24: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PRONATEC			
ANO	CURSOS	NÚMERO DE ALUNOS ESCOLA ESTADUAL	NÚMERO DE ALUNOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
2014	CABELEIREIRO	20	-
	PRODUTOR DE MANDIOCA	-	15
2013	PEDREIRO	-	15

FONTE: PRONATEC

1.2.1.2.3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A oferta da Educação Inclusiva se dá pela necessidade de igualar um ser e torna-lo capaz de viver em sociedade, como um compromisso do poder público fortalecer o desenvolvimento da Educação Especial. No município de Jundiá temos público de educação especial como mostra a tabela abaixo, matriculados em tempo normal e não temos sala de recurso.

TABELA 25– ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANO	MODALIDADE DE ENSINO				
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	EJA	ENSINO MÉDIO
2014	-	14	6	4	-
2013	-	8	5	6	-



2012	1	5	2	-	-
------	---	---	---	---	---

Fonte: Setor de Estatística Educacional / SME (2013 – 2014)

1.2.1.2.4 EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

No contexto escolar, a percepção de gênero é percebida nas mais variadas formas de comportamento dos que fazem a comunidade escolar. Nesse turbilhão de identidades, a escola tem um grande desafio: como lidar com a alteridade e o respeito à dignidade de cada pessoa dentro de um respaldo moral e ético. Para garantir que todos os seres humanos tenham o direito de se expressar, de se relacionar, são fundamentais compreender o que são Direitos Humanos: direitos que todos os seres humanos possuem por serem seres humanos.

Conforme o Caderno de Educação em Direitos Humanos¹, educar para os Direitos Humanos significa:

“preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática e mais justa. Essa preparação pode priorizar o desenvolvimento da autonomia política e da participação ativa e responsável dos cidadãos em sua comunidade”.

Por comportamento ético e moral, deve-se compreender que é mais que uma conjectura sobre a melhor maneira de viver; é uma conjectura sobre a melhor maneira de conviver. Ou seja, o outro é gente como nós e gente diferente de nós. Considera-se, portanto, a anterioridade social em relação ao ser humano. Em uma palavra, o mundo não começa pelo eu, mas pela sociedade; o eu é um subproduto dessa sociedade.

1.2.1.2.5 EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS

A Lei 10639, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura afro-brasileira nos sistemas de ensino, foi uma das primeiras leis assinadas pelo Presidente Lula. Isto significa o reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação na agenda brasileira de redução das desigualdades. A Lei 10639 e, posteriormente, a Lei 11645, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de



orientação para o combate à discriminação. São também Leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirma a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos. O Brasil conta com mais de 53 milhões de estudantes em seus diversos sistemas, níveis e modalidades de ensino. Os desafios da qualidade e da equidade na educação só serão superados se a escola for um ambiente acolhedor, que reconheça e valorize as diferenças e não as transforme em fatores de desigualdade. Garantir o direito de aprender implica em fazer da escola um lugar em que todos e todas se sintam valorizados e reconhecidos como sujeitos de direito em sua singularidade e identidade. Segundo a última PNAD/IBGE, 49,4% da população brasileira se autodeclarou da cor ou raça branca, 7,4% preta, 42,3% parda e 0,8% de outra cor ou raça. A população negra é formada pelos que se reconhecem pretos e pardos. Esta multiplicidade de identidades nem sempre encontra, no âmbito da educação, sua proporcionalidade garantida nas salas de aula de todos os níveis e modalidades. O país precisa mobilizar sua imensa capacidade criativa e sua decidida vontade política para adotar procedimentos que, no tempo, alcancem a justiça pela qual lutamos. A educação, como um direito que garante acesso a outros direitos, tem um importante papel a cumprir e a promulgação da Lei 10639, como posteriormente a 11645, apontam nesta direção. A Lei 10639, o Parecer do Cne03/2004 e a resolução 01/2004 são instrumentos legais que orientam ampla e claramente as instituições educacionais quanto a suas atribuições. No entanto, considerando que sua adoção ainda não se universalizou nos sistemas de ensino, há o entendimento de que é necessário fortalecer e institucionalizar essas orientações. É evidente que nós, brasileiros, vivemos numa sociedade complexa, plural, diversa e desigual. A nossa diversidade e pluralidade, contudo, não se exhibe só através das diferentes culturas constituintes da população. É neste contexto que o Programa Diversidade na Universidade se propõe a criar condições e possibilidades para a inserção da diversidade cultural e da equidade social no cotidiano da escola e da sala de aula do ensino médio.

1.2.1.2.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Programa Nacional de Educação Ambiental, cujo caráter prioritário e permanente deve ser reconhecido por todos os governos, tem como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade ambiental na construção de um país de todos.



Suas ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo, a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do país, buscando o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida, para assim garantir que as gerações futuras tem uma responsabilidade no cuidar do ambiente onde se vive e manter um planeta, mas adequado à sobrevivência.

1.2.1.2.7 ENSINO SUPERIOR

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade. Neste sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem. Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Cabe-se destacar que, devido à localização geográfica do município de Jundiá, os jovens que aqui habitam, necessitam de transportes para que tenham acesso a algumas Instituições de Ensino Superior nos municípios circunvizinhos (estaduais e interestaduais) dentre as quais se destacam Universidades do Estado de Alagoas, UNOPAR, FAMASUL e outras. Além deste ponto favorável, o município conta com uma IES privada, UNESF/FUNESO. Atualmente as instituições oferecem cursos de graduação e pós-graduação, a saber:



1.2.1.2.8 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Essa modalidade de Educação surgiu da necessidade da evidente busca do conhecimento na sociedade pós-industrial onde define o poder e o desenvolvimento econômico do Brasil. Esse instrumento para inclusão social, faz-se necessário que a sociedade organizada possa contribuir de forma eficaz na estratégia de exibir e equipar as escolas. Nessa política, surgiram através da educação básica, os programas PROINFO , TV ESCOLA, FORMAÇÃO PELA ESCOLA, no sentido de democratização para o acesso ao conhecimento através das tecnologias. Podemos evidenciar em Jundiá, a importância desses programas aliados para o desenvolvimento de melhorias na educação e na aprendizagem de futuras gerações.

Nesse ponto, a realidade do município não se difere com a realidade brasileira e sim uma base dessa expansão deste ensino para futuros projetos para o incentivo entre os jovens se dedicar e sair da zona de conforto. Porém o PROINFO como uma ferramenta que capacita os professores no mundo virtual nas escolas, na qual existe 01 “NTE” (Núcleo de Tecnologia Educacional) para atender aos alunos da rede municipal e 01 Unidade Tecnológica com 5 computadores na Escola de Ensino Fundamental Pedro Suruagy para atender a 72 professores, com sistema de uma conexão à internet, via rádio. Em 4 escolas da zona rural existe previsão para aquisição de salas de recursos multifuncional e 1 sala na escola da zona urbana. Atualmente o PROINFO atende a 20 professores da rede municipal urbana e 10 da zona rural, nos anos anteriores assistiu cerca de 100 professores da rede municipal.

Atualmente, a Formação Pela Escola que aperfeiçoa a comunidade escolar para serem parceiros e a contribuir na qualidade da educação do município onde já foram ofertados os cursos básicos à 99 pessoas em parceria com a Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC) e a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Portanto, a essa modalidade educacional constata que é mais um instrumento valioso de democratização de acesso ao saberes entre estudantes e professores, através de atividades educativas para conseqüente construção da cidadania Jundiãense.



1.3 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A lei nº 409 de 15 de julho de 2011. Dispõe sobre a estruturação do plano de Cargos e Carreira de Remuneração da rede pública municipal de ensino de Jundiá e dá providências correlatas e tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos trabalhadores de educação através de remuneração que é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. O PCC de Jundiá é revisado a cada ano para reajustes dos salários, baseado no piso salarial nacional que é regido pela Lei de 16 de julho de 2008 e de nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional. Faz-se necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez mais qualificados e continuamente atualizados, por outro lado a articulação entre as redes de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas. Subsidiando neste entendimento, o resultado atual dos níveis de escolaridade dos professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto quanto as metas e estratégias para o mesmo visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

1.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Discussões têm sido feitas em todo o país, e até mundialmente, buscando-se novas alternativas de propiciarmos uma educação de qualidade para todos. Leis têm sido redigidas como diretrizes para as mudanças necessárias, mas a implementação das discussões e anseios sociais e das diretrizes propostas não penetraram, ainda, de forma eficaz, clara e transformadora, na escola, como instituição social educativa. A pesquisa em desenvolvimento visa ressaltar que para os professores não é suficiente apenas desenvolver saberes e competências dentro da sala de aula, é preciso que compreendam como e porque são tomadas certas decisões no sistema



de ensino; quais relações de poder há nessas decisões, e quais as implicações das decisões tomadas. Emerge, assim, um novo processo educativo, no qual a gestão escolar democrática participativa adquire dimensão articuladora dos recursos humanos, burocráticos e financeiros objetivando fazer da educação, tanto formal, quanto não formal. A construção do processo de gestão escolar democrática participativa implica repensar a lógica da organização e participação nas relações e dinâmica escolar, tendo como fundamento a discussão dos mecanismos de participação, as finalidades da escola, bem como, a definição de metas e a tomada de decisão consciente e coletiva. É, nesta perspectiva, muito útil aos objetivos da gestão escolar democrática participativa que, os professores, compreendam os processos de tomada de decisões do Estado e sistemas educativos, percebendo que a escola não está isolada do sistema social, político e cultural; assim como compreender que, enquanto profissional da educação tem uma importante função a exercer: oportunizar meios para que a educação de qualidade torne-se uma realidade para todos. Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013)⁴². Assim, as autoras acentuam que é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção. No entanto a educação de Jundiá já se encontra em processos gestão democrática, pois os conselhos são instituídos por eleições mas os gestores das escolas são selecionados por indicação do poder executivo. Nas metas 19 e 20 do plano nacional visa regularizar essa situação.

1.5 FINANCIAMENTO

Em relação ao financiamento da educação, temos instrumentos legais que regem essa dimensão da gestão, no que se refere à distribuição de recursos previstos pela Constituição Federal e LDB:

“A União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os



Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento de ensino.” (CF Art. 212 e LDB Art 69)”.

Objetivou-se garantir uma base legal no estatuto da educação brasileira para obrigar as unidades da federação a destinarem recursos financeiros diretamente às suas escolas com autonomia. A autonomia da gestão financeira na escola segundo a LDB nº 9.394/96, em seu Art. 15, estabelece que

“ Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. Ao afirmar que à escola devem ser atribuídos progressivos graus de autonomia, reconheceu que não se trata de autonomia absoluta, mas que, mesmo parcial, deve progredir até um ponto que lhe garanta seu pleno funcionamento, nas suas múltiplas dimensões”.

O termo “autonomia” significa capacidade do indivíduo de analisar e avaliar determinada situação, tomando decisões próprias a seu respeito. E nesse sentido, o conselho escolar é um importante instrumento de participação da comunidade, e deve ser o maior aliado do gestor na construção da autonomia financeira da escola.

Destacamos, especialmente, a importância do conselho escolar na otimização desses programas nas unidades escolares. Programas federais e recursos para a escola visando a garantir a universalização do ensino fundamental, com a criação do fundo monetário para cuidar da manutenção do ensino, chamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com responsabilidade sobre as despesas de manutenção da escola, como fonte de arrecadação de recursos e repasse diretamente para os sistemas de ensino, para sua aplicação na educação, para o funcionamento de programas e projetos e para a universalização do ensino fundamental. Ao administrar esses recursos, a escola teve que criar um conselho representativo para deliberar sobre a aplicação desse fundo nas escolas e para sua



prestação de contas. Os órgãos colegiados das escolas, como, por exemplo, os conselhos escolares, são os responsáveis pela definição da forma de utilização dos recursos, que deve ser em conformidade com as decisões da comunidade, com isso acontece de certa forma a gestão democrática que dá liberdade para que a escola possa opinar nos seus gastos e atuações dentro de sua comunidade escolar.

Dentre os recursos recebidos destacamos os seguintes:

- FUNDEB: Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNLD: Programa Nacional de Livros Didáticos;
- PNATE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
- PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola;

Esses programas são recebidos pelo município e destinados às escolas, exceto o FUNDEB que é um fundo contábil recebido pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. Segue relação dos programas recebidos pelo município:

TABELA 26: OS PROGRAMAS QUE ATENDEM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

PROGRAMA	NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	
	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	8	1
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE ESCOLA	8	1
PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL	1	1
PROGRAMA DO CAMPO	7	-
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	1	-
PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA	1	1

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.



2. METAS E ESTRATEGIAS

Meta 01: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das crianças de até 2 (dois) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1) definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) contribuir com a manutenção e a ampliação, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8) promover, em regime de colaboração, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) articular entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma



a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) Construir e/ou adquirir em regime de colaboração com a União e Estado, até 2017, prédios próprios e que funcione adequadamente, espaço interno, com iluminação, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário, instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças, mobiliário, equipamento e material pedagógico (espaço físico, móveis, utensílios, parque infantil, dormitórios e brinquedotecas) .

1.19) Assegurar em regime de colaboração com União e Estado, no prazo de 10 anos, às escolas de educação infantil recursos de informática e o provimento de brinquedotecas, jogos educativos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor.

1.20) Adequar de imediato o quadro de profissional de acordo com a demanda de matrículas de modo a atender as necessidades de cada escola, analisando o número de alunos por professor como rege a lei, bem como profissionais habilitados para atender aos alunos com necessidades especiais.

1.21) Promover acompanhamentos periódicos com profissionais de saúde (psicólogos, fonoaudiólogo, dentistas, pediatras e assistente social).



1.22 Garantir profissionais habilitados para um acompanhamento pedagógico eficaz e efetivo.

1.23 Instituir através de concurso público cargos como Psicólogos e Psicopedagogos para atuarem exclusivamente na educação.

Meta 02: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do ensino fundamental, através de concurso público nas áreas de psicologia e psicopedagogia para que esses profissionais trabalhem em parceria com os professores ;

2.4) criar um laboratório de aprendizagem em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, onde atenda os alunos do ensino fundamental 1º ano ao 9º ano a fim de corrigir as deficiências de aprendizagem nessa etapa;

2.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7) desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.8) criar cargo em concurso público para professores de informática, para que trabalhem no ensino fundamental atendendo também a população do campo;

2.9) instituir um laboratório de informática com professores para aulas semanais no ensino fundamental considerando as especificidades da educação especial e escola do campo;



- 2.10) disciplinar, no âmbito da rede de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.11) promover, em regime de colaboração com União, Estado e Município a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.12) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.13) instituir plantões pedagógicos bimestrais, para que os pais estabeleçam responsabilidade sobre aprendizagem de seus filhos;
- 2.14) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.15) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantido a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- 2.14) Desenvolver ações articuladas entre as áreas da Educação, Saúde, Trabalho, Lazer, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia para que sejam garantidos o acesso e a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais nesses vários setores da sociedade.
- 2.15) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.16) Implantar formação continuada para professores, coordenadores e diretores dos anos iniciais no prazo de 2015 a 2017.
- 2.17) Criar um departamento pedagógico para atender as necessidades dos educandos referente a aprendizagem.
- 2.18) Disponibilizar profissionais em regime de colaboração nas áreas específica: psicólogo, fonoaudiólogo, pedagogo, psicopedagogo, psiquiatra, dentista, oftalmologista.
- 2.19) Reformular o currículo educacional visando a implantação do núcleo de matemática e língua portuguesa proporcionando, a integração entre os componentes curriculares.



2.20) Regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de reprovação e abandono escolar, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, reorganizando o tempo e espaços escolares.

2.20) Assegurar que os projetos transversais constituídos por Decreto sejam trabalhados no Currículo do Ensino Fundamental a partir dos conteúdos das áreas do conhecimento e da autonomia Pedagógica da escola.

2.21) Estabelecer, em dois anos a partir da aprovação deste plano, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características dos estudantes.

2.22) Elaborar e implantar, nos próximos dois anos, sistema de acompanhamento às unidades escolares.

2.23) Implantar, anualmente o sistema de avaliação da rede ensino.

2.24) Implantar uma política permanente de formação abrangendo todos os trabalhadores de educação que atuam na escola, atendendo às especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino.

Meta 03: universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o 9º (nono) ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) colaborar com institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir, em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas



de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) Implantar em regime de colaboração com União, Estado e Município o laboratório de aprendizagem para os anos finais do Ensino Fundamental a fim de corrigir o fluxo nessa etapa;

3.7) colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8) colaborar com a fomentação da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.9) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.10) promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.11) colaborar com a expansão de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.12) colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes;

3.13) colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.14) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.15) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.16) - Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os



sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3.17 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

3.18 – Construir de imediato proposta pedagógica que vise a renovação do currículo, de forma que venha articular com a formação dos professores dos anos iniciais.

3.19- Ofertar salas de recursos para crianças que não estão alfabetizadas até o 3º ano do ensino fundamental.

META 04: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada em regime de colaboração com a União e Estado para professores e profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) ofertar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais



das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) participar de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para a garantia do acesso e da permanência dos (as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos - cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) contribuir para a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) contribuir com a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demográfica e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de formação continuada para profissionais da educação dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 05: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



5.2) participar das avaliações nacionais para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os (as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, e promover o acompanhamento dos resultados nas escolas municipais em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) promover a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;

5.6) estimular e oferecer em regime de colaboração a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 06: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 55% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar, em regime de colaboração de União e Estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 07: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	3.4	3.7	4.0	4.3
Anos finais do ensino fundamental	2.8	3.1	3.3	3.6

Estratégias:

7.1) implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e



desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) participar da construção, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional;

7.7) participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporação do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) utilizar indicadores desenvolvidos especificamente para avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar a implantação e implementação das políticas nas escolas, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



7.11) melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

7.12) utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) orientar tecnicamente a gestão escolar para o uso dos recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a



equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) participar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 13.005/2014, do estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) participar, em regime de colaboração, da informatização integral da gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como da manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;

7.23) garantir a implantação e implementação de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes



às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, utilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) estudantes com necessidades educacionais especiais;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) participar, em regime de colaboração, da promoção da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) participar da universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) participar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, do sistema estadual de avaliação da educação básica, por adesão da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com a União e o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 08: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no 9º (nono) ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) participar do desenvolvimento de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e



progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar projetos pedagógicos de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) mobilizar a população para participar de exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) divulgar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública municipal de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) rever a proposta curricular na partes diversificadas, para inserir cursos profissionalizantes mensalmente com encontros semanais nas sextas - feiras, garantindo a frequência escolar desses estudantes dos segmentos populacionais considerados;

8.8) instituir parcerias com empresas privadas que promovam cursos profissionalizantes a esses estudantes dos segmentos populacionais gratuitamente;

8.9) Diagnosticar o perfil dos alunos da EJA, verificando os que trabalham periodicamente na época da safra canavieira, construindo um calendário de acordo com essas particularidades, garantindo desta forma a permanência e a conclusão do período em estudo.

Meta 09: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o 9º (nono) ano da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar, em colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar, em colaboração com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;



- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos instituindo o laboratório de aprendizagem com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) monitorar e repassar informações referentes à frequência para programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8) aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) estudantes;
- 9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10) participar da implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
- 9.12) fazer um levantamento dos idosos cadastrados nas secretarias de saúde e assistência social, a partir dos dados coletados, incentivar os idosos que desejam estudar na educação de jovens e adultos, assegurando a permanência desse grupo com políticas que garantam sua efetiva participação na sociedade civil.
- Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:



- 10.1) participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) participar da ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) participar da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;
- 10.7) participar, em regime de colaboração com a União e Estado, da utilização de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10) implementar, em regime de colaboração com União e Estado, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio da região, assegurando, pela União e Estado, a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:



- 11.1) promover em regime de colaboração as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3) divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, na rede estadual e federal, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4) estimular em regime de colaboração a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5) solicitar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6) solicitar a institucionalização, pela União, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.7) colaborar com a rede estadual e federal a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.8) fortalecer a parceria com o Estado para a oferta da Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela central de vagas a partir do diagnóstico, garantindo um progressivo acesso.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, da região, para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão, pela União e Estado, para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1) incentivar a população de 18 a 24 anos a matricular-se na educação superior;
- 12.2) estimular e apoiar os cursos de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM);
- 12.3) orientar, em regime de colaboração com União e Estado a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.4) divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as



desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5) estimular os estudantes ao financiamento por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.6) apoiar na oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.7) assegurar, em regime de colaboração, condições de acessibilidade nas instalações na rede municipal onde funciona as instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.8) apoiar, em regime de colaboração, com União e Estado, o atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

12.9) mapear e fazer conhecer a demanda da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.10) divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, evidenciando os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) acompanhar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) divulgar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover em regime de colaboração a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior -



CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) acompanhar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.6) solicitar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) estimular a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, na rede federal, de modo a atingir a titulação anual de 10 mestres e 2 doutores.

Estratégias:

14.1) orientar para o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) orientar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.4) estimular a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implantar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.6) orientar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campos novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.8) garantir o acesso à plataforma eletrônica, organizando a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial, pós-graduação e extensão a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e



III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) implantar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.5) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração com a União entre os entes federados;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração com a União, estado; o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:



19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de



acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.4) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.6) aprovar, no prazo de 2 (DOIS) anos, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.7) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

3. ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME INSERIR NESSE TEXTO AS INSTÂNCIAS QUE FARÃO A AVALIAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PME CONFORME ARTIGO 5 DO PNE.

Qualquer plano de ação tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e diante das condições em que se desenvolverá. Assim sendo, tal qual no PNE, este PME contém a previsão de instâncias capazes de promover adaptações e medidas corretivas conforme a dinâmica da realidade surgirem ou novas exigências da realidade forem aparecendo, o que somente poderá ser feito através de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação no percurso do desenvolvimento das ações. Se, para a proposição e o desenvolvimento de uma política orgânica e articulada das ações educativas no âmbito do Município de Jundiá para os próximos dez anos, conforme determina a legislação em vigor – particularmente a CF e a LDBEN, faz-se indispensável à elaboração imediata do PME em consonância como PNE e com PEE como um conjunto integrado nas suas prioridades, diagnóstico



metas e estratégias, ter a dimensão da articulação da soma dos esforços das três instâncias federadas no campo educacional, exige o delineamento de um projeto de monitoramento e avaliação ou a implantação do Fórum a constituição de uma equipe de coordenação que, no âmbito do município de Jundiá, envolva os órgãos responsáveis pela execução das políticas de Educação definidas. Entre estes, deverão ter papel preponderante, além de representação do poder executivo municipal pelo menos, representação da Secretaria de Assistência Social, Conselho do FUNDEB, SINTEAL, Educação Infantil e Coordenação Municipal.

Em Defesa da Educação, de EJA, de Educação Infantil e do SINTEAL. Dentro das possibilidades e da necessidade é recomendável, também, que dessa comissão de acompanhamento e avaliação participem igualmente outras entidades da sociedade civis diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente já que, segundo o art. 227, § 7º, da Constituição Federal de iniciativa do Poder Público Estadual. Encontra-se determinado que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "**participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.**" Além da ação direta dessas organizações será indispensável contar também com a atuação dos conselhos governamentais, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90), e dos Conselhos Estaduais de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à educação. No processo de avaliação deste PME/AL, além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira deverá ser empreendida no segundo ano após a sua implantação.



REFERÊNCIAS

- Constituição Federal
- PNE/2014
- PEE/AL
- LDB
- ECA
- Outros



ANEXO

RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR

ANO	VALOR RECEBIDO
2014	R\$ 117.720,00
2013	R\$ 77.980,00
2012	R\$ 81.252,00
2011	R\$ 86.460,00
2010	R\$ 92.760,00
2009	R\$ 70.760,00

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.

RECURSOS DO TRANSPORTE

ANO	VALOR RECEBIDO
2014	R\$ 16.015,65
2013	R\$ 19.589,39
2012	R\$ 3.882,60
2011	R\$ 12.618,36
2010	R\$ 28.986,84
2009	R\$ 26.760,97

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.

RECURSOS DO PDDE

ANO	VALOR RECEBIDO
2014	R\$ 19.610,00
2013	R\$ 36.540,00
2012	R\$ 30.490,49
2011	R\$ 31.912,80
2010	R\$ 33.759,10
2009	R\$ 36.544,20

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.



ATLETA NA ESCOLA

ANO	VALOR RECEBIDO
2014	R\$ 2.694,76
2013	R\$ 3.563,00

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.

MAIS EDUCAÇÃO

ANO	VALOR RECEBIDO
2014	R\$ 46.600,00
2013	R\$ 30.820,00

Fonte: site:www.fnnde.gov.br.

Ata de eleição e posse dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME** e eleição de presidente e vice-presidente do município de Jundiá – AL. Aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de março de 2021 às 09h30min horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n neste município com a finalidade de empossar os membros deste novo conselho, sendo designada para conduzir a reunião a **Secretária Municipal de Educação Renan Pereira de Souza** que iniciou a reunião ressaltando a importância da participação do CME, destacando ainda a participação no conselho que é um relevante trabalho social gratuito. Em seguida a **Secretária Renan Pereira de Souza** deu posse aos novos conselheiros. Foram empossados: **Representantes do poder executivo municipal: TITULARES:** Lucia Maria Amorim Silva CPF 591.353.804-25 **SUPLENTE;** Rosineide da Silva CPF – **019.430.764-64;** **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas: TITULAR:** Erivan Machado da Silva CPF **823.723.734-04;** Maria das Graças Paz Silva CPF – **035.825.534-18;** **Representantes dos Professores da Rede Municipal: TITULAR;** **TITULAR:** Maria Nely Almeida de Lima Verçosa CPF - **019.985.224-31;** **SUPLENTE;** Maria das Mercês Luna de Souza CPF- **756.954.484-68;** **Representantes dos Pais de Alunos; TITULAR;** Wilma Teixeira da Silva CPF- **035.842.334-10;** **SUPLENTE;** Sylvania Maria da Silva CPF- **048.711.634-82;** **Representantes dos Alunos da Rede Pública; TITULAR:** Maria José da Silva CPF- **060.057.494-63** **SUPLENTE;** Lucilene Maria dos Santos; **Representantes do Conselho Tutelar TITULAR;** José Martins de Souza CPF: **054.647.264-89;** **SUPLENTE;** José Marcos da Silva CPF **054.647.264-89;** **Representantes do Conselho Tutelar; Representante da coordenação da Rede Municipal; TITULAR:** Luciângela Elias Bomfim Costa CPF **030.488.164-37- SUPLENTE;** Maria Elza da Silva CPF – **240.433.384-49.** Após a apresentação e posse dos novos membros foi realizada a eleição de presidente e vice-presidente, ficando da seguinte forma: Presidente; **Erivan Machado da Silva** e vice-presidente **Luciangela Elias Bomfim Costa.** Empossados os mesmos, o Presidente **Erivan Machado da Silva** agradece a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado deu por encerrado os trabalhos. E para constar, eu, **Luciângela Elias Bomfim Costa** lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada por mim e pelos demais membros. Jundiá, 22 de março de 2021.

Renan Pereira de Souza
 Luciângela Elias Bomfim Costa
 Wilma Teixeira da Silva
 Erivan Machado da Silva

Ata de eleição e posse dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME** e eleição de presidente e vice-presidente do município de Jundiá – AL. Aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de março de 2021 às 09h30min horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n neste município com a finalidade de empossar os membros deste novo conselho, sendo designada para conduzir a reunião a **Secretária Municipal de Educação Renan Pereira de Souza** que iniciou a reunião ressaltando a importância da participação do CME, destacando ainda a participação no conselho que é um relevante trabalho social gratuito. Em seguida a **Secretária Renan Pereira de Souza** deu posse aos novos conselheiros. Foram empossados: **Representantes do poder executivo municipal: TITULARES:** Lucia Maria Amorim Silva CPF 591.353.804-25 **SUPLENTE;** Rosineide da Silva CPF – **019.430.764-64; Representantes dos Diretores das Escolas Públicas: TITULAR:** Erivan Machado da Silva CPF **823.723.734-04;** Maria das Graças Paz Silva CPF – **035.825.534-18; Representantes dos Professores da Rede Municipal: TITULAR;** **TITULAR:** Maria Nely Almeida de Lima Verçosa CPF - **019.985.224-31; SUPLENTE;** Maria das Mercês Luna de Souza CPF- **756.954.484-68; Representantes dos Pais de Alunos; TITULAR;** Wilma Teixeira da Silva CPF- **035.842.334-10; SUPLENTE;** Sylvania Maria da Silva CPF- **048.711.634-82; Representantes dos Alunos da Rede Pública; TITULAR:** Maria José da Silva CPF- **060.057.494-63 SUPLENTE;** Lucilene Maria dos Santos; **Representantes do Conselho Tutelar TITULAR;** José Martins de Souza CPF: **054.647.264-89; SUPLENTE;** José Marcos da Silva CPF **054.647.264-89; Representantes do Conselho Tutelar; Representante da coordenação da Rede Municipal; TITULAR:** Luciângela Elias Bomfim Costa CPF **030.488.164-37- SUPLENTE;** Maria Elza da Silva CPF – **240.433.384-49.** Após a apresentação e posse dos novos membros foi realizada a eleição de presidente e vice-presidente, ficando da seguinte forma: Presidente; **Erivan Machado da Silva** e vice-presidente **Luciangela Elias Bomfim Costa.** Empossados os mesmos, o Presidente **Erivan Machado da Silva** agradece a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado deu por encerrado os trabalhos. E para constar, eu, **Luciângela Elias Bomfim Costa** lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada por mim e pelos demais membros. Jundiá, 22 de março de 2021.

Renan Pereira de Souza
 Luciângela Elias Bomfim Costa
 Wilma Teixeira da Silva
 Erivan Machado da Silva

Maria das Mercedes Louisa de Souza

Maria Nelly Almeida de Almeida Vences

Maria das Graças da Paz Silva

Maria José da Silva

Lucilene Maria dos Santos

Silvânia Maria da Silva

Maria Elze da Silva

Jose Marcos da Silva.

Rosineide da Silva

Spécis Florina de Amorim Silva

Ata de reunião ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 2 (dois dias) dias do mês de fevereiro de 2022 às 10h30min horas neste endereço, reuniram-se para discutir assuntos relacionados ao início do ano letivo de 2022 os conselheiros sob a presidência do Srº Erivan Machado da Silva que deu boas vindas aos presentes e iniciou a reunião convidando para secretariar os trabalhos do dia a Srtª. Luciângela Elias Bomfim Costa. A pauta do dia foi à apreciação do calendário escolar 2022 e a **JORNADA PEDAGÓGICA**, que será nos dias 08 e 09 de fevereiro. O calendário escolar foi exposto para os conselheiros e seu início será dia **14/02/2022**, votado e aprovado por todos os membros. A jornada é de fundamental importância para o andamento dos trabalhos pedagógicos a serem desenvolvidas em sala de aula. Ao final de sua explanação o Presidente Erivan Machado da Silva passou o uso da palavra para os demais conselheiros e não havendo quem fizesse uso da mesma deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e para constar eu, Luciângela Elias Bomfim Costa, lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade foi devidamente assinada por mim e pelos demais membros. Jundiá, 2 de fevereiro de 2022.

Luciângela Elias Bomfim Costa

José Martins de Souza

Spício Flávio de Amorim Silva
Presidente da Silva

Maria Hely Almeida de Lima Vercosa

Silvânia Maria da Silva

Erivan Machado da Silva

Maria das Mercês Puma de Souza

Nelma Teixeira da Silva

Maria das Graças da Paz Silva

Ata de reunião ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 4 (quatro dias) dias do mês de abril de 2022 às 10h30min horas neste endereço, reuniram-se os conselheiros do **(CME)** sob a presidência do Srº Erivan Machado da Silva para discutir assuntos relacionados ao censo, pois houve aumento no número de alunos da EJA no município. Também colocar que há a intenção do gestor municipal de criar o Sistema Municipal de Educação, visando melhorar o funcionamento e de forma autônoma harmonizar todas as ações desenvolvidas nas Instituições de Ensino do município, assim como a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que acontecerá no dia **18/04/2022** conforme determinação do **CONAE**. Ao final de sua explanação o Presidente Erivan Machado da Silva passou o uso da palavra para os demais conselheiros e não havendo quem fizesse uso da mesma deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e para constar eu, Luciângela Elias Bomfim Costa, lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade foi devidamente assinada por mim e pelos demais membros.

Jundiá, 4 de abril de 2022.

Luciângela Elias Bomfim Costa

Maria Nely A. B. Vencos

Erivan Machado da Silva

Silvânia Maria da Silva

Maria das Mercedes Lourenço de Souza

Resineide da Silva

Luís Paulo de Jesus Silva

José Marcos da Silva

Maria das Graças da Paz Silva

Maria Elza da Silva

Ata de reunião Extraordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às 10h00 horas o **Srº Erivan Machado da Silva** tomou a palavra dando boas vindas aos presentes e em seguida designou para secretariar os trabalhos do dia a **Sr.ª Luciângela Elias Bomfim Costa** e a pauta do dia foi a discussão do projeto de **Lei nº 501/2022** que Institui a **Criação do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO** e outras providencias. O mesmo observará o disposto da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL** e normativa do **Conselho Nacional de Ensino**. O Sistema de Ensino do município dará andamento de seus trabalhos, sem, no entanto se desvincular do **10ª GERE**. O mesmo foi aprovado em **26 de maio de 2022**. Após a explanação do assunto a presidenta **Srº Erivan Machado da Silva** passou o uso da palavra aos demais presentes e não havendo quem fizesse uso da palavra a presidente deu por encerrado os trabalhos. Do que mais para constar, eu **Luciângela Elias Bomfim Costa**, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos demais membros presentes. Jundiá, 30 dias de maio de 2014.

Luciângela Elias Bomfim Costa
 Maria Nely A. B. Vencosa
 Erivan Machado da Silva
 Silvânia Maria da Silva
 Maria das Mercedes Lourenço de Souza
 Pádua Flávia de Amorim Silva
 Rosivaldo da Silva
 José Marco da Silva
 Maria das Graças da Paz Silva
 Maria Elza da Silva

Ata de reunião Extraordinária do **Conselho Municipal de Educação** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois às 10h00 horas o **Srº Erivan Machado da Silva** tomou a palavra dando boas vindas aos presentes e em seguida designou para secretariar os trabalhos do dia a Sr.ª Luciângela Elias Bomfim Costa e a pauta do dia foi a apresentação do **FIC**, que ofertará cursos profissionalizantes aos alunos do EJA. Os cursos ofertados serão: **AUXILIAR DE COZINHA, CORTE E COSTURA E TÉCNICO DE ELETRICISTA, BORDADO, PEDREIRO**. Serão inseridos nesses cursos alunos do EJA e distribuídos nos anexos da unidade escolar Pedro Suruagy. Após a explanação do assunto a presidenta **Srº Erivan Machado da Silva** passou o uso da palavra aos demais presentes e não havendo quem fizesse uso da palavra a presidente deu por encerrado os trabalhos. Do que mais para constar, eu Sr.ª Luciângela Elias Bomfim Costa, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos demais membros presentes. Jundiá, 29 de julho de 2022.

Luciângela Elias Bomfim Costa

Maria Nely C. b. Vences

Erivan Machado da Silva

Silvânia Maria da Silva

Maria das Mercedes Louna de Souza

Priscila Maria de Amorim Silva

Rosireide da Silva

Jose Marco da Silva.

Maria das Graças da Paz Silva

Maria Elze da Silva

Ata de reunião Extraordinária do **Conselho Municipal de Educação** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois às 10h00 horas o **Srº Erivan Machado da Silva** tomou a palavra dando boas vindas aos presentes e em seguida designou para secretariar os trabalhos do dia a Sr.ª **Luciângela Elias Bomfim Costa** e a pauta do dia será a apresentação ao Conselho atendendo a norma vigente que trata da validação da **GRADE CURRICULAR MUNICIPAL** alinhada à **BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM** e dessa forma, mediante a aprovação do **CME**, o nosso município ficará enquadrado no **SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL**, contribuindo para o aprimoramento tanto qualitativo quanto quantitativo da educação. Em seguida foi feita a leitura do **PARECER** relativo ao pleito da secretária Renan Pereira de Souza que submetido ao Plenário foi aprovado por unanimidade e após, será encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Educação para homologação. Após a explanação do assunto a presidenta Srtª **Luciângela Elias Bomfim** passou o uso da palavra aos demais presentes e não havendo quem fizesse uso da palavra a presidente deu por encerrado os trabalhos. Do que mais para constar, eu **Mônica Maria Brito**, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos demais membros presentes. Jundiá, 27 de setembro de 2022.

Luciângela Elias Bomfim Costa

Maria Nely A. B. Verco

Erivan Machado da Silva

Silvânia Maria da Silva

Maria dos Anjos Tuma de Souza

Francilaine de Amorim Siqueira

Rosineide da Silva

José Marco da Silva

Flávia dos Graças da Paz Silva

Maria Elza da Silva

Ata de reunião ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 10h00 horas o **Srº Erivan Machado da Silva** tomou a palavra dando boas vindas aos presentes e em seguida designou para secretariar os trabalhos do dia a Sr.ª Luciângela Elias Bomfim Costa. A pauta do dia será o resultado da prova do **SAEB**, que saiu dia 16 de setembro e os índices foram melhores que os do ano anterior. No ano de 2019 os anos iniciais ficaram com 4,8 e os finais 4,1 e no ano de 2021 os anos iniciais alcançaram 5,3 e os finais 4,2. O mesmo parabeniza a Escola juntamente com sua equipe, pois apesar da pandemia os resultados não foram negativos. O censo escolar foi aberto em 18 de outubro para retificação ou pendências que possa existir. Após a explanação do assunto a presidenta **Srº Erivan Machado da Silva** passou o uso da palavra aos demais presentes e não havendo quem fizesse uso da palavra a presidente deu por encerrado os trabalhos. Do que mais para constar, eu Luciângela Elias Bomfim Costa, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos demais membros presentes. Jundiá, 21 de novembro de 2022.

Luciângela Elias Bomfim Costa
 Maria Nely A. B. Vercosa
 Erivan Machado da Silva
 Silvanio Mario da Silva
 Maria das Mercedes R. Lima de Souza
 Queice Raibe de Amorim Siqueira
 Rosineide da Silva

José Marcos da Silva.

Maria das Graças da Paz Silva
 Maria Elza da Silva

Ata de reunião extraordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/n. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às 10h00 horas o **Srº Erivan Machado da Silva** tomou a palavra dando boas vindas aos presentes e em seguida designou para secretariar os trabalhos do dia a Sr.ª Luciângela Elias Bomfim Costa. A pauta do dia foi o final de ano letivo e o pagamento da folha de dezembro. O **Srº Erivan Machado da Silva** inicia a reunião explanando sobre o final do ano letivo que transcorrerá em 23/12/222 e também a realização e cumprimento dos programas que o município fez adesão e que serviram de suporte para a melhoria da educação do município. Após a explanação do assunto a presidenta **Srº Erivan Machado da Silva** passou o uso da palavra aos demais presentes e não havendo quem fizesse uso da palavra a presidente deu por encerrado os trabalhos. Do que mais para constar, eu Luciângela Elias Bomfim Costa, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos demais membros presentes. Jundiá, 22 de dezembro de 2022.

Erivan machado da Silva
 Silvana Maria da Silva
 Maria Nely Almeida de Lima Vences
 Maria dos Prazeres de R. Silva
 Lucis Floris de S. Silva
 Rosiride da Silva
 Maria das Mercês Luna de Souza Saibarueto
 Wilma Teixeira da Silva
 Maria Elza da Silva
 José Marlino de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jundiá – Alagoas

O Conselho Municipal de Educação por meio de suas atribuições legais vem, informar que de acordo com as atas enviadas a este órgão não realizou auditoria no período datado de 2022.

Atenciosamente,



Erivan Machado da Silva

Presidente do C.M.E de Jundiá - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES: Lucia Maria Amorim Silva CPF 591.353.804-25
SUPLENTE; Rosineide da Silva CPF – 019.430.764-64:

2. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: Erivan Machado da Silva CPF 823.723.734-04;
SUPLENTE: Maria das Graças Paz Silva CPF – 035.825.534-18;

3. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Maria Nely Almeida de Lima Verçosa CPF - 019.985.224-31;
SUPLENTE; Maria das Mercês Luna de Souza CPF- 756.954.484-68;

4. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS;

TITULAR; Wilma Teixeira da Silva CPF- 035.842.334-10;
SUPLENTE; Sylvania Maria da Silva CPF- 048.711.634-82;

5. REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA;

TITULAR: Maria José da Silva CPF- 060.057.494-63
SUPLENTE; Lucilene Maria dos Santos;

6. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR; José Martins de Souza CPF: 054.647.264-89;
SUPLENTE; José Marcos da Silva CPF 054.647.264-89;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

**7. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR; REPRESENTANTE
DA COORDENAÇÃO DA REDE MUNICIPAL;**

TITULAR: Luciângela Elias Bomfim Costa **CPF 030.488.164-37-**
SUPLENTE; Maria Elza da Silva **CPF – 240.433.384-49.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.



JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.



SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

DECLARAÇÃO

ITEM 34 DO ANEXO IV

Tratam os autos da Prestação de Contas, que as informações enviadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Renan Pereira de Souza, referente ao exercício de 2022, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Da análise do processo em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Instrução Normativa 01/2016, Anexo IV e, pela Legislação vigente, em especial as regentes do Direito Público, CF/88, Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal. Quantos aos documentos apresentados, **ATESTO** para os devidos fins, que as informações enviadas são as mesmas repassadas ao Controle Interno Municipal, sendo, portanto, verídicas e condizentes com a realidade.

Atenciosamente,

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
GUSMAO:87201402404

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MARINHO DE GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 15:11:26 -03'00'

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

RELATÓRIO COM PARECER CONCLUSIVO DO BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO 2022

Preliminarmente, cumprimos salientar que, culturalmente, parte dos procedimentos, controles, comunicações, monitoramentos e integração entre as unidades administrativas ocorriam de forma verbal e orientativa, no entanto, percebe-se um progresso e melhoras em tais procedimentos, através de expedientes e Instruções Normativas do Controle Interno. No ano de 2022, dentre as ações da Controladoria Interna, foram enfatizados os acompanhamentos quanto às regularidades dos processos licitatórios, a gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), o acompanhamento das prestações de contas de eventuais diárias e adiantamentos aos servidores, além do acompanhamento da execução orçamentária, do cumprimento dos indicadores, das metas e dos limites constitucionais, dentre outras atividades atribuídas ao Controle Interno, conforme demonstrativo em anexo (Anexo I) ao presente documento.

Em seu conjunto, no tocante às informações do funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal, a Controladoria Interna encontra-se hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 (um) cargo de Controlador Interno de natureza comissionada, o qual é ocupado pelo servidor Gustavo Marinho de Gusmão.

Em relações às Auditorias conclui-se que o Plano de Auditoria (PAAI 2022) foi executado com êxito. Os papéis de trabalho que foram colhidos/realizados em 2022 tiveram suas tratativas e providências integralmente resolvidas durante o próprio exercício.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Durante o referido exercício foi possível constatar que as Unidades Administrativas integrantes do Poder Executivo Municipal buscaram sempre estar atentas às determinações e recomendações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Ainda nesse sentido, não houveram decisões da referida Corte de Contas que tenham imputados débitos aos gestores municipais.

De modo geral, a Administração Pública Municipal de Jundiá/AL demonstrou no ano de 2022, Atos de Gestão que atenderam aos princípios basilares que regem toda Administração Pública. A síntese é relativa ao Balanço Geral de 2022, com os dados consolidados dos recursos financeiros utilizados pela Administração Municipal de Jundiá/AL, bem como dos recursos dos Fundos Municipais existentes.

No uso das atribuições legais desta Controladoria, foram analisadas as receitas líquidas, despesas com total de pessoal, aplicação na remuneração dos profissionais de magistério, aplicação nas ações e serviços de saúde, aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, duodécimo e dívida consolidada líquida das contas da Prefeitura Municipal de Jundiá e demais Secretarias. Foram analisados os atos de repercussão financeira e contábil praticados pela Administração, por meio dos demonstrativos contábeis disponibilizados a esse órgão de Controle Interno, que também exerceu suas atividades através da prestação de informações visando o pleno atendimento a orientação das normas legais.

Dessa forma, atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais ao Ordenador de Despesas, objetivando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foram elas observadas. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município e rever os limites de endividamento estabelecido pela LRF (Art.50), contém o DCL adequações para obedecer aos ditames legais.

Ressalta-se que cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculado e neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno que só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos aos órgãos competentes.

Quanto ao Mérito, uma vez que o Balanço Geral já devidamente protocolada no Tribunal de Contas, de forma integral, para posterior análise do órgão competente. Com os dados repassados pelo setor de contadoria do Poder Executivo Municipal, após a análise do setor de Controle Interno, verificou-se que a atual gestão obedeceu ao que dispõe o artigo 59, I a VI, da Lei Complementar nº 101/2000 e também que as contas do exercício de 2022 estão de acordo com o que dispõe o artigo 75, I da Lei Federal nº 4.320/64 e a Instrução Normativa do TCE/AL Nº 01/2016, esta Controladoria Interna não tem nada a opor quanto as contas em apreço.

Ante ao exposto, a Controladoria Interna da Prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se favorável pela **APROVAÇÃO** das contas consolidadas do Balanço Geral dos recursos utilizados para as contas da Prefeitura Municipal de Jundiá e demais secretarias municipais no ano de 2022.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Jundiá/AL, 28 de abril de 2023.

GUSTAVO MARINHO
DE
GUSMAO:87201402404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARINHO DE
GUSMAO:87201402404
Dados: 2023.04.29 10:19:27
-03'00'

Gustavo Marinho de Gusmão
Controlador



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DE INDICADORES E METAS

SINTESE DA AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTOS	AVALIAÇÃO
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
Créditos e Obrigações	REGULAR
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
COMPRAS E SERVIÇOS	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR

CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR
GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos * Destaca-se que no ano de 2021 os gastos de pessoal ultrapassaram o limite legal, porém o Município de Jundiá encontrava-se em Estado de Calamidade Pública, consoante previsões do Decreto Municipal nº 04 de 30/05/2022, cabendo ressaltar que todas as informações foram devidamente prestadas aos órgãos competentes.	REGULAR*
Publicidade do RGF	REGULAR
DÍVIDA CONSOLIDADA	-
APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DÍVIDA	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
LIMITES CONSTITUCIONAIS	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR

CERTIDÃO NEGATIVA – RFB E PGFN	REGULAR
INSCRIÇÃO E COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	REGULAR
FIDELIDADE DOS DADOS ENVIADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS EM RELAÇÃO A:	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Jundiá é um Fundo Público, passando este a funcionar como Unidade Gestora de Orçamento, de acordo com artigos 71 e 74 da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

As receitas do Fundo Municipal de Educação são constituídas por recursos oriundos da União, do Estado e do Município

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial da Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, os Princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas considerando suas atualizações e demais disposições normativas vigentes. O Balanço do Fundo Municipal de Educação, referente ao exercício financeiro de 2022, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração de Fluxo de Caixa.

ANEXO12 — Balanço Orçamentário

Segundo a nova estrutura constante no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. Acompanha essa demonstração contábil, os demonstrativos de Anexos de Restos a Pagar.

O Balanço Orçamentário apresenta déficit de R\$ R\$ 2.366.798,88 resultante das Receitas Realizadas de R\$ R\$ 12.267.096,26, em confronto com das Despesas Empenhadas de R\$ R\$ 14.633.895,14, entretanto, por se tratar de Fundo de educação, a uma parte da Receita, no montante de R\$ 2.065.062,80, foi repassado pela Prefeitura Municipal através de Transferência Financeiras Recebidas evidenciada no Balanço Financeiro de 2022, além disso foi apurado de 31 de dezembro de 2021 saldos em contas que foram reprogramados os saldos para o exercício seguinte respeitando a legislação. Portanto, o déficit apresentado não evidencia desequilíbrio das Contas Públicas.

O saldo remanescente de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior processados e não processados inscritos em 31 de dezembro de 2021 totalizam R\$ 245.761,94, após os pagamentos e cancelamentos durante o exercício financeiro de 2022, o

saldo remanescente de restos a pagar processados e não processados encontrasse totalmente baixado.

(+) Inscritos em restos a pagar processado	R\$ 237.325,94
(+) Inscritos em restos a não pagar processado	R\$ 8.436,00
(=) Soma	R\$ 245.761,94
(-) Cancelamento de restos a pagar processado	R\$ 0,04
(-) Cancelamento de restos a pagar não processado	R\$ 0,00
(=) Resultado	R\$ 245.761,90
(-) Pagamento dos restos a pagar processado	R\$ 237.325,90
(-) Pagamento dos restos a pagar não processados	R\$ 8.436,00
(=) Saldo Final	R\$ 0,00

ANEXO14 — Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial e a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

ATIVO

Ativo circulante

Caixa e equivalente de caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, no valor de R\$ 1.150.043,05 (Um Milhão e Cento e Cinquenta Mil e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos), das fontes de recursos próprios, recursos federais e estaduais.

Estoques

Os estoques são contabilizados por seu valor de aquisição e são distribuídos em Almoxxarifados. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques e o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constante no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxxarifados do Fundo Municipal de Educação. O Fundo Municipal de Educação realizou levantamento patrimonial (inventário) para fins de assegurar os valores registrados. O saldo da conta em 31/12/2022 é sem saldo, não havendo divergências entre saldo de almoxxarifado e contábil.

Ativo não circulante

Imobilizado

É formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, caracterizado por apresentar-se na forma tangível com a seguinte composição:

Descrição	Saldos em 31/12/2022
Bens Móveis	R\$1.706.040,31
Bens Imóveis	R\$4.051.726,08
Saldo do Imobilizado	R\$ 5.757.766,39

PASSIVO

Passivo circulante

Compreende as obrigações a vencer ao longo dos dozes meses subsequentes a data do Balanço. O Fundo Municipal de Educação apresenta saldo de obrigações a curto prazo de R\$ 1.061.819,77.

Patrimônio Líquido

Ocorreu no exercício de 2022 um aumento nos resultados acumulados no valor total de R\$ 2.638.117,49, decorrentes de:

- (+) Superávit do Exercício R\$ R\$ 2.638.117,49
- (=) Variação líquida dos resultados acumulados R\$ 2.638.117,49

Com essa variação os Resultados Acumulados passam de R\$ 3.207.872,18, em 2021 para R\$ R\$ 5.845.989,67, em 2022.

ANEXO 13 — Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os Ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para início do exercício seguinte.

O Demonstrativo apresenta um resultado financeiro positivo. O saldo para o exercício seguinte da ordem de R\$ 1.150.043,05 confere com o termo de verificação das disponibilidades financeiras, bem como, o valor informado no Balanço Patrimonial e pode ser constatado através dos extratos bancários. As transferências Financeiras recebidas referem-se ao recurso repassado da Prefeitura ao Fundo Municipal de Educação no

montante de R\$ 2.065.062,80 e, não houve devolução de transferências a recebidas a Prefeitura Municipal de Jundiá.

Os Ingressos e os Dispêndios dos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados apresentados no Balanço Financeiro conferem com as informações constantes no Anexo XVII -Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Restos a Pagar

Os valores inscritos em restos a pagar processados é de R\$ 822.338,52 e não processados é de R\$ 204.756,00 em 31/12/2022 perfazem o montante de R\$ 1.027.094,52.

Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022, estão conforme a seguinte evidenciação:

(+) Inscritos em restos a pagar processado	R\$ 822.338,52
(+) Inscritos em restos a não pagar processado	R\$ 204.756,00
(=) Soma	R\$ 1.027.094,52

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compõem os valores de terceiros, sendo a grande parte proveniente de consignações, que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo, retenção de impostos, pensão alimentícia, desconto judicial, previdência social dentre outros, sendo apresentados como recebimentos extraorçamentários os valores retidos em contrapartida com os pagamentos extraorçamentários. Os saldos a pagar das respectivas contas podem se constados no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo XVII).

ANEXO 15 — Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

ANEXO 17 — Dívida Flutuante

Os componentes da dívida flutuante são aqueles contraídos por período, representados pela dívida de curto prazo, compreendendo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e débitos de tesouraria conforme previsto na Lei nº 4.320/64.

O Demonstrativo informa o saldo anterior das contas, a movimentação contábil do exercício, bem como o saldo em 31/12/2022. O saldo total de R\$ 239.481,25 evidenciado está em conformidade com o passivo financeiro do Balanço Patrimonial.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa

O demonstrativo indica as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante determinado período e o resultado desse fluxo. Por isso, o fluxo de caixa é fundamental para análise da saúde do Ente e a sua capacidade de saldar suas obrigações.

Portanto, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada no demonstrativo reflete o saldo de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período e, em conformidade com saldo disponível informado nos extratos bancários e nas demais demonstrações.

Disposições Finais

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2022, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

RENAN PEREIRA DE SOUZA:02727136439
Assinado de forma digital por
RENAN PEREIRA DE
SOUZA:02727136439
Dados: 2023.04.29 15:11:57
-03'00"

Renan Pereira de Souza
Secretário (a) Municipal de Educação

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUNDIÁ - AL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	431.519,27	189.069,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.930,00	4.092,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.840,00	90.676,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	307.749,27	94.300,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.152.880,86	14.183.267,82
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	10.683.848,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	10.683.848,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	3.380.747,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.152,35	1.358,00
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	6.754,37
2.5- Cota-Parte IPVA	64.728,51	110.559,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.584.400,13	14.372.337,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.230.576,17	2.836.653,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.165.523,86	756.430,69
<u>FUNDEB</u>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.083.317,44	7.627.836,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.153.317,44	4.847.135,02

6.1.1- Principal	7.141.137,19	4.820.207,13
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	12.180,25	26.927,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500.000,00	1.044.733,39
6.2.1- Principal	1.500.000,00	1.044.733,39
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.430.000,00	1.735.968,29
6.3.1- Principal	2.430.000,00	1.735.968,29
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹ **2.910.561,02** **1.983.553,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) **VALOR**

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT **0,00**

8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior 133.362,51

8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios -133.362,51

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **7.627.836,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.189.502,44	4.189.502,44	3.968.502,44	3.731.251,34	221.000,00
10.1- Educação Infantil	958.182,96	958.182,96	737.182,96	737.182,96	221.000,00
10.1.1- Creche	664.934,58	664.934,58	443.934,58	443.934,58	221.000,00
10.1.2- Pré-escola	293.248,38	293.248,38	293.248,38	293.248,38	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.231.319,48	3.231.319,48	3.231.319,48	2.994.068,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.370.753,81	1.285.859,20	1.177.490,29	1.177.490,29	108.368,91
11.1- Educação Infantil	272.217,29	197.206,68	91.912,00	91.912,00	105.294,68
11.1.1- Creche	91.912,00	91.912,00	91.912,00	91.912,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.305,29	105.294,68	0,00	0,00	105.294,68
11.2- Ensino Fundamental	1.098.536,52	1.088.652,52	1.085.578,29	1.085.578,29	3.074,23
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.560.256,25	5.475.361,64	5.145.992,73	4.908.741,63	329.368,91

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.189.502,44	3.968.502,44	3.968.502,44	221.000,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.295.109,91	4.965.741,00	4.965.741,00	329.368,91	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	159.572,60	159.572,60	159.572,60	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.679,13	20.679,13	20.679,13	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	10.012,00	10.012,00	10.012,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	10.667,13	10.667,13	10.667,13	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.339.485,69	3.968.502,44	3.968.502,44	52,03		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	867.984,14	10.012,00	10.012,00	0,58		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	260.395,24	10.667,13	10.667,13	0,61		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.783,67	2.481.843,97	2.481.843,97	32,54		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	520.219,23	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.879,93	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	99.339,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	802.859,10	802.859,10	764.344,94	764.344,94	38.514,16
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	802.859,10	802.859,10	764.344,94	764.344,94	38.514,16
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.730.085,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.983.553,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e ⁷					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.746.532,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			3.593.084,25	3.746.532,36	26,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,55	0,00	0,00	0,00	681.523,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.668,35	0,00	0,00	0,00	217.668,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	463.855,20	0,00	0,00	0,00	463.855,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				856.514,15	323.055,31
35.1- Salário-Educação				160.105,45	96.362,71
35.2- PDDE				9.700,00	2.820,00
35.3- PNAE				363.500,00	183.085,70
35.4 - PNATE				229.000,00	40.786,90
35.5- Outras Transferências do FNDE				94.208,70	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				856.514,15	323.055,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.325,41	66.325,41	66.325,41	66.325,41	0,00
41.1- Creche	37.060,85	37.060,85	37.060,85	37.060,85	0,00
41.2- Pré-escola	29.264,56	29.264,56	29.264,56	29.264,56	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	149.781,82	149.781,82	149.781,82	149.781,82	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	216.107,23	216.107,23	216.107,23	216.107,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.579.222,58	6.494.327,97	6.126.444,90	5.889.193,80	367.883,07
47.1- Despesas Correntes	6.239.574,25	6.154.679,64	5.786.796,57	5.549.545,47	367.883,07
47.1.1- Pessoal Ativo	4.220.920,58	4.136.025,97	3.809.731,29	3.808.610,19	326.294,68
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.018.653,67	2.018.653,67	1.977.065,28	1.740.935,28	41.588,39
47.2- Despesas de Capital	339.648,33	339.648,33	339.648,33	339.648,33	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	339.648,33	339.648,33	339.648,33	339.648,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021			463.855,20	15.160,86	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)			7.627.836,70	96.362,71	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)			4.908.741,63	50.604,26	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre			3.182.950,27	60.919,31	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)			3.182.950,27	60.919,31	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XX

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUNDIÁ - AL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	431.519,27	67.232,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.930,00	3.848,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.840,00	30.676,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	307.749,27	32.707,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.152.880,86	10.429.016,64
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	7.748.642,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	7.748.642,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.589.148,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.152,35	1.054,25
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	3.846,93
2.5- Cota-Parte IPVA	64.728,51	86.324,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.584.400,13	10.496.249,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.576,17	2.085.803,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.165.523,86	538.258,92

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.083.317,44	5.778.760,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.153.317,44	3.761.407,80
6.1.1- Principal	7.141.137,19	3.689.509,17

6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira				12.180,25	71.898,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				1.500.000,00	786.886,46
6.2.1- Principal				1.500.000,00	786.886,46
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				2.430.000,00	1.230.466,31
6.3.1- Principal				2.430.000,00	1.230.466,31
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹				2.910.561,02	1.603.705,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior					133.362,51
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios					-133.362,51
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					5.778.760,57
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.857.391,34	2.857.391,34	2.857.391,34	2.617.898,04	0,00
10.1- Educação Infantil	683.156,88	683.156,88	683.156,88	680.914,68	0,00
10.1.1- Creche	236.196,60	236.196,60	236.196,60	233.954,40	0,00
10.1.2- Pré-escola	446.960,28	446.960,28	446.960,28	446.960,28	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.174.234,46	2.174.234,46	2.174.234,46	1.936.983,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.257.669,62	1.177.864,87	1.072.562,22	825.802,22	105.302,65
11.1- Educação Infantil	262.205,29	187.194,68	85.132,01	85.132,01	102.062,67
11.1.1- Creche	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.305,29	105.294,68	3.232,01	3.232,01	102.062,67
11.2- Ensino Fundamental	995.464,33	990.670,19	987.430,21	740.670,21	3.239,98
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.115.060,96	4.035.256,21	3.929.953,56	3.443.700,26	105.302,65
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.857.391,34	2.857.391,34	2.857.391,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.789.353,95	3.684.051,30	3.684.051,30	105.302,65	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	159.572,60	159.572,60	159.572,60	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	86.329,66	86.329,66	86.329,66	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.045.132,40	2.857.391,34	2.857.391,34	49,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	615.233,16	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	184.569,95	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	577.876,06	1.848.807,01	1.848.807,01	31,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	520.219,23	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.879,93	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	99.339,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	334.792,89	334.792,89	299.789,64	296.439,64	35.003,25
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	334.792,89	334.792,89	299.789,64	296.439,64	35.003,25
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.983.840,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.603.705,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.380.135,07
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			2.624.062,25	2.380.135,07	22,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,55	0,00	0,00	0,00	681.523,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.668,35	0,00	0,00	0,00	217.668,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	463.855,20	0,00	0,00	0,00	463.855,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				856.514,15	206.425,15
35.1- Salário-Educação				160.105,45	72.829,65
35.2- PDDE				9.700,00	2.820,00
35.3- PNAE				363.500,00	101.642,00
35.4 - PNATE				229.000,00	29.133,50
35.5- Outras Transferências do FNDE				94.208,70	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				856.514,15	206.425,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.837,90	107.837,90	107.837,90	100.784,56	0,00
41.1- Creche	26.350,95	26.350,95	26.350,95	26.350,95	0,00
41.2- Pré-escola	81.486,95	81.486,95	81.486,95	74.433,61	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	101.779,60	101.779,60	101.779,60	89.815,16	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	209.617,50	209.617,50	209.617,50	190.599,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.659.471,35	4.579.666,60	4.439.360,70	3.930.739,62	140.305,90
47.1- Despesas Correntes	4.648.804,22	4.568.999,47	4.428.693,57	3.920.072,49	140.305,90
47.1.1- Pessoal Ativo	2.873.764,55	2.793.959,80	2.688.657,15	2.685.293,85	105.302,65
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.775.039,67	1.775.039,67	1.740.036,42	1.234.778,64	35.003,25
47.2- Despesas de Capital	10.667,13	10.667,13	10.667,13	10.667,13	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	10.667,13	10.667,13	10.667,13	10.667,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021			463.855,20	15.160,86	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)			5.778.760,57	72.829,65	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)			3.443.700,26	50.591,26	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre			2.798.915,51	37.399,25	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)			2.798.915,51	37.399,25	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XX

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUNDIÁ - AL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	431.519,27	29.630,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.930,00	2.669,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.840,00	10.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	307.749,27	16.120,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.152.880,86	6.849.910,31
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	5.135.655,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	5.135.655,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	1.660.720,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.152,35	782,92
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	3.811,44
2.5- Cota-Parte IPVA	64.728,51	48.940,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.584.400,13	6.879.540,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.576,17	1.369.982,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.165.523,86	349.903,14

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.071.137,19	3.695.855,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.141.137,19	2.411.352,84
6.1.1- Principal	7.141.137,19	2.411.352,84

6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				1.500.000,00	539.341,80
6.2.1- Principal				1.500.000,00	539.341,80
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				2.430.000,00	745.160,90
6.3.1- Principal				2.430.000,00	745.160,90
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹				2.910.561,02	1.041.370,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior					133.362,51
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios					-133.362,51
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					3.695.855,54
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.087.349,27	2.087.349,27	1.813.808,75	1.567.063,58	273.540,52
10.1- Educação Infantil	332.083,64	332.083,64	332.083,64	329.841,44	0,00
10.1.1- Creche	236.196,60	236.196,60	236.196,60	233.954,40	0,00
10.1.2- Pré-escola	95.887,04	95.887,04	95.887,04	95.887,04	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.755.265,63	1.755.265,63	1.481.725,11	1.237.222,14	273.540,52
11- OUTRAS DESPESAS	889.694,22	889.694,22	803.351,56	395.924,43	86.342,66
11.1- Educação Infantil	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	0,00
11.1.1- Creche	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	807.794,22	807.794,22	721.451,56	314.024,43	86.342,66
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.977.043,49	2.977.043,49	2.617.160,31	1.962.988,01	359.883,18
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.087.349,27	1.813.808,75	1.813.808,75	273.540,52	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.731.141,23	2.371.258,05	2.371.258,05	359.883,18	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	159.572,60	159.572,60	159.572,60	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	86.329,66	86.329,66	86.329,66	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.587.098,88	1.813.808,75	1.813.808,75	49,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	372.580,45	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	111.774,14	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	369.585,55	1.078.695,23	1.078.695,23	29,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	520.219,23	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.879,93	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	99.339,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	224.044,50	224.044,50	181.159,86	159.730,57	42.884,64
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	224.044,50	224.044,50	181.159,86	159.730,57	42.884,64
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.552.417,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.041.370,80
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.511.047,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			1.719.885,20	1.511.047,11	21,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,55	0,00	0,00	0,00	681.523,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.668,35	0,00	0,00	0,00	217.668,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	463.855,20	0,00	0,00	0,00	463.855,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				856.408,70	121.840,76
35.1- Salário-Educação				160.000,00	48.290,66
35.2- PDDE				9.700,00	0,00
35.3- PNAE				363.500,00	56.070,00
35.4 - PNATE				229.000,00	17.480,10
35.5- Outras Transferências do FNDE				94.208,70	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				856.408,70	121.840,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.999,95	34.999,95	34.999,95	25.565,11	0,00
41.1- Creche	19.410,06	19.410,06	19.410,06	14.213,05	0,00
41.2- Pré-escola	15.589,89	15.589,89	15.589,89	11.352,06	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	44.054,15	44.054,15	43.400,94	29.642,06	653,21
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	79.054,10	79.054,10	78.400,89	55.207,17	653,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.280.142,09	3.280.142,09	2.876.721,06	2.177.925,75	403.421,03
47.1- Despesas Correntes	3.269.474,96	3.269.474,96	2.866.053,93	2.177.925,75	403.421,03
47.1.1- Pessoal Ativo	1.915.815,11	1.915.815,11	1.642.274,59	1.628.147,23	273.540,52
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.353.659,85	1.353.659,85	1.223.779,34	549.778,52	129.880,51
47.2- Despesas de Capital	10.667,13	10.667,13	10.667,13	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	10.667,13	10.667,13	10.667,13	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021			463.855,20	15.160,86	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)			3.695.855,54	48.290,66	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)			1.962.988,01	428,17	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre			2.196.722,73	63.023,35	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)			2.196.722,73	63.023,35	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XX

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUNDIÁ - AL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	431.519,27	14.683,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.930,00	925,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.840,00	10.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	307.749,27	2.918,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.152.880,86	3.784.249,17
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	2.898.679,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	2.898.679,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	864.165,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.152,35	397,15
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	3.734,34
2.5- Cota-Parte IPVA	64.728,51	17.272,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.584.400,13	3.798.932,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.576,17	756.849,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.165.523,86	192.883,26

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.071.137,19	1.954.591,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.141.137,19	1.316.237,88
6.1.1- Principal	7.141.137,19	1.316.237,88

6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				3.930.000,00	638.353,60
6.2.1- Principal				3.930.000,00	638.353,60
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00
6.3.1- Principal				0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹				2.910.561,02	559.388,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior					133.362,51
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios					-133.362,51
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					1.954.591,48
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.059.044,55	959.590,15	833.378,15	831.265,64	126.212,00
10.1- Educação Infantil	160.410,96	160.410,96	160.410,96	160.410,96	0,00
10.1.1- Creche	64.523,92	64.523,92	64.523,92	64.523,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	95.887,04	95.887,04	95.887,04	95.887,04	0,00
10.2- Ensino Fundamental	898.633,59	799.179,19	672.967,19	670.854,68	126.212,00
11- OUTRAS DESPESAS	167.513,53	167.513,53	116.847,53	116.847,53	50.666,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	167.513,53	167.513,53	116.847,53	116.847,53	50.666,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.226.558,08	1.127.103,68	950.225,68	948.113,17	176.878,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	959.590,15	833.378,15	833.378,15	126.212,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	967.531,08	790.653,08	790.653,08	176.878,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	159.572,60	159.572,60	159.572,60	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.368.214,04	833.378,15	833.378,15	42,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	195.459,15	1.004.365,80	1.004.365,80	51,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	520.219,23	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.879,93	133.362,51	0,00	0,00	0,00	133.362,51
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	99.339,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	119.590,19	82.740,19	62.200,21	57.204,21	20.539,98
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	119.590,19	82.740,19	62.200,21	57.204,21	20.539,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					852.853,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					559.388,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e ⁷					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					293.465,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			949.733,10	293.465,23	7,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,55	0,00	0,00	0,00	681.523,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.668,35	0,00	0,00	0,00	217.668,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	463.855,20	0,00	0,00	0,00	463.855,20
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				856.408,70	41.731,72
35.1- Salário-Educação				160.000,00	23.041,72
35.2- PDDE				9.700,00	0,00
35.3- PNAE				363.500,00	18.690,00
35.4 - PNATE				229.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE				94.208,70	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				856.408,70	41.731,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.734,91	20.734,91	20.734,91	0,00	0,00
41.1- Creche	11.803,95	11.803,95	11.803,95	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	8.930,96	8.930,96	8.930,96	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	24.553,27	24.553,27	24.553,27	1.081,38	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	45.288,18	45.288,18	45.288,18	1.081,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.391.436,45	1.255.132,05	1.057.714,07	1.006.398,76	197.417,98
47.1- Despesas Correntes	1.391.436,45	1.255.132,05	1.057.714,07	1.006.398,76	197.417,98
47.1.1- Pessoal Ativo	1.113.154,27	1.013.699,87	885.862,77	878.754,26	127.837,10
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	278.282,18	241.432,18	171.851,30	127.644,50	69.580,88
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021			463.855,20	15.160,86	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)			1.954.591,48	23.041,72	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)			948.113,17	1.081,38	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre			1.470.333,51	37.121,20	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)			0,00	0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)			1.470.333,51	37.121,20	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	846.214,27	597.423,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	77.930,00	7.751,03
1.2- Receita Resultante de Impostos sobre a Tramsissão Inter Vivos - ITBI	50.840,00	120.676,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	307.749,27	145.484,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	409.695,00	323.511,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.152.880,86	21.629.547,56
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	16.377.798,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art 159, I, alinea b	16.000.000,00	14.451.679,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art 159, I, alneas d e e	1.000.000,00	1.926.119,55
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	5.081.688,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.152,35	10.342,78
2.4- Cota-Parte ITR	45.000,00	23.577,20
2.5- Cota-Parte IPVA	64.728,51	136.140,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(1 + 2)	21.999.095,13	22.226.971,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.030.576,17	3.940.685,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.469.197,61	1.616.057,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.083.317,44	11.749.228,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.153.317,44	7.392.174,66
6.1.1- Principal	7.141.137,19	7.189.621,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.180,25	202.553,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500.000,00	1.549.448,80
6.2.1- Principal	1.500.000,00	1.549.448,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.430.000,00	2.807.604,61
6.3.1- Principal	2.430.000,00	2.807.604,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.110.561,02	3.248.935,61
<hr/>		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<hr/>		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.749.228,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR
	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.773.787,85	7.728.620,94	7.728.620,94	7.005.163,55	723.457,39
10.1- Educação Infantil	1.608.344,88	1.608.344,88	1.608.344,88	1.449.425,70	158.919,18
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.608.344,88	1.608.344,88	1.608.344,88	1.449.425,70	158.919,18
10.2- Ensino Fundamental	6.165.442,97	6.120.276,06	6.120.276,06	5.555.737,85	564.538,21
11- OUTRAS DESPESAS	2.298.262,30	2.298.262,30	2.298.262,30	2.298.262,30	0,00
11.1- Educação Infantil	919.900,00	919.900,00	919.900,00	919.900,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	919.900,00	919.900,00	919.900,00	919.900,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.378.362,30	1.378.362,30	1.378.362,30	1.378.362,30	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.072.050,15	10.026.883,24	10.026.883,24	9.303.425,85	723.457,39

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR NÃO
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO	PROCESSADOS (SEM
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.239.500,73	8.239.500,73	7.451.718,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.384.275,68	7.384.275,68	7.319.951,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.518.072,76	1.518.072,76	1.151.828,92	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.805.144,59	2.805.144,59	2.447.931,04	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.402.439,41	2.402.439,41	2.243.520,23	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	838.000,00	838.000,00	838.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pág. 5

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.108.432,66	2.108.233,53	1.903.477,53	1.892.566,66	215.666,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.108.432,66	2.108.233,53	1.903.477,53	1.892.566,66	215.666,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.492.509,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.248.935,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.243.573,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO L32 Total para Fins de Limite (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.556.742,80	6.243.573,60	28,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.761,94	245.761,90	245.761,90	0,04	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.761,94	245.761,90	245.761,90	0,04	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	859.687,15	444.317,23
35.1- Salário-Educação	160.105,45	145.963,65
35.2- PDDE	9.800,00	3.660,82
35.3- PNAE	364.000,00	203.978,79
35.4 - PNATE	230.000,00	87.126,47
35.5- Outras Transferências do FNDE	95.781,70	3.587,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.103.800,00	177,10
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	73.174,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
--	----------------------------	--

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)

2.053.487,15

517.668,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.627,16	89.627,16	89.627,16	89.627,16	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	89.627,16	89.627,16	89.627,16	89.627,16	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	728.541,42	728.541,42	728.541,42	704.895,59	23.645,83
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	818.168,58	818.168,58	818.168,58	794.522,75	23.645,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.998.651,39	12.953.285,35	12.748.529,35	11.990.515,26	962.770,09
47.1- Despesas Correntes	11.735.727,65	11.690.361,61	11.685.605,61	10.863.267,09	827.094,52
47.1.1- Pessoal Ativo	8.516.068,04	8.470.901,13	8.470.901,13	7.679.390,44	791.510,69
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.219.659,61	3.219.460,48	3.214.704,48	3.183.876,65	35.583,83
47.2- Despesas de Capital	2.943.533,53	2.943.533,53	2.743.533,53	2.743.533,53	200.000,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.943.533,53	2.943.533,53	2.743.533,53	2.743.533,53	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / 6º BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	463.855,20	15.160,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.749.228,07	145.963,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.163.356,71	151.695,37
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.049.726,56	9.429,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.266.863,15	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.222.258,72	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.094.330,99	9.429,14

RENAN PEREIRA DE SOUZA:027271364
 39

Assinado de forma digital
 por RENAN PEREIRA DE
 SOUZA:02727136439
 Dados: 2023.04.29 15:12:18
 -03'00'